

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E USO DO SOLO URBANO

Aprovado
A
Adanto

A HISTÓRIA DA REVOLTA DA CACHAÇA
(MONOGRAFIA)

AUTORA:

MONICA GONDIM DE FREITAS

ORIENTADOR:

FRANKLIN DIAS COELHO

Pesquisa Realizada de Abril a Julho de 1988

A minha filha Ystatille

Aos meus pais

Ao Franklin

E à memória de
Jerônimo Barbalho.

AGRADECIMENTOS

Entre as maravilhosas pessoas com que contei durante o percurso do meu trabalho, gostaria de citar:

Maura Correa e Castro e Pedro Tortima, bibliotecários do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, e seus excelentes auxiliares: Maria de Lurdes Correa de Sá e Benevides, Regina Calmon e Marcelo Menezes. Professor Waldyr da Seção de Manuscritos da Biblioteca Nacional e Aloysio de Oliveira Martins Filho e Paulo Lavanderia Fernandes do Arquivo da Catedral Metropolitana.

Sou muito grata à D. Ada Coaracy por toda a atenção que me concedeu.

A Ana Helena da Rosa Esteves e à Eliete Costa Eulálio, minhas colegas de turma no IPPUR, devo a força e a participação no primeiro seminário sobre a Revolta da Cachaça.

O meu carinho,

A Ana Perez pela confiança

Ao Jaime de Serebenick pelo companheirismo de todos os dias

Aos meus pais, Efren e Altair Gondim, pelos cuidados e auxílios

A Lia Gondim, ao Alexandre Barros e à Mônica Stockler por toda a ajuda.

E meu agradecimento especial ao Franklin Dias Coelho, a quem devo além da idéia de fazer este trabalho, a orientação, o incentivo e a dedicação com que me acompanhou durante toda esta pesquisa.

E a Deus por tudo e por todos.

— PREFÁCIO:

Este trabalho apresenta uma Revolta que aconteceu no Rio de Janeiro, no século XVII, e pretende com este relato colocar este levante num lugar de maior destaque na nossa História do Brasil. Lugar que bem merece já que não é sempre que um movimento popular derruba um governo e assume o poder por 5 meses.

Este acontecimento é muito importante porque foi um dos primeiros movimentos sociais acontecidos no Rio de Janeiro. Não o primeiro porque aquela época o povo estava sempre inquieto bradando por seus direitos. Mas com certeza foi o primeiro movimento de grande repercussão.

Para pretender alcançar o reconhecimento desta Revolta, esta pesquisa procurou se aproximar ao máximo da verdade histórica, ao menos da verdade apresentada por documentos (se é que existe verdade ou uma única verdade). Esta ressalva é importante porque durante todo o trajeto do trabalho encontrei em diferentes obras, diferentes começos, meios e fins para a mesma Revolta.

Um personagem importante como Jerônimo Barbalho desaparece de um autor para o outro. Agostinho Barbalho morre em um livro, enquanto vive feliz escrevendo cartas nas páginas de outro. Os mesmos presos, na mesma ocasião, viajam em navios diferentes conforme o texto.

Outro motivo de preocupação era o fato de que esta Revolta é tratada por diversos autores como uma travessura feita pelo povo do Rio de Janeiro. E este pensamento tacanho poderia ser desfeito caso se comprovasse a importante extensão política deste mo-

vimento, suas consequências sociais e econômicas.

Assim, meu principal objetivo foi encontrar o maior número possível de documentos que pudessem clarear a história. Mesmo porque, esta publicação deve ser a primeira que trata exclusivamente desta Revolta.

O PERCURSO:

O primeiro passo foi a releitura do livro "O Rio de Janeiro no Século XVII" de Vivaldo Coaracy. Livro que havia lido em 1979 e que me apresentou a Revolta de uma forma emocionante que gravou-se em minha memória como a Revolta da Cachaça.

Ela era mais ou menos assim:

"No século XVII, Portugal estava com dificuldades para vender sua produção de vinho para o Brasil já que por aqui se fabricava cachaça. Diante deste empecilho a Metrópole resolveu proibir a fabricação e o comércio da aguardente, de maneira que o povo se rebelou, liderado por Jerônimo Barbalho, que derrubando o Governo interino de Thomé Correa de Alvarenga, assumiu o poder por 6 meses, quando então o Rio de Janeiro foi invadido por Salvador Correa de Sá e Benevides, Jerônimo decapitado e os demais líderes deportados para Portugal sendo poucos anos mais tarde libertados com o Perdão Real".

Mas a memória havia me traído. A Revolta do Coaracy não se chamava Cachaça, e sim, Revolta Popular.

O livro do Vivaldo é rico de informações históricas, mas peca por um único motivo, não explicitar as fontes. Segundo Ada Coaracy, o espírito de jornalista do pai sempre sobrepujou o de historiador.

Mas foi a partir da bibliografia deste livro que cheguei aos Annaes do Rio de Janeiro, às Revistas do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e a outros livros interessantes. E foi só então que percebi que a Revolta não tinha nome, e que nunca havia se chamado Cachaça.

Tratada como caso menor por vários historiadores, que referem-se a ela como: motim, alvôrto, ou até mesmo como bernarda barata; esta Revolta não tinha batismo. No entanto também havia estudiosos perplexos diante do descaso com este fato histórico. Entre eles, encontram-se Gastão Cruls, Francisco de Assis Barbosa e Francisco Antônio Dória (1).

Cachaça é o nome perfeito. Perfeito porque a proibição a fabricação de cachaça foi um dos motivos que fermentou o descontentamento do povo. É perfeito porque é um nome forte, carismático, que chama a atenção.

É tão perfeito, que Antônio Callado publicou uma peça para teatro com este nome, Revolta da Cachaça, tendo a história apenas como pano de fundo.

Uma das melhores fontes sobre esta Rebelião são os Annaes do Rio de Janeiro de Balthasar da Silva Lisboa. Nesta obra estão transcritos, na íntegra, vários documentos do século XVII.

Aliás, Lisboa, que nasceu na Bahia em 1761, foi um dos grandes responsáveis pela transcrição e conservação de vários documentos históricos. Seus Annaes são indicados por diversos autores, embora o historiador Felisbello Freire (1858-1916), no prefácio do primeiro fascículo do seu trabalho sobre a História do Rio de Janeiro, considere os Annaes um plágio das Memórias Manuscritas.

Balthasar da Silva trabalhou principalmente sobre: cartas que estão hoje publicadas na Coleção de Documentos Históricos da Biblioteca Nacional (107 Volumes) e também sobre os livros de Vereanças onde estão registradas todas as atas, cartas e discursos da Câmara daquela época.

Mas apesar de fontes tão fidedignas, os Annaes cometem um erro importante que é confundir Agostinho com Jerônimo. O motivo desta confusão talvez esteja no Catálogo Genealógico feito por Frei Jaboatão (1695-1779) que foi consultado por Lisboa. Neste estudo, guardado no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, não aparece Jerônimo Barbalho, apenas seu irmão, Agostinho que foi governador a contragosto, mas não foi decapitado conforme está ali mencionado.

A confusão com Agostinho e Jerônimo vai se repetir em diversos autores. Por esse motivo procurei tirar qualquer dúvida que houvesse a este respeito. E esta meta foi alcançada graças ao encontro de diversos documentos e dentre eles o registro da morte de Jerônimo Barbalho, no Livro de Óbitos da Freguesia da Sé de 1661 que está guardado na Catedral Metropolitana do Rio de Janeiro.

A consulta a este livro foi sugestão de Vieira Fazenda (1847-1917), importante autor principalmente por seu trabalho "Antiquilhas e Memórias do Rio de Janeiro".

Importante também é o trabalho de Monsenhor Pizarro (1753-1830), que apresenta a História pela ótica do grande inimigo, Salvador Correia de Sá e Benevides.

Embora tenha destinado poucas páginas de sua obra, História do Brasil, para esta Revolta, Pedro Calmon é uma das leituras principais, pela precisão de suas informações, pela indicação de documentos e, por citar outros autores essenciais, como Alberto Lamego (1870-1952), Luiz Norton (1903-1968) e Clado Ribeiro Lessa (1906-1960):

Quanto aos documentos históricos do século XVII, para surpresa minha, existem diversos catalogados como os que estão publicados na Coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional.

Alguns documentos, tidos como avulsos, estão transcritos em livros vários, muitos dos quais bem antigos. Existe uma série destas papéis históricos guardados em latas. Dentre estas relíquias não são muitas as que estão em bom estado de conservação.

O Livro de Óbitos de 1661, inspira cuidados, pois está simplesmente colocado numa prateleira, à temperatura ambiente, embrulhado num papel pardo. Não fosse o zelo do Aloysio, o responsável pelo Arquivo da Catedral Metropolitana, provavelmente nem mais existiria.

Entre as fontes primárias mais importantes, estão os Livros de Vereanças citados por diversos autores. Destes Livros, do período do século XVII, só encontrei o que abrangia os anos de 1635 a 1650 no Arquivo da Cidade. Não fosse o curto período de quatro meses destinado a elaboração de todo este trabalho, por certo teria encontrado o de 1660-1661 que mais me interessava.

Enfim, há uma série de documentos já catalogados e outra série de documentos dispersos pelas bibliotecas e arquivos do Rio, que têm na sua maioria ótimos bibliotecários prontos a ajudar.

Gostaria de registrar aqui que o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro além de possuir um excelente acervo guardado com muito cuidado, recebe todo o consulente, da portaria à biblioteca, com uma atenção e carinho que muito contribui para o bom desempenho de qualquer pesquisa.

Por outro lado não posso deixar de fora a minha queixa contra a Santa Casa da Misericórdia, que cria uma série de dificuldades para o acesso do pesquisador.

De maneira que com a demora que levou para que me fosse dada uma permissão para entrar no seu arquivo de documentos históricos, já não me era mais possível incluir esta casa no roteiro de minha pesquisa.

— NOTA:

- (1) Francisco Antonio Dória é professor da Faculdade de Comunicação da UFRJ e em 19/10/1987 deu entrevista no Caderno B do Jornal do Brasil sobre este movimento popular.

INTRODUÇÃO:

A Revolta da Cachaça ocorreu em Novembro de 1660 e teve seu final em Abril de 1661. Porém, suas causas podem ser encontradas muito mais longe, talvez já germinassem no descontentamento com o primeiro governo de Salvador Correia de Sá e Benevides de 1637 a 1643.

No entanto, as razões para a eclosão da rebelião tornam-se mais aparentes a partir da criação da Companhia Geral do Comércio do Brasil em 1649.

Por esse motivo a coleta de documentos da pesquisa, a princípio, se restringiu ao período 1649-1661, pois 1661 é o fim do corpo da rebelião mas, não fim de suas consequências que vão transparecer, principalmente, na vida de Salvador Benevides.

Assim, este trabalho vai prosseguir até o ano de 1688, data da morte do homem tido por alguns autores como o maior vilão desta história.

Apesar deste limite escolhido, 1649-1688, nada impede que alguns fatos importantes, fora deste período, sejam apresentados.

Acreditando que para melhor entendermos um fato é preciso que ele seja situado no seu contexto, este trabalho tem a sua primeira parte dedicada a descrever o Rio de Janeiro em meados do século XVII.

Iniciaremos delineando o cenário em que se realizou a Revolta, descrevendo as ruas e equipamentos da cidade para que possamos imaginar um motim nas dimensões espaciais existentes aquela época.

1) O RIO DE JANEIRO NO SÉCULO XVII

1.1) ANATOMIA:

A primeira ocupação do Rio de Janeiro pelos portugueses foi na Praia Vermelha, no sopé do Pão de Açúcar. Ali construíram guaritas e uma paliçada que protegia algumas cabanas de palha e uma ermida de pau a pique.

Tão logo foram expulsos os franceses e vencidos os índios, Mem de Sá resolveu transferir o assentamento dos portugueses para o Morro do Castelo onde realmente nasceu a cidade. O local escolhido era seguro contra o ataque dos índios e dos piratas invasores e tinha uma ótima visão da baía.

A cidade se desenvolveu nas encostas deste Morro não somente porque fosse mais protegido, mas também, porque a planície era cheia de pântanos e alagados.

Entretanto, as mercadorias que abasteciam a população, vinham pelo mar e era próximo a ele, na praia, que se faziam compras essenciais. Assim, fugindo ao cansativo sobe e desce, já no princípio do século XVII, a população começava a abandonar este morro e a se espalhar pela várzea entre os Morros do Castelo, de São Bento, de Santo Antônio e da Conceição.

Esprimida entre o mar e as montanhas e as Lagoas de Santo Antônio, da Lampadosa e do Boqueirão, a cidade se estendia ao longo da Praia de Piaçaba, pela faixa de terra seca que ligava os morros do Castelo, ao São Bento, dando origem a Rua da Misericórdia, que se prolongava pela antiga Rua Direita, atual Rua Primeiro de Março. Logo surgiram outras ruas como a Rua Aleixo Manuel

(Rua do Ouvidor), André Dias (Rua do Rosário) e Diogo de Brito (Rua da Alfândega) (1).

O limite da área relativamente seca da várzea, e, por isso também da área urbana, era a vala que ligava a Lagoa de Santo Antonio (que ia do Largo da Carioca até o local do Teatro Municipal) à Prainha (na Praça Mauá). Para além da vala, atual Rua Uruguaiana, ficavam áreas mais encharcadas por brejos que foram destinados ao pasto.

Nos morros que delimitavam o que seria o coração da cidade ficavam estrategicamente vigilantes e sempre visíveis, as ordens religiosas. Os jesuítas no Morro do Castelo, os beneditinos no Morro de São Bento, os franciscanos no Morro de Santo Antônio, e, chegando um pouco depois destes, em 1659, os capuchinhos, no Morro da Conceição.

A Ordem do Carmo (onde está hoje a Faculdade Cândido Mendes na Primeiro de Março) vigiava o mar, importante entrada da cidade, e, tomava conta do centro político, administrativo e comercial do Rio de Janeiro, que começava a se estabelecer no entorno do Terreiro do Carmo, hoje Praça XV.

Na metade do século XVII já estavam ali a Câmara, a Cadeia e o Açougue (no local em que atualmente está o Palácio Tiradentes); o Trapiche de Ver o Peso (situado para os lados da Rua do Ouvidor) e o Pelourinho (2) que ficava vizinho ao Convento dos Carmelitas.

No Morro do Castelo ficaram diversas residências, a Matriz de São Sebastião, o Convento e o Colégio dos Jesuítas. Este colégio era o único da cidade e era imenso, tinha 4 andares e pos-

suía cerca de 200 metros de comprimento (3). Ao pé do morro, estavam o Hospital da Misericórdia e o cemitério. Um pouco mais adiante, ficava a Casa da Polvora.

É por volta de meados do século XVII que as construções começam a serem feitas de pedra e cal e os primeiros sobrados são construídos, sendo considerada a moradia mais bonita da cidade, a casa do Provedor Pedro de Souza Pereira (4) que ficava na rua Direita.

O Rio era adornado por várias ermidas, muitas delas desaparecidas, outras, embora transformadas por diversas obras, permanecem entre nós até hoje como as antigas ermidas, hoje igrejas: de Santa Luzia, da Candelária, de São José, de Nossa Senhora do Bom Sucesso, e a Capela de Santa Cruz atual Santa Cruz dos Militares.

Como a população vivia a ameaça de invasão por piratas, a cidade era murada para o lado do mar (do Forte Santiago, na ponta do Calabouço, a Santa Luzia) (5), e possuía diversas fortificações como: as fortalezas de São João e de Nossa Senhora da Guia (Santa Cruz) e os fortes de Santiago, de São Sebastião, de Santa Margarida, do Carmo, da Candelária e de Santa Luzia.

Entretanto o Rio não era apenas o aglomerado urbano próximo ao porto, no caminho em direção ao Rio Carioca (6), onde o povo ia buscar água pura ficavam as olarias do Flamengo (7) e a zona agrícola do Catete e de Laranjeiras.

Os alagados impediam o avanço da cidade para o centro do continente, mas por outro lado a concessão de sesmarias aos colonos permitia a abertura de caminhos para o interior. Assim, a Capita-

nia que ia pela Costa, de Cabo Frio a Angra dos Reis, era coberta por engenhos e pequenos ermidas e porque não dizer por pequenos povoadamentos.

Aglomerações diminutas existiam por todo lado, próximas ao mar como no Saco de São Diogo e na vargem do Morro Cara de Cão mas também existiam em Jacarpaguá, Irajá, Inhaúma, e São Cristóvão e também em Magé, em São Lourenço (Niterói) e São Gonçalo (8).

NOTAS:

- (1) CRULS, G. - Aparência do Rio de Janeiro - Vol. I, pg. 65.
- (2) A construção do Pelourinho foi permitida pela provisão real de 7 de Dezembro de 1647. Por muito tempo a atual Praça XV, antigo Terreiro do Carmo, foi conhecida como Largo do Polé.
TEIXEIRA FILHO, A. - "Roteiro Cartográfico da Baía de Guanabara e Cidade do Rio de Janeiro no Século XVI e XVII - Pg. 97
- (3) CRULS, G. - op. cit., pg. 158
- (4) Esta casa foi no final do século XVII comprada para ser residência dos governadores.
TEIXEIRA FILHO, A. op. cit., pg. 97
- (5) COARACY, V. - O Rio de Janeiro no Século Dezesete, pg. 128.
- (6) Única fonte de água potável próxima ao Centro do Rio de Janeiro era o Rio Carioca. Coaracy, V. - op. cit. pg. 44
- (7) FREIRE, F. - História da Cidade do Rio de Janeiro. Vol. I pg. 159
- (8) Existiram pequenos povoamentos por todo o lado, e, segundo Gastão Cruls (op. cit. pg. 98) haviam no início do século XVII cerca de "3850 almas, sendo uns 750 portugueses, 3000 silvícolas e mamelucos e uns 100 negros". Mas é provável que estes números sejam referentes a população da zona urbana do Rio de Janeiro e não a toda Capitania.

1.2) ECONOMIA:

Cerca de 100 engenhos (1) estavam espalhados pela Capitania que tinha como produtos mais importantes o açúcar e a cachaça, além da farinha de mandioca.

O povo comia principalmente peixe e também carne de baleia, que aquela época era tão comum por estas águas (2) que chegavam a encalhar na praia.

Já no início do século XVII se fabricava azeite de baleia ou de peixe que logo passou a ser monopólio da Fazenda Real. O local principal da armação para a pesca da baleia era na Ponta do Gragoatá (em Niterói) que passou a ser conhecida até nossos dias, como Ponta da Armação (3).

O azeite era usado na iluminação, mas segundo Balthazar Lisboa da Silva, por algumas vezes o Rio ficara sem este combustível (4).

É possível que isto tenha ocorrido a partir da criação da Companhia do Comércio Geral do Brasil em 1649 quando passou a ser proibido negociar qualquer um dos quatro produtos de estanco da Companhia. Um destes produtos era o azeite, só que o deles era de oliva.

O sal que também faltava, tinha seu comércio proibido por ser monopólio da Fazenda Real. Apesar de nossas imensas salinas, todo o sal consumido aqui vinha de Portugal (5). A venda da carne era proibida fora do Açougue Municipal (6).

No Trapiche da cidade é que eram avaliados os pesos das caixas de açúcar de todos os engenhos da Capitania. Quando, em 1636, esta casa foi arrendada a Salvador Correia de Sá e Benevides, que a esta época era alcaide-mor, passou a ser proibido a qualquer pessoa pesar caixas de açúcar, ou mesmo, a possuir balança (7).

Das lavouras e fazendas espalhadas pela Capitania vinham mercadorias trazidas em pequenas embarcações. Aqui eram comercializadas e também recolhidas e transportadas para a Metrópole.

De Portugal vinham produtos como tecido, papel, pergaminho, ferramentas, farinha de trigo, vinho, azeite e bacalhau.

Deste comércio sempre mais vantajoso para o Reino, resultava no escoamento de quase toda a moeda em circulação na cidade para a Metrópole. Com os pedidos da Coroa, para que se remetessem as moedas espanholas e falsas em circulação para as Casas da Moeda de Evora e do Porto, ficava mais delicada a situação do Rio de Janeiro. (8). Por vários períodos foi necessário o uso do açúcar como meio circulante, com o qual, inclusive, se pagavam os impostos (9). Acontecia, com isto, que os cofres da Fazenda ficaram abarrotados deste produto o que influía na sua desvalorização.

O valor do açúcar variava conforme ele fosse moeda ou mercadoria. Em 1653 ele valia como moeda \$700 a arroba e como produto no mercado local \$ 1.200 enquanto em Lisboa a arroba chegava a 3\$200 (10).

A saída para os engenhos era produzir cachaça que era uma mercadoria importante na compra de escravos na África.

A guerra contra os holandeses no Nordeste do Brasil até

1654 e as obras de defesas em todas as cidades sugavam muitos recursos do país.

Além disso, contribuía-se para a prosperidade da Metrópole e para a defesa de outras colônias do Império Português (11). Em 1648, por exemplo, o Rio de Janeiro concorreu com navios, 80.000 cruzados e 900 homens para a expedição de libertação de Angola dos flamengos, comandada por Salvador Correia de Sá e Benevides (12). Anos mais tarde, a Câmara do Rio de Janeiro lembraria a D. Luiz de Almeida que a cidade não tinha como contar com tal volume de recursos para sua própria manutenção (13).

A cidade vivia de donativos dos moradores e dos impostos sobre a circulação de mercadorias. Das taxas sobre o vinho que vinha de Portugal se retirava o sustento de uma tropa permanente e verbas para as obras nas fortificações.

Estas obras eram frequentes, fossem de reparo ou de novas fortalezas, mas eram necessárias em virtude de ser constante o temor de invasão por corsários (14).

Mas o imposto recolhido nem sempre era o suficiente. Os soldados passavam, as vezes, meses sem receber o soldo, o que gerava a indisciplina na tropa (15).

Assim, era necessário estar sempre aumentando os impostos e requisitando donativos. O peso tributário empobrecia a cidade, que precisava ter suas construções de defesa e sustentar esta guarnição de soldados que variava de 300 a 600 soldados.

Mas as obras nos fortes não sugavam apenas os recursos,

também retirava os braços da lavoura.

Com a criação da Companhia Geral do Comércio do Brasil piora a situação econômica da cidade, pois, passa a ser proibido o comércio externo fora de suas frotas. Os preços excessivos cobrados nos fretes e o baixo valor estipulado para os nossos produtos, prejudicavam os produtores. A situação toranava-se grave nos engenhos levando à fuga dos escravos, e, com a proibição real (16) à fabricação e comercialização da cachaça, tudo ficou extremamente tenso.

NOTAS:

- (1) CRULS, G. - op. cit., pg. 98
- (2) COARACY, V. - op. cit., pg. 122
- (3) COARACY, V. - op. cit., pg. 122
- (4) LISBOA, B. S. - Annaes do Rio de Janeiro, Tomo III, pg. 287
- (5) COARACY, V. - pg. 206
- (6) Autos de Correições de Ouvidores do Rio de Janeiro de 1624-1679 copiados por Eduardo Tourinho, pg. 19
- (7) No trapiche é que eram pesadas todas as cargas, que vinham do exterior e todas as que seriam exportadas. Como a cidade não tinha como manter estes serviços era feita "a concessão por arrendamento e privilégio do serviço". Até 1850 os herdeiros de Benevides usufruíram das rendas do trapiche.
COARACY, V. - op. cit., pg. 87
- (8) Carta do C. de Castello Melhor ao Gov. da Capitania do Rio de Janeiro, Antonio Galvão, de 21 de Novembro de 1651. Doc. Hist. Bib. Nac., Vol. V, Pg. 38, Carta Regia de 13 de Setembro de 1651. Doc. Hist., Bib. Nac., Vol. LXVI, pg. 13.
- (9) Quem introduziu, no Rio de Janeiro, o uso do açúcar como moeda foi Constantino Menelau, em 1614 - COARACY, V. - pg. 39.
- (10) COARACY, V. - op. cit., pg. 147
- (11) O Governador-Geral também pediu donativos ao Rio de Janeiro para ajudar a Bahia - Doc. Hist., Bib. Nac., Vol. IV, pg. 467 Carta pedindo a ida de Salvador Correia de Sá e Benevides para libertar Angola dos holandeses, Doc. Hist., Bib. Nac., Vol. IV, pg. 421
- (12) Benevides partiu do Rio de Janeiro a 12 de Março de 1649, chegando em São Paulo de Luanda em Agosto. Venceu os holandeses e assumiu o governo de Angola por 3 anos.
CALMON, P. - História do Brasil - Vol. III, pg. 705.
- (13) LISBOA, B. S. - op. cit., Tomo III, pg. 215 a 219

- (14) Vários documentos mostram a preocupação com a defesa da cidade. Docs. Hist., Bib. Nac., Vol. LXVI, pg. 57 e 63.
Carta Régia de 22 de Novembro de 1651 - in LISBOA, B. S.,
Annaes do Rio de Janeiro, Tomo III, pg. 198.
- (15) COARACY, V. - op. cit., pg. 109
FREIRE, F. - História da Cidade do Rio de Janeiro, Vol. I,
pg. 155
- (16) Carta Régia de 22 de novembro de 1651
Doc. Hist., Bib. Nac., Vol. LXVI, pg. 25

1.3) A POPULAÇÃO

Os escravos trazidos da África eram vendidos no mercado local. Maltratados, desprezados, viviam num estado miserável e não tinham perspectivas de vida melhor.

Com as epidemias de varíola (1), tão comuns nesta época, devido a falta de conhecimentos sobre higiene era grande o número de mortos entre os trabalhadores negros e os índios.

O povo de uma maneira geral, vivia um estado de miséria (2). Faltavam diversos víveres.

Com a decadência da lavoura e grande fuga de escravos, a Câmara passa a contratar capitães do mato (3) para acabar com os quilombos e com os assaltos dos negros às fazendas e nas estradas.

Os colonos necessitavam de braços para o trabalho e por isso importavam escravos, pois, os índios além de possuírem pouca resistência física e apresentarem pouco rendimento no trabalho da lavoura, eram protegidos pelos jesuítas e pela lei de 10 de Setembro de 1611 que só permitia a escravidão dos índios que fossem prisioneiros de guerra (4).

Na verdade, os jesuítas sempre lutaram contra o cativeiro dos indígenas, chegando a conseguir uma Bula do Papa Urbano VII, de 22 de Abril de 1639, que excomungava aqueles que escravizassem ou vendessem índios. Mas esta medida, quando divulgada, ocasionou uma tal revolta na população contra os padres da Companhia de Jesus que fez com que estes desistissem de pôr em execução o decreto do Papa (5). Vigorava assim, a lei de 1611.

Os habitantes do Rio estranhavam que os jesuítas defendessem tanto a liberdade dos indígenas e nunca se preocupassem com o cativoiro do negro. De fato, os jesuítas se sentiam donos dos índios e com o direito de explorar esta mão de obra com exclusividade. (6).

A Igreja, no período colonial, tinha grande poder sobre as pessoas, pois, as ameaçavam com a excomunhão por qualquer motivo, mas nem por isso, o povo e a Câmara, permitiam que as Ordens Religiosas avançassem seus tentáculos facilmente sobre as questões não espirituais.

As ordens religiosas, ou, as irmandades, rivalizavam-se entre si. Competiam nas procissões e nos festejos, chegando muitas vezes a terem conflitos sérios. Os padres nem sempre se davam ao respeito (7), alguns tinham vários filhos naturais, outros, abusavam do poder e da ganância.

Era época da Inquisição, e, embora não tivesse aqui tribunais do Santo Ofício, apenas delegados, e não houvesse perseguição aos judeus, conforme existia na Europa, havia um profundo preconceito contra outras raças e outros credos. Por exemplo, os muitos israelitas que moravam na cidade não podiam votar nem se candidatar a Oficial da Câmara (8).

De uma maneira geral, descendentes de famílias católicas eram ameaçados de serem deserdados, ou até mesmo de serem excomungados caso se casassem com negros, mouros ou judeus. Num documento (9) de justificação de morgado de Salvador Benevides que encontrase guardado no Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro podemos observar como eram fortes estes preconceitos.

"...sendo o caso que este Morgado venha a descendentes nossos de outro apellido será obrigado a por os ditos nossos apellidos de Correa e Sas, em primeiro lugar sobre o nome de Pia, e não fazendo assim passará o Morgado a quem houver de passar como se ele morto fora e por quanto queremos que em nossa memória a nobreza se cnoserve e se saiba que de nós descendem.

.....Os sucessores deste Morgado não poderão casar com pessoa que t
nha rassa de Christão Novo, nem de Mouro, nem de Mulato...e sendo o caso o que Deos não permita que falte inteiramente toda a nossa Sucessão sem della se achar macho nem fêmea, em tal cazo o último possuidor poderá nomear em quem lhe parecer com tal condição, que este chamado e seos Sucessores tenham obrigação, além das mais impostas neste Morgado de nos mandarem dizer tres Missas cada dia, enquanto o Mundo durar, huma ao Padre Eterno, outra a Nossa Senhora de Assumpção e outra a Santa Catarina".

Interessante também, é o trecho do testamento do Capitão Francisco Gomes que faleceu vítima de um tiro quando houve a invasão do Rio de Janeiro em 1661 por Salvador Benevides para expulsar os revoltosos.

"...Declarou que tinha três filhos naturais, dois mulatos e um branco e que nenhum era seu herdeiro e que por falecimento de sua mãe, herdaria o branco o que seu pai haveria de herdar. Declarou que um dos mulatos é cativo dos religiosos do Carmo. Chama-se Marcos e encomenda a sua...que o alforrie....." (10)

Contrariamente a estas atitudes punitivas em relação a outras raças, eram os habitantes da Colônia, no século XVII, descendentes com algumas faltas criminais. É bem verdade que a população era formada em parte por descendentes de criminosos que foram enviados de Portugal para cá, o que justifica de alguma ma-

neira estas atitudes. Na carta datada de 23 de Março de 1654 (11), do Governador Geral, Conde de Attouguia, ao Governador do Rio de Janeiro, D. Luiz de Almeida, podemos observar a forma elegante com que justificava uma absolvição.

"...Esta prevenção posso eu aprender do proceder de V. Sa. como ainda em todas as suas ações. Mas espero que na destas prisões parece que (supposto o tempo que ha que aquelles sujeitos as padecem) se deve conceder antes algum favor à sua ignorância que ajudar o castigo que a justificação de V. Sa. lhes continua, me resolvi a pedir a V. Sa. se sirva mandal-os soltar para que os convença mais a benevolência com que V. Sa. os trata do que a esperança que sua obstinação lhes podia segurar de recurso...."

Muitos documentos (12) do século XVII falam do povo. Segundo estes registros o povo estava sempre às portas da Câmara a gritar, a exigir, a brigar por aquilo que achava justo e direito. No entanto, não é fácil visualizar este povo. Na Revolta da Cachaça, por exemplo, seus líderes são da nobreza, mas um documento fala na presença de mulatos e mamelucos (13) no motim. Participavam os escravos dos movimentos populares?

Embora não possamos determinar quem eram aqueles que iam as ruas, podemos, de uma maneira geral, sintetizar a sociedade do Rio de Janeiro em três classes que seriam: a menos favorecida, formada por escravos, índios e mestiços; a dos homens livres, porém sem terras, que seriam os trabalhadores como vendeiros, taberneiros, padeiros, pedreiros, e, por fim, o Clero e os proprietários de terra.

Justifica-se a posição do Clero junto aos proprietários de terra, por serem as ordens religiosas estabelecidas no Rio de Janeiro, possuídas de grandes propriedades e terem enorme poder na sociedade.

Era um povo inquieto, inflamável. Pelo pouco ou pelo muito que ameaçassem seus direitos estava ele nas ruas brigando contra os aumentos dos preços e dos impostos. A Câmara nesta época, realmente tentava ser um eco dos anseios da população, entretanto, procurava também disciplinar a cidade.

NOTAS:

- (1) Esta doença tinha a Ilha de Villegagnon como local de recolhimento e que por isso tomou o nome de Degre das Bexigas.
COARACY, V. - op. cit. - pg. 49
- (2) Diversos documentos falam na miséria da cidade. Ofício de 1 de Maio de 1654 da Câmara do Rio de Janeiro a D. Luiz de Almeida - LISBOA, B. S. - op. cit., pg. 220.
- (3) A Câmara contratou o Capitão Manoel Jordão da Silva, em 21 de Outubro de 1659, para acabar com os quilombos e recuperar os escravos foragidos. O contrato dava ao capitão do mato dois terços do valor de cada escravo capturado desde que este não estivesse condenado à força. LISBOA, B. S. - op. cit., pg. 307.
- (4) COARACY, V. - op. cit. pg. 33
- (5) Ibid. - pg. 95 a 100
- (6) Ibid. - pg. 29
- (7) Ibid. - pg. 56
- (8) Autos de Correições de Ouvidores do Rio de Janeiro, 1624 - 1699
pg. 29
- (9) COARACY, V. - op. cit. pg. 63
Autos de Correições de Ouvidores - op. cit. pg. 5
- (10) Justificação de Morgado Produzida por Salvador Correia de Sá e Benevides em 1668 - IHGB. Lata 77 - Doc. 13 - pg. 4
- (11) Vide anexo
- (12) Doc. Hist., Bib. Nac., Vol. V.
É muito interessante também a Carta do Conde de Castello Melhor ao Governador do Rio, Antônio Galvão, pedindo pela liberdade de Gaspar Carrilho de Mattos. Doc. Hist., Bib. Nac., Vol. V, pg. 35

- (12) Os documentos da Câmara registram a presença do povo em diversas ocasiões. (Livro de Vereações)
- (13) Carta da Câmara do Rei datada de 26 de Abril de 1661 - Vide Anexo

1.4) A CÂMARA

A Câmara era a instituição administrativa do Município. Agindo através de posturas e editais ela coordenava a economia e o modo de vida da população, mas estava subordinada às ordenações máximas da Metrópole.

Portugal mantinha o domínio de suas colônias através dos pareceres do Conselho Ultramarino, organismo criado em 1642, com o objetivo mesmo de auxiliar a Coroa na política colonial.

O Brasil tinha assim, àquela época, um governo central, na Bahia, e governos locais mais ou menos autônomos.

A Câmara regulava de certa forma a estrutura urbana da cidade fazendo exigências sobre as construções, exigindo que os moradores fizessem calçadas em frente às suas residências, proibindo a construção de casas de pedra ou taipa sem arruamento prévio, e nas margens do Rio Carioca (1).

Ela regulava o valor da moeda e quando necessário taxava os preços dos produtos (2), até mesmo, controlava o peso do pão.

Disciplinando os costumes ela chegou a proibir a venda de vinho e cachaça após as 9 horas da noite, devido aos bebedeiras dos negros e dos soldados (3), como também a não permitir que os escravos portassem arma branca no centro da cidade (4).

Tinha zelo pela natureza e pela saúde do povo. Foi ela a responsável pela proibição da pesca fora das fortalezas nos meses de Junho e Julho por ser tempo da desova dos peixes (5), como também foi ela quem instituiu a quarentena na Ilha de Villegagnon, para aqueles que chegassem a cidade com suspeitas de estarem con-

taminados pela varíola (6).

Enfim, era a Câmara que também controlava os atos do Governador. Este não podia impor medida nenhuma sem a aprovação daquela Casa.

Na verdade, algumas coisas como escolha de Governador e instituição de alguns novos impostos eram atribuições da Metrópole. Quando morria o Governador, a Câmara poderia determinar um substituto até a chegada da nomeação feita pela Coroa.

As eleições para o Senado da Câmara eram realizadas de 3 em 3 anos. Seguindo as ordenações do Reino, os eleitores eram aqueles tidos como "Homens Bons". Nesta categoria não estavam incluídos os estrangeiros, os judeus, nem os que exercessem ofícios mecânicos (7). A partir de 1625 as exigências quanto aos atributos do eleitor passariam a ser maiores (8).

O eleitor obrigatoriamente deveria ter residência na cidade o que excluía os moradores das zonas rurais, não poderia ser assalariado e nem ser comerciante. Este último para não obter vantagens para seus negócios.

Assim, sobrava o clero e a nobreza (os proprietários de terra) para elegerem o Corpo da Câmara.

"... e vendo que votando os Nobres, se dava ocazioens a dessençoens sobre se o herão, ou não, e que votando todos quantos quizessem vir, se ajuntava muita gente de fora; cujos vottos, não hera decente aceitarem-se, assim, por virem rogados, esurbonados, como pela incapacidade de suas peçoas e lhes faltarem outros requizitos, nem terem consideraçam no que vem vottar, nem cazas na

terra em que viviam, pareceu a elle Desembargador ellegger hum meio, que hé o seguinte. Proveu que nas Eleiçoens desta Câmara votará o povo conforme a Ordenaçam mas por respeito das cauzas da dita Provizam de Sua Magestade, e Estado da terra, votará a gente que tem nesta Cidade, suas cazas, e domicilios que muitas vezes assitem nella posto que a mor parte do tempo rezidam em suas fazendas e não vottaram os que vivem no Certam, sem vir a Cidade, e nem ter caza nella propria ou aldeia em que por si assistam com sua familia como senhores de sua caza, nem os Mestres de assucar e feitores, e peçoas que servem a outro, por soldado, nem os regateiros e taberneiros, e vendeiros porque estas pessoas são interessadas na benevolencia dos ditos Officiaes, em prejuizo do bem commum, com o que se evitaram muitos inconvenientes, com penna que a elleiçan feita em contrario será nulla". (9)

Os seis eleitos entre os Homens Bons se reuniam em três grupos de dois, e cada grupo escolhia separadamente três vereadores, dois juizes ordinários e um procurador. Diante do Ouvidor Geral eram então preparados três pelouros, pequenas bolas de cera que envolviam separadamente as pautas feitas pelos eleitores. Os pelouros eram então guardados numa arquinha, e, cada início do ano, o Ouvidor Geral, diante dos Officiais da Câmara colocava os três pelouros num saco ou chapéu e chamava um menino para sortear um (10). Aqueles escolhidos para a Câmara, serviam assim durante um ano até ser realizado um outro sorteio que se chamava "janeirinha" (11).

O Senado da Câmara, a essa época, era uma Casa valiosa pelo empenho com que lutava pelo bem estar do povo, e sendo assim, por muitas vezes ela contestou a Igreja e as ordens da Metrópole.

Estas contestações à Coroa, contudo, eram feitas dentro de um grande respeito ao Rei.

Em todas as ocasiões, tanto o povo quanto os seus governantes no Brasil procuravam demonstrar sua fidelidade e seu amor ao Monarca.

Esta atmosfera de respeito, admiração e fascínio pelo Soberano vai ter sua explicação na História da Coroa Portuguesa.

NOTAS:

- (1) Autos de Correições de Ouvidores do Rio de Janeiro - 1624-1699
Anotados por Eduardo Tourinho - pg. 7,8, 17, 31 e 34.
- (2) Idem pg. 8 (tabelamento do preço do vinho)
Idem pg. 49 (tabelamento do preço do azeite)
- (3) LISBOA, B. S. - op. cit. Pg
- (4) Autos de Correições de Ouvidores - op. cit. pg. 8
- (5) Idem Pg. 36
- (6) COARACY, V. - op. cit. pg. 49
- (7) Idem pg. 63
- (8) Autos de Correições de Ouvidores - op. cit. pg. 6
- (9) Idem pg. 6
- (10) Idem pg. 26 e 27
- (11) COARACY, V. - op. cit., pg. 49

1.5) A COROA PORTUGUESA

Apesar de no século XVII já ocorrerem movimentos sociais que traziam no seu cerne o desejo de emancipação, como o que ocorreu em São Paulo, em 1641, quando quiseram aclamar Amador Bueno, um paulista, a rei (1), nas páginas de nossa História estão registradas as manifestações de alegria e gritos de "Viva El-Rei" (2), com que o povo do Rio, neste período, saudava o distante monarca português.

É bem possível que o anseio pela independência fosse um sentimento ainda em embrião, e não totalmente consciente, em primeiro lugar, porque grande parte da população era ainda de portugueses, e também, porque o Brasil tinha grandes problemas a exigir soluções que faziam com que a questão da independência não fosse priorizada.

O domínio dos holandeses sobre Pernambuco, e, a ameaça constante de invasão por corsários, ao mesmo tempo que se tornavam empecilhos ao progresso econômico do país e ao bem estar da sua gente, faziam com que fosse se consolidando o sentimento de pátria para que no século seguinte fosse possível, então, o surgimento de movimentos revolucionários pela independência.

Assim, era o soberano no século XVII, adorado. Mas, por vezes, o sentimento com que os súditos o revestiam era mais próprio para ser dirigido a um Santo do que a um imperador. As causas para essa idolatria, um tanto mística, podem ser encontradas ainda no século XVI com o Rei português D. Sebastião (3).

Um clima de mistério envolvia a vida de D. Sebastião que

foi coroado ainda criança, com apenas 3 anos de idade. Já jovem, seu comportamento excêntrico alimentava boatos sobre sua pessoa, pois, gostava do isolamento e de se entregar a orações fervorosas. Além disto, havia feito voto de castidade recusando-se a casar. Sua ambição era exterminar com os inimigos do cristianismo.

Entusiasmado pelas lutas e conquistas, o jovem rei partiu para a África para combater os mouros, morrendo, com apenas 24 anos, na Batalha de Alcacer Quibiro.

Seu corpo jamais foi encontrado, e com isto, muitos passaram a acreditar que estava vivo e que voltaria. Esta crença cresceu e tomou o nome de Sebastianismo, e, passou, com o tempo, a expressar o anseio pela vinda de um libertador qualquer.

A fé na volta do Salvador cresceu, principalmente, porque com a morte de D. Sebastião e com a morte do seu sucessor, o velho D. Henrique, dois anos depois, os portugueses ficaram sem Rei. E sem Rei acabou Portugal sob o domínio de Felipe II da Espanha, a espera de um libertador que só veio, em 1640, com a aclamação do Duque de Bragança a Rei D. João IV (4), que ficou assim revestido da glória de Salvador.

Por ter reconhecido D. João IV, como rei, sem manifestar nenhuma oposição, coube a cidade do Rio de Janeiro, por decreto de 6 de Junho de 1647, o título de Leal. "Havendo respeito ao grande amor e lealdade com que os moradores da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro me tem servido e servem...faço mercê do título de leal" (5).

O governo de D. João IV terá como um dos seus mentores Padre Antônio Vieira, grande personalidade da época, e que era contra os tribunais da Inquisição. Sob sua sugestão o monarca

criará a Companhia Geral do Comércio do Brasil com maciça participação de cristãos novos (6).

Ainda neste reinado teremos a instituição do Conselho Ultramarino, a expulsão dos holandeses de Pernambuco e também de Angola.

D. João IV ficará no trono até sua morte, em 1656, quando assume D. Luíza de Gusmão, regente de D. Afonso VI até sua maioridade (7).

Neste período haverá o casamento da Infanta D. Catarina de Bragança com o Rei Carlos II da Inglaterra, em 23 de Junho de 1661. O Reino de Portugal dará como dote da Infanta, as praças de Tânger e Bombaim além de dois milhões de cruzados.

Em 6 de Agosto de 1661 é assinado o acordo de paz com a Holanda que custou ao Reino quatro milhões de cruzados a serem pagos em dezesseis anos. De acordo com Pedro Calmon, ao Brasil coube contribuir com 140 mil cruzados, sendo 20 mil para o dote e 120 mil para a paz. Só que em vez de pagar por dezesseis anos o Brasil pagou este imposto até o século XIX (9).

D. Afonso VI reinará com o apoio do Conde de Castelo Melhor e do Conde de Atouguia a partir de 23 de Julho de 1662 até o golpe de 1668 dado por seu irmão, o infante D. Pedro (10).

Na verdade, mesmo para assumir o poder, D. Afonso VI nunca teve o apoio de sua mãe, D. Luíza de Gusmão, nem do Padre Antonio Vieira, que apoiavam o Infante (11).

Com a morte de D. João IV os habitantes da cidade ves-

tiram luto por dois anos conforme o pedido feito pela rainha regente, D. Luíza de Gusmão, na carta de 6 de Novembro de 1656 (12).

NOTAS:

- (1) KITZINGER, A. M. - Revista do IHGB, Vol. 127, Tomo 76, pg. 185
- (2) LISBOA, B. S. - op. cit., Tomo III, pg. 271
Doc. Hist., Bib. Nac. - Vide Anexo
- (3) CASTRO, P. José - D. Sebastião e D. Henrique
- (4) KITZINGER, A. M. - op. cit. pg. 185
- (5) LEMOINE, Carmem Nicias - Tradições da Cidade do Rio de Janeiro
Pg. 217.
- (6) CALMON, P. - op. cit., pg. 711
- (7) Ibid. - pg. 729
- (8) Ibid. - pg. 727
VARNHAGEN, História Geral do Brasil, Tomo 2, pg. 63 a 65
- (9) CALMON, P. - op. cit. pg. 727
Carta Regia de 17 de Abril de 1663 - Doc. Hist., Bib. Nac.,
Vol. LXVI, pg. 216
- (10) KITZINGER, A. M. - op. cit., pg. 187
- (11) CALMON, P. - op. cit., pg. 729
- (12) LISBOA, B. S. - op. cit., Tomo II, pg. 268

1.6) DOMÍNIO ESPANHOL E OS PIRATAS:

Durante o domínio espanhol, que durou de 1581 a 1640, Portugal continuou uma nação independente com suas próprias leis e sua própria administração. Tinha, no entanto, um Rei espanhol que privilegiava a Espanha nas questões que haviam entre os dois países.

No Brasil, nada se alterou quanto a sua política que continuava sob a coordenação de Portugal, assim como os cargos de governos continuavam sendo de portugueses. No entanto, passaram a aportar por aqui mais navios ibéricos e a circular também moeda espanhola além dos piratas.

A união das duas Coroas prejudicava Portugal que perdia a aliança que tinha com a Inglaterra e a amizade com a França e a Holanda, inimigas da Espanha.

Começam então os ataques dos piratas destas nações as possessões portuguesas inclusive o Brasil.

Piratas franceses passam a assaltar as costas brasileiras fazendo amizades com os índios, construindo feitorias e levando pau-brasil.

Os ingleses pilhavam os navios portugueses como também assaltavam as cidades litorâneas como fizeram em Santos e em São Vicente.

Corsários holandeses atacavam constantemente chegando a invadir a Bahia, em 1624, sendo expulsos de lá um ano depois, mas voltaram em 1630, ficando com o domínio do Nordeste até a capitulação de 1654 (1).

Com a revolução restauradora que levou em 1640 o Duque de Bragança, ao trono português, com o nome de D. João IV, Portugal entrou em guerra com a Espanha voltando a ser aliado da Holanda na Europa. No entanto, enquanto não se assinava o tratado de paz, os holandeses aumentavam os seus domínios no Nordeste, e, invadiam também Angola.

Os corsários estavam nos horizontes dos mares de todas as cidades litorâneas coloniais, e, por isso, elas intensificavam as obras nas fortificações.

"Eu lhe ordeno faça nessa praça as prevenções que obriga o justo receio que se deve ter dos intentos dos Hollandezes, ainda nas maiores esperanças de paz, quanto mais entre as notícias que ha (bem que com pouca certeza) de a não quererem os Estados com Portugal. E a V. M. não advirto coisa alguma, porque sei quanto seu zelo se sabe igualar as ocasiões de maior importância". (2)

Mas as colônias não tinham recursos para tantas obras, nem para resolver o problema dos assaltos aos navios que carregavam mercadorias suas.

Em vista dos prejuízos causados pelos piratas, a Metrópole resolveu criar um sistema de frotas para a proteção do comércio marítimo, e, através do alvará de 26 de Março de 1644, nomeou Salvador Correia de Sá e Benevides (3) para seu comandante. Neste sistema, os navios de Sua Majestade davam proteção aos navios mercantes que, obrigatoriamente, deveriam viajar juntos e possuir artilharia.

Mas o sistema de frotas não trazia benefícios, nem dava a segurança que os negociantes portugueses queriam, somente nos

anos de 1647 e 1648, Portugal havia perdido 137 navios (4) para os piratas. Por estes motivos, a Liga de Comerciantes de Lisboa requereu, em 1649, a instituição de uma Companhia particular com o propósito de assegurar e aumentar o comércio feito com o Brasil.

Com o incentivo do Padre Antonio Vieira foi então criada a Companhia do Comércio Geral do Brasil, nos moldes da Companhia Holandesa das Índias Ocidentais.

Foi com a colaboração desta Companhia portuguesa que foi possível a expulsão dos flamengos do Nordeste, em 1654, porém, foi também através da Companhia que agravaram-se os problemas no Rio de Janeiro.

NOTAS:

- (1) CALMON, P. - História do Brasil
- (2) Carta de 17 de Outubro de 1651, do Governador Geral ao Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro. Doc. His., Bib. Nac., Vol. V, pg. 36.
- (3) LISBOA, B. S. - op. cit., Tomo II, pg. 161
- (4) Carta de 22 de Maio de 1649 da Companhia do Comercio a Camara do Rio de Janeiro in LISBOA, B. S. - op. cit., Tomo II, pg. 128.

2) ANTECEDENTES

2.1) A COMPANHIA DO COMÉRCIO GERAL DO BRASIL

A proposta dos comerciantes de Lisboa era criar uma Companhia em que não houvesse participação da Fazenda Real, mas, na qual pudesse ingressar toda e qualquer pessoa, mesmo estrangeira, desde que contribuísse com o mínimo de mil cruzados.

Como os tempos eram difíceis, tempos de guerra, não eram muitos aqueles que tinham recursos suficientes para investir, e, um dos caminhos era mesmo a abertura para a participação de estrangeiros. Outra maneira de aumentar o número de investidores foi sugestão do Padre Antônio Vieira que aconselhou que fosse permitido o ingresso de judeus.

D. João IV, então, através do alvará de 6 de Fevereiro de 1649, impede a confiscação, pelo Santo Ofício, dos bens dos judeus convertidos desde que aplicados na Companhia do Comércio Geral do Brazil.

Assim dizia, muito resumidamente, o alvará:

"Eu El-Rei, Faço saber aos que este Alvará virem, que considerando as justas e urgentíssimas razões para haver de acudir com todos os meios possíveis a defesa destes meus Reinos e Senhores de Portugal, e segurar as conquistas delles, e principalmente a pureza e conservação da Fé Catholica nos moradores delles, que está muito arriscada com os hereges do Norte, poderem perverter com sua falsa doutrina, e achando que hum dos mais poderosos meios para isto se conseguir, he haver neste Reino commercio livre, e entendendo que o principal meio com que se poderá augmentar e

conservar a dita Companhia, seria não ficarem sujeitas a sequestro, a confiscação, e condemnação, as fazendas e bens dos ditos homens de negocio e gente de Nação, acontecendo que sejam presos ou condemnados pelo Santo Officio da Inquisição, pelos crimes de heresia, a portaria, judaismo.....mandando que os bens da dita gente e Nação, se não confiscassem pelos ditos crimes, em todo ou em parte: portanto havendo procedido sobre tudo mui particular consideração, e com parecer do meu Conselho, não sendo minha tenção remetter a pena de confiscação posta pelo direito Canonico aos ditos hereges, nem tolher de algum modo o exercicio do Santo Officio nelles,.....deste alvará gozarão os que ao diante forem presos, accusados, e condemnados desde o dia da data deste, excepto somente aquelles que morrerem impenitentes, com pertinacia em o crime de judaismo, ou heresias, não confessando a nossa Santa Fé Catholica...." (1)

A 8 de Março então, os comerciantes portugueses apresentaram uma proposta (2) que contava com 52 capítulos que expunham os estatutos da Companhia. E entre eles tinha:

- . Que teria 36 naus de guerra, guarnecidas de gente de mar e guerra.
- . Que viria duas vezes por ano ao Brasil uma esquadra de 18 naus.
- . Que o governo da Companhia se formaria por 9 deputados eleitos.
- . Que todos os comandantes, generais e comerciantes da Companhia estariam subordinados apenas ao Poder Real, ficando livres da alçada de qualquer tribunal.
- . Que nem o Governador Geral do Brasil, nem qualquer ministro de nenhum estado teria jurisdição alguma sobre a gente das armadas.
- . Que ninguém se intrometeria no tempo de partida da esquadra da Companhia, e que quando esta estivesse de saída, notificaria os navios que quisessem partir com um prazo de 40 dias.
- . Que estava proibido sair dos portos do Brasil qualquer navio sem ser no comboio da Companhia, sob pena de perda da embarcação. Pre-

miando, como era costume na época, quem denunciasse a saída de algum navio escondido, com um terço do valor da embarcação apreendida.

. Do mesmo modo, estava proibida a vinda de qualquer barco ou caravela fora da armada da Companhia.

. Que através de Sua Majestade fosse dado a Companhia, o estanco de quatro mantimentos: vinho, farinha, azeite e bacalhau, sob pena da perda da embarcação para quem fizesse o comércio de qualquer uma destas mercadorias.

. Que através da Ordem Real fosse proibida a fabricação e a comercialização de vinho de mel e aguardente de açúcar, ou seja, cachaça, no Brasil.

Por alvará real de 10 de Março de 1649 (3), são aprovados, então, os estatutos da Companhia do Comércio Geral que passa a ser dona de todo o comércio exterior do Brasil. A Companhia conseguia, com isto, comprar os produtos da Colônia por preços baixíssimos, para depois revendê-los com grandes lucros.

Através das cartas de 22 de Maio de 1649 (4), o Rei e a Companhia comunicam a criação daquela empresa à Câmara do Rio de Janeiro.

Pouco tempo depois, atendendo as exigências dos estatutos, o Rei proíbe a fabricação e a comercialização da cachaça mediante a provisão de 13 de Setembro de 1649.

"Eu El-Rei Faço saber aos que esta Minha Provisão virem, que por haver mandado escrever a Antonio Telles da Silva, sendo Governador do Brazil em 21 de Fevereiro do anno passado de 1648, que com as penas que lhe parecesse, fizesse extinguir de toda a Bahia e seu reconcavo a bebida da aguardente, vinho de mel, e

cachaça, que se havia introduzido em grande prejuizo da minha Fazenda, respeitando também ao que de novo me foi representado por partes dos Deputados da Junta do Commercio Geral, que pelo Capitulo 35 das condições que lhe approvei, Concedi que com penas graves a dita bebida de vinho de mel, agoardente e cachaça, se extinguisse em todo o Estado do Brazil: He por bem, e me praz, que inviolavelmente, e sem contradicção alguma se execute o que pela Carta e Capitulo da Companhia Geral referidos tenha resolvido: com a declaração, que os negros dos Engenhos poderão fazer e usar dos vinhos de mel, e cachaça somente, não a vendendo porém de nenhum modo a pessoa alguma, nem a mesma cachaça: e que esta prohibição se não entenderá por ora em Pernambuco. Pelo que mando ao Governador do dito Estado do Brazil, que ora he, e ao diante fôr, e ao da Capitania do Rio de Janeiro, e mais Capitães e Ministros da minha Fazenda, e Justiça do mesmo Estado, excepto aos de Pernambuco por ora, e com as penas referidas, cumprão e guardem esta Provisão, e a Nação inteiramente cumprir e guardar, assim, e da maneira que nella se contem, sem duvida, nem contradicção alguma a qual valerá como Carta, posto que o seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo de Ord. do Livro 2, titulo 40, em contrario, e se passou por nove vias — Manoel Antunes a fez em Lisboa, a 3 de Setembro de 1649 — o Secretario Marcos Rodrigues Tinoco a fez escrever - Rei". (5)

A proibição ao fazer e vender a cachaça era antiga no Rio de Janeiro. Em 1624, o Ouvidor Geral já assinalava que esta bebida era prejudicial aos moradores, no entanto, a cidade continuava a produzir a aguardente, que era além do açúcar e da farinha, uma das produções mais importantes da economia do Rio de Janeiro, principalmente, depois da queda do valor do açúcar.

O povo carioca começou logo a se queixar contra esta proibição e contra a interdição ao comércio livre. Reclamava também do

monopólio sobre os quatro gêneros, pois além de tudo, a Companhia trazia os produtos em tão pouca quantidade que ocasionava a elevação dos preços.

Assim, já no ano seguinte, em 1650, tanto a Câmara quanto o Governador do Rio de Janeiro foram repreendidos pela animosidade com que a cidade recebera os administradores da Companhia. Nos pequenos trechos destas duas cartas enviadas pelo Governador Geral, Conde de Castello Melhor, podemos observar a inquietação do povo.

Diz assim a carta de 23 de Junho de 1650 remetida ao Governador do Rio:

"Por informações que se me fizeram tenho entendido que se não fez nessa Praça aos Administradores da Companhia Geral o favor que Sua Magestade (Deus o guarde) é servido, e me ordeno lhe mande dar em todo este Estado: e supposto que V.M. me segura o grande cuidado com que está de lhe procurar todo benefício, e conheço que corresponderá nelle a estimação que Sua Magestade faz da mesma Companhia (como bem se deixa ver da forma de sua instituição, contudo pelo mal, que a Camara me escreve que esse povo sabe avaliar os fundamentos que Sua Magestade teve para honrar tanto significando-me que lhe custará muito impedir algum movimento contra os Administradores, me pareceu advertir a V. M. que ponha grande estudo em evitar semelhante deslumbramento de um povo, que nem sempre tem impulsos próprios, e maior na demonstração com que deve fornecer a Companhia porque não pode V.M. fazer a Sua Magestade nem maior serviço nem ainda maior lisonja....." (7)

Da mesma forma repreende o Governador Geral os Officiais da Camara:

"Bastante prova é de pouco favor, que tenho entendido se faz nessa

praça aos Administradores da Companhia Geral, dizerem-lhe, V. Ms. que lhes não custará pouco divertir esse povo de algum movimento contra elles, desculpando-o V. Ms. com sua mesma ignorância..... e façam V. Ms. de seus Administradores de maneira, que o povo se lhes não atreva...." (8).

Mas, apesar de todas as reclamações contra a Companhia, cinco anos depois, ela ainda continuava a causar problemas à cidade. Isto é o que podemos observar na carta datada de 24 de Abril de 1655, do então Governador Geral, Conde de Attougia, ao Rei.

"Os Officiães da Camara do Rio de Janeiro me escreveram a carta, cuja copia envio com esta a Vossa Magestade. Pedindo-me representasse a Vossa Magestade o miseravel estado em que aquella praça ficava por falta de vinho para sustento da Infantaria, e de navios para o valor dos assucares, ocasionando um e outro prejuizo do mal que a Companhia Geral cumpre as obrigações de sua instituição. Este damno, é hoje commum a todo o Estado e cada vez tanto mais grave, quanto se experimenta mais a falta dos generos de seu contracto; assim pelo sustento ordinario do povo que sem elles está perecendo....." (9).

O Rio nunca deu trégua à Companhia, principalmente no período de D. Luiz de Almeida, quando a Câmara e o Governador da cidade se recusam, em nome do bem estar do povo, a cumprir o alvará real que proibia a fabricação e a comercialização da cachaça.

NOTAS:

- (1) LISBOA, B. S. - Op. Cit. - Tomo II, pg. 131.
- (2) Ibid. - Pg. 94
- (3) Ibid. - Pg. 138
- (4) Ibid. - Pg. 127 e 128
- (5) Ibid. - Tomo III, pg. 300
- (6) Livro de Correções de Ouvidores - op. cit., Pg. 11 e 17
- (7) Doc. Hist. da Bib. Nac., Vol. V, pg. 10
- (8) Doc. Hist., Bib. Nac., Vol. V, pg. 16
- (9) Doc. Hist., Bib. Nac., Vol. IV, pg. 241

2.2) O GOVERNO DE D. LUIZ DE ALMEIDA

D. Luiz de Almeida foi nomeado governador do Rio de Janeiro pela carta patente de 7 de Setembro de 1651. (1)

Este fato foi comunicado a Câmara através da Carta Régia (2) de 23 de Novembro do mesmo ano, enviada juntamente com outra, em que o Rei alertava para a necessidade de ter a cidade bem protegida por fortificações (3).

D. Luiz já havia sido Governador do Rio de Janeiro em 1648 (4), mas, apenas por um curto período de meses. Foi, entretanto, durante o seu segundo governo, que assumiu em 3 de Abril de 1652, que a crise econômica por que passava a cidade se acentuou alastrando o descontentamento.

D. Luiz de Almeida se empenhará em lutar contra as causas que levavam a decadência da cidade, contando com a presença atuante da Câmara que juntamente com o Governador contestarão ordens reais, e, não se submeterão aos caprichos da Companhia.

Além dos problemas de falta de moeda, carência de víveres e preços altos, D. Luiz tinha pela frente que dar soluções à falta de verbas para as obras nos fortes e para o sustento da Guarnição.

Como os soldos da Infantaria estavam atrasados, o primeiro ato do Governador foi pedir recursos a Câmara para saldar esta dívida. E dirigindo uma carta aos Oficiais daquela Casa, datada de 9 de Agosto de 1653, explicava que não havendo dinheiro, apenas açúcar da Fazenda Real, não tinha como pagar os soldos atrasados com este produto e que não responderia pela indisciplina da tropa.

Sugeria, na carta, que os Officiais oferecessem o açúcar recolhido nos depósitos da Fazenda as pessoas de dinheiro da cidade.

"...Não obrigo a Vossas Mercês com mais razões, que as que me podem dictar as misérias desta Praça, que a Vossas Mercês também são presentes, pois havemos estado que he necessario recorrer a estes meios para d'elle tirarmos a segurança da Infantaria, que tanto se diminue quando se lhe não paga, obrando o peior, o que fica nos insultos, e demasias que neste povo se experimentarão, antes de eu vir a governa-lo....." (5).

Em 30 de Agosto respondia a Câmara, que realmente oferecer o açúcar em troca de moeda era a melhor solução de maneira a não sobrecarregar a população através de outros meios. No entanto, lembrava a Câmara, que o povo estava sem dinheiro, aproveitando a ocasião para apontar a Companhia como responsável por esta situação, sugerindo que se lhe oferecesse o açúcar da Fazenda Real por ser ela a única possuidora de dinheiro na cidade.

"...As pessoas que só se acham com dinheiro nesta cidade, são os mesmos Mestres e Capitães dos navios que neste porto estão para irem para o Reino, que o podem dar, dando-se-lhes os assucares,

he muito conforme, que eles acudão com os dinheiros necessarios para os ditos socorros da Infantaria, dando-se-lhes o assucar, pois que pela arrecadação dos quatro generos, de que se faz todo o dinheiro, eles somente o recolherão, como ha muito tempo a esta parte tem recolhido grande copia, sem dispendio de consideração....."(6)

D. Luiz de Almeida acatando os conselhos da Câmara foi negociar com a Companhia que se recusou a fazer a troca do açúcar por dinheiro. Indignado com a negativa recebida o Governador escre-

veu à Câmara uma carta, datada de 13 de Setembro de 1653, dizendo que pretendia mandar a Lisboa a excusa escrita da Companhia para que o Rei visse as dificuldades que passava.

Dizia que valendo-se do que podia, havia liberado a partida de um navio, fora do comboio da Companhia, navio este que comprava o açúcar da Fazenda Real, e que levaria a carta à Sua Majestade. Recomendava também que os Officiais da Câmara escrevessem ao Rei.

"Com esta mando a V.V. Mercês a resposta que tive dos Administradores da Companhia Geral, de que tão pouco effeito surtio como da diligencia que de VV. Mercês esperava pois he certo, que sempre ha de ser o trabalho de quem governa: como VV. Mercês a virem, ma tornem a mandar, porque a hei de enviar a El-Rei Nosso Senhor com as de VV. Mercês, para que elle veja o que passo nesta miseria, e pouca ajuda que tenho nestas occasiões; e em todas em que me seja necessario dar socorro a Infantaria, me hei de valer dos meios que poder, como agora fiz em dar licença a hum navio que comprou assucares ao contracto, que he a razão porque hei de mandar estes papéis para que lá se vejão, que foi o unico remedio, este que intentei. VV. Mercês também da sua parte devem escrever, e obrigar a que se remedêe as causas desta miseria. Deos Guarde as VV. Mercês. Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 1653 — Dom Luiz de Almeida". (7)

A Câmara achou então que seria mais conveniente mandar um representante a Portugal para que melhor expusesse a grave crise que vivia a cidade após a Criação da Companhia Geral do Comércio do Brasil. E, pedindo a D. Luiz de Almeida o seu consentimento para esta resolução, iniciava o assunto, lembrando ao Governador que há poucos anos o Rio auxiliara outras cidades, e que agora quando necessitava a Coroa não lhe dava ajuda.

"Notoria cousa, que antes de se introduzir a Infantaria nesta Praça, servião os moradores della ao Rei com grandissima deliberação, com testificarão as memorias, que inquerindo-as confirmarião a respeito das muitas proezas que fizerão na barra e certo, assim contra os piratas que vinhão às suas rapinas, como das Armadas do Norte.....

Na occasião da tomada da Bahia se não havia descuidado o povo, mediante o zelo do seu Governador Martim de Sá de enviar para a ajuda della e seu soccorro, canôas de guerra, que valerão de caminho, para que a Capitania do Espírito Santo não fosse tambem occupada pelos Hollandeses que a intentarão tomar.....

Para a restauração de Pernambuco, governando Salvador Corrêa de Sá e Benavides, não faltarão de mandar à Bahia, aonde naquelle tempo estava o Conde da Torre, três Companhias levantadas nesta Praça, que constava pela maior parte de naturaes seus, que quasi todos lá morrêrão, além de grandes soccorros de mantimentos que o povo por donativo dos seus moradores para aquella guerra contribuiu.....

Quem pode negar a esta Cidade a gloria da restauração de Angola, pois quando no mesmo tempo que aquella se intentou em Portugal, deliberando-se também a jornada da Armada Real para Bahia, concorrendo o commercio de todo o Reino, por emprestimo somente com trezentos mil cruzados, consignada logo a pagar no rendimento de todas as Alfandegas, esta Cidade que a respeito de todo o Reino he hum ponto invisivel, concorreu para a empresa de Angola com oitenta mil cruzados, não emprestados, mas dados por donativo, com muita boa vontade e liberal animo, com os quaes se aprestára a Armada que vinha desfabricada de tudo, e conseguiu mediante Deos, a restauração daquelle Reino, de outra maneira impossibilitado de tudo? E sendo isto accontecido, com que lastima se lembravão seus Cidadãos olhando para a variedade dos tempos, e esquecimento de taes serviços, reduzidos os mais saniados a padecerem suas familias e casas,

sem poderem sustentar o seu credito, forçados de não pagarem as sua dividas e obrigações viscados e compellidos cada dia pela Justiça; perdidos sem espeança de poderem pagar aos credores, e tudo isto causado pela proteção que o Governo tem dado a huma classe de homens, que sobre a ruina dos povos tem armado a hydra da discordia e desconfiança, limitando o commercio, quando Deos abrindo os mares para a communicação reciproca dos povos, o deixou livre e illimitado?

"Que é a vista disso, sendo tão certos como justificados os seus queixumes, estavam de unanime acordo resolvidos a mandar ante Sua Magestade hum Cidadão, a quem consignavão para o seu passadio pelo subsidio, hum mil cruzados cada anno, porque se falassem aos moradores na actual crise em outra contribuição ou subscrição, por mais debil e diminuta que fosse, seria excitar-lhes clamores e lamentações e hum grito de dor resoaria. A vista do que supplicavão a elle Governador, permittisse por dous annos em que necessariamente devia residir na Corte a pessoa elegida, a fim de levar ante Sua Magestade a representação que o povo e a Camara tinha de lhe fazer presente, que se tirasse aquelles dous mil cruzados repartidos do rendimento do subsidio dos vinhos dos primeiros tres annos proximos....." (8).

Em carta datada de 1 de Maio de 1654, volta a Câmara a reiterar seu pedido ao Governador, preocupada que estava de não chegar aos ouvidos do Rei a aflicção por que passava a Província, não deixando de aproveitar a oportunidade de acusar a Companhia.

".....E o peor he o que nós devemos, muito temer e chorar, quando este anno se houver de tratar dos arrendamentos dos dizimos e subsidios nos ha V.S. necessariamente como Pai que he da Infanteria, de ajudar a sentir tanta pobreza e ruina, sendo facil de ajuizar e conhecer a causa della, que a da pouca liberdade de commercio, e os modos e estancos delle à Sua Magestade, que Deos

Guarde, se tem proposto desta Camara as sem razões com que a Companhia tem usado com esta terra, e dos maos procedimentos della com os visinhos, sendo este hum dos quatro generos de que mais necessitamos, mas como a Companhia tem poder e riqueza, não devem de chegar os nossos clamores a sua mão, e se chegar, não deve ser servido de dar-nos credito. V.S. como que he, e como testemunha tão acreditada, e de vista, nos faça mercê representar a Sua Magestade estas verdades, como as nossas afflições que padecemos, e o quanto a Fazenda Real desfallece, e ha de desfallecer cada dia, com que senão pode temer menos as violencias e liberdades da Infanteria mal socorrida, que a força de hum rigoroso apertado cerco do inimigo....." (9).

D. Luiz de Almeida respondeu aos Officiais da Câmara, na carta de 2 de Maio de 1654, que concordava com a ida de um Cidadão que fosse capaz e senhor do assunto.

"...Muito bem me parece a resolução que VV. Mercês têm tomado de mandar hum Cidadão aos pés de S. Magestade, d'onde tirará as mais certas melhoras, que se podem desejar a este povo, pois sempre o recorrer aos Principes foi acerto, e foi remedio, mas de tal maneira que o Cidadão seja natural, capaz e melhor visto nas materias sobre que deve fallar....." (10).

E o escolhido para ir a Corte foi Francisco da Costa Barros, que já havia ocupado vários cargos públicos como: escrivão em 1633 (11), e Ouvidor Geral em 1636 (12). Era um Cidadão respeitado e inimigo dos Correia de Sá. Anos mais tarde, após sua volta, seria assassinado com um tiro de espingarda, provavelmente por seguidores de Benevides, como Thomé Correia de Alvarenga, um dos suspeitos pelos revoltosos de 1660 (13).

Francisco da Costa Barros partiu, com as instruções da Câmara, e, com uma carta dos jesuítas atestando a escolha de sua pessoa e os motivos que o levavam ao Reino.

Dizia assim a atestação:

"O Padre Manoel da Costa, da Companhia de Jesus, Reitor do Collegio desta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Certifico que considerando o estado presente desta Praça, frequencia e opulencia, passado do seu commercio, e grande diminuição o que tem vindo, e o geral aperto de todos os moradores da terra, além de muitas outras razões do Serviço de Deos, e de Sua Magestade, se tem entendido todos os Religiosos deste Collegio, que necessita a Republica de mandar a Corte um Cidadão seu, que assistindo nella dous ou tres annos, represente a Sua Magestade algumas das notas das oppressões presentes, que de outra maneira se não remediara nunca. E tratando do sujeito, que possa effectuar essa jornada se julga também, que Francisco da Costa Barros, por seu talento, experiencia e noticia que tem dos negocios, e no bom discurso, em tudo fará com grande acerto e consideração. E por assim ser verdade, dei esta por mim assignada, e sellada com o sello de meu Officio. Collegio do Rio de Janeiro, 2 de Maio de 1654. Manoel da Costa Cely, Reitor". (14)

Francisco da Costa Barros deveria representar ao Rei a imensa miséria que estava província desde a instituição da Companhia Geral. Nos onze (15) ítems a serem reivindicados, sobressaía principalmente a liberdade para o comércio marítimo, além de:

- . Que as Capitanias do Sul ficassem subordinadas ao Rio de Janeiro;
- . Que fossem revogados os aforamentos de terra nas margens do Rio Carioca;
- . Que a Camara pudesse ter quatro vereadores;
- . Que fosse permitido a cidade ter um Juiz de Fora letrado;

- . Que se pudesse cunhar moedas do ouro proveniente das Minas de São Vicente;
- . Que se pudesse cunhar moedas de cobre para circulação apenas na Capitania do Rio de Janeiro e em São Vicente.

Diante destas reivindicações e de tantas queixas que vinham do Brasil (16), o Rei, através do alvará de 9 de Maio de 1658, acabou com o monopólio da Companhia Geral do Comércio do Brasil sobre os quatro gêneros, no entanto, continuou interdita a livre navegação, com o agravante de terem sido aumentados os preços do frete e das taxas de seguro, por permissão de Sua Magestade que havia resolvido que deveria recompensar a Companhia pbr ter-lhe acabado com o estanco. Este mesmo alvará permitia que caravelas partissem de Portugal fora do comboio da Companhia. Contudo tal navio não poderia sair com nenhum carregamento, livremente dos portos do Brasil (17).

Apesar de todos os privilégios, os administradores da Companhia não estavam ainda satisfeitos, porque no Rio de Janeiro continuava a se fabricar cachaça apesar da proibição real, e, passaram a pressionar o Governador para que cumprisse a provisão de 13 de Setembro de 1649 (18), ao que D. Luiz de Almeida, na carta de 28 de Abril de 1655, respondeu ao General da Armada, (que era nada mais nada menos que Salvador Benevides), que nunca havia cumprido aquela determinação por achar que era prejudicial a cidade, aproveitando para refutar os argumentos da época de que a cachaça pervertia os costumes.

"...que mandando-me El-Rei nosso Senhor, que tirasse esta aguardente, e a extinguisse na supposição, porém que houvesse na terra vinhos bastantes, ao pressuposto do que se pudesse gastar, nunca me atrevi a pôr em execução, porque me pareceu seria maior o danno que o remedio, pois evitando pelos inconvenientes

a agoardente serviria a extinguir muitos engenhos pela falta della".

".....estou para affirmar, não só, que muitos se mantêm pela agoardente, senão também, que muitos outros com ella se levantá-rão.....claro fica que quando móem tem S. M. muitos dizimos e menos mal vem a ser de que o negro expõe mais para a cachaça de que se faz a agoardente, que de deixar o en- genho moer para assucar....."

.....E em quanto a diminuição do vinho da Companhia não he a agoardente que a tira, e sim a faz a falta de dinheiro, pois quan- do este genero vinha livre, todos o bebião fiado, e hoje não o be- bem senão a dinheiro à vista; daqui nasce o clamor com que a Compa- nhia tornará motivos para querer largar os generos, porque vindo estes a todos, chegava a todos que o pagavão com assucar, o que agora não alcanção sem dinheiro. O damno que se pondera dos es- cravos, pelos furtos que se diz fazem para a agoardente, muitos mais cometterão para os vinhos, por ser tanto maior o valor que vai de hum a outro, que promoveria os excessos, que de outra for- ma não acontece excitar hum escravo por huma pouca de agoardente que lhe dão por duas raizes do aipim que traz da sua roça....."

"..... qual he o branco que morre pela beber que não morra beba- do de vinho, porque o excesso nunca tem limites....." (19).

Explicava D. Luiz, ainda na carta, que na Bahia cumpria- se aquella proibição porque lá não faltavam navios para transportar açúcar para Portugal, não lhes trazendo prejuízo, portanto, parar de fabricar aguardente.

Embora permitindo o livre fabrico e comércio da cachaça, a situação geral era de penúria. Os escravos fugiam dos engenhos formando quilombos, e bandos, que assaltavam as fazendas e as estra-

das, e o povo, recclamava nas portas da Câmara.

Foi quando faleceu El-Rei D. João IV, em 6 de Novembro de 1656.

"Entre oppostos sentimentos de dôr e alegria" o povo correu as ruas lamentando a perda do soberano e aclamando seu sucessor.

"Viva o Senhor Rei D. Afonso IV" (20).

D. Afonso IV ainda não alcançara a maioridade, por isso, D. Luiza de Gusmão, sua mãe, assumira a régência do Reino.

D. Luiz de Almeida já havia mencionado, na carta à Salvador Corrêa de Sá e Benevides, seu desejo de deixar o governo do Rio. Com a mudança ocorrida na Casa Real, e, provavelmente por pressões da Companhia, que queria um simpatizante no comando da Capitania, foi nomeado Lourenço de Brito Correia para Governador e Thomé Correia de Alvarenga para seu interino.

D. Luiz de Almeida despediu-se do povo "que não podia conter o pranto" (21). Pouco pudera fazer em seu governo, em termos de obras, porém, ganhara o amor e respeito, pela coragem de fazer valer a sua decisão no que achara que era melhor para a população.

NOTAS:

- (1) LISBOA, B. S. - op. cit. , Tomo III, pg. 195
- (2) Ibid.
- (3) Ibid. -pg. 198
- (4) Ibid. -pg.
- (5) Ibid. - pg. 202
- (6) Ibid. - pg. 207
- (7) Ibid. - pg. 209
- (8) Ibid. - pg. 215
- (9) Ibid. - pg. 220
- (10) Ibid. - pg. 222
- (11) CALMON, P. - op. cit. Pg. 735
- (12) Livro de Correções dos Ouvidores - op. cit., pg. 26
- (13) Auto de Acusação dos Procuradores do Povo contra Thomé Correia de Alvarenga e Salvador Correia de Sá e Benevides. Vide Anexo
- (14) LISBOA, B. S. - op. cit., Tomo III pg. 241
- (15) Ibid. - pg. 238
- (16) Doc. Hist., Bib. Nac. - Vol. LXVI - Pg. 150
- (17) Doc. Hist., Bib. Nac., Vol. IV, pg. 237 e 241. Ver também "A Representação que Fizeram os Povos de Portugal Juntos em Côrtes Contra a Companhia Brasil" in Revista do IHGB, Tomo XXV, pg. 459.
- (18) LISBOA, B.S. - op, cit., Tomo III, pg. 300
- (19) Ibid. - pg. 243
- (20) Ibid. - pg. 271
- (21) Ibid. - pg. 274

2.3) O GOVERNO DE THOMÉ CORREIA DE ALVARENGA

A Carta Régia de 27 de Março de 1657 (1) ordenava que o Governador interino assumisse o governo, caso Lourenço de Brito Correia não comparecesse ou morresse. Assim, a 11 de Julho (2), tomou posse Thomé de Alvarenga, primo de Benevides.

Sua subida ao governo representou a volta ao poder dos Correia de Sá. Seu irmão, Martim Correia Vasques era sargento-mor (3); e seu cunhado, Pêro de Souza Pereira era Provedor da Fazenda (4) e, Manuel Correia Vasqueanes (5), outro parente, passara a ser presidente da Câmara.

Os Correia de Sá estiveram no poder do Rio de Janeiro por muitos anos... Família de grande influência, tornara-se muito impopular com Salvador Correia de Sá e Benevides, pessoa de muitas qualidades, uma das maiores personalidades daquele época, mas arbitrário, autoritário e ganancioso. Benevides já havia governado o Rio de Janeiro por duas vezes e o povo não esquecera que ele havia tomado o partido dos jesuítas na questão da escravidão dos índios (6).

Quando assumiu, Thomé de Alvarenga tratou logo de visitar as fortificações, convidando para acompanhá-lo as autoridades e alguns cidadãos. Nesta vistoria, fez questão de ressaltar a má conservação em que se encontravam os fortes, responsabilizando o governo anterior por este estado de abandono (7).

Diante de seus planos de obras, a Câmara sugeriu que se criasse uma nova taxa sobre a cachaça já que a Fazenda Real encontrava-se sem recursos. O governador não aprovou a sugestão, explicando que não era de direito acabar com o privilégio da Companhia

concedido pelo Rei, e ainda, que poderia-se conseguir estes mesmo recursos através da farinha e da carne, e também, mediante o empréstimo de dinheiro de moradores mais abastados (8). Demonstrando confiança na obtenção de verbas através de sua proposta, aventou ainda a canalização do Rio Carioca por canos de pedra, que era um imenso desejo dos moradores da cidade (9).

E tão grande foi a adesão que conseguiu, que a Câmara escreveu uma carta ao Rei, em 23 de Setembro de 1657, elogiando os atos de Thomé Correia e pedindo que este ficasse no posto de Governador por mais tempo que D. Luiz de Almeida.

".....e supposto que assim vejamos representados entre seus Reaes pés em que escrevemos a Vossa Magestade, dando conta do estado desta Praça, e do quanto ella estava cheia de bem fundadas esperanças com o Governo que Vossa Magestade foi servido mandar prover no Alcaide Mór Thomé Correa de Alvarenga, offerecesse agora reverentemente dizer a Vossa Magestade de quanto effeito mostrou a experiencia no seu Governo, para se exposto tudo quanto convém a utilidade, defesa e conservação, não somente da Praça, mas de seus moradores e assistentes, pois elle he o primeiro que sem offensa destes, nem queixa daquelles, reedifica com toda a atenção e cuidado possivel, as ruinas que o tempo tem feito nas Fortalezas da Barra.....!"

....E se houvessemos merecido tanto a Vossa Magestade com algum particular serviço, como lhe merecemos com a lealdade dos nossos animos, pediríamos intensissimamente a Vossa Magestade fosse servido de nos consignar o premio deste amor e satisfação da nossa fidelidade, em conservar por tempo mais dilatado, do que se entende dar, ou deu, por onde o Governador D. Luiz de Almeida metteu de posse do dito Thomé Corrêa de Alvarenga....." (10).

Mas as palavras não encobrem os fatos. A pobreza continuava. Faltavam víveres. O gado morria de peste. Os escravos fugiam. E a tropa se rebelava.

A Câmara procurava sanar os problemas. Contratou capangas do mato para recuperar os cativos foragidos. Tabela os preços dos alimentos e proibiu a venda de vinho e cachaça depois de nove horas de noite (11) para evitar a algazarra dos pretos e dos soldados.

Passado pouco mais de um ano, o problema da água do rio Carioca continuava.

Inúmeras pessoas foram então à Câmara pedir que se proibisse o aforamento de terras em suas margens, para evitar que se sujasse a água que bebiam. Aproveitando a presença da grande multidão e também do Ouvidor Geral e de líderes religiosos, os Oficiais da Câmara cobraram do governador a obra prometida de canalização do rio.

Thomé Correia de Alvarenga, por sua vez, disse que também concordava que era necessário a execução daquelas medidas pedidas para o bom abastecimento de água na cidade e que tudo faria para realizá-las. Mas, queria aproveitar a oportunidade, para pedir o cumprimento da provisão real de 13 de Setembro de 1649 que proibia a fabricação de cachaça por exigência da Companhia Geral do Comércio do Brasil (12).

Talvez por causa dos seus argumentos (13), ou por causa da pressão de sua autoridade, conseguiu o consentimento dos Vereadores da Câmara para a efetivação daquela medida. E, em 7 de Janeiro

de 1659, assinaram um ato em que explicavam que estava proibido o uso da aguardente por ser uma bebida que levava à brigas, mortes e aos maus costumes.

A Câmara então mandou, em 11 de Janeiro, publicar um Bando, por toda a cidade, com a resolução do Governador e do Ouvidor Geral Pedro de Mestre Portugal. Este Bando assinado pelo Juiz-Presidente o Doutor Francisco da Rocha Diniz e os Vereadores Manoel da Rocha e Manoel Caldeira Jeanes, ordenava:

"...A todas as pessoas da Cidade e reconcavo, não fizessem nem consentissem se fizessem aquellas bebidas, e que nem fossem expostas à venda, nem para elle dessem ajuda e favor, com pena de duzentos cruzados pela primeira vez, pela segunda o duplo, e pela terceira deportação para Angola pelo tempo que parecesse conveniente, applicando-se a metade da pena pecuniaria para o accusador, e a outra para as obras da Carioca, e que seria queimada a embarcação que a importasse; e outro sim debaixo das referidas penas fossem obrigados os que tinham lambiques de cobre ou barro, com o fim de destilar agoardente, os levasse a Camara naquelle mes, para ali se quebrar e demanchar, tornando-lhes depois de destruidos, e que todo o caldeireiro, ou outra pessoa que fizesse ou concertasse lambiques depois do pregão, incorressem nas mesmas penas. E finalmente, que até o mez de Março se consumisse toda a agoardente existente, incorrendo nas penas os que fossem achados com aquelle genero, findo o prazo estabelecido, com a declaração de poderem os negros dos Engenhos somente, mais não pára vender a alguém" (14).

Esta resolução só veio a agravar os problemas. Para minorar a crise, os Vereadores decretaram a moratória em favor dos agricultores, de maneira que, estes pudessem pagar suas dívidas em açúcar com o valor superior a seu valor corrente em moeda. Os comerciantes reagiram a tal medida, por se sentirem prejudicados, e

suspenderam todo o fornecimento aos lavradores (15).

A consequência foi mais crise, mais miséria e, portanto, mais fuga de escravos. Aumentaram os assaltos às pessoas, às fazendas e aos pequenos povoadamentos. Os capitães do mato, até então contratados, recebiam por cada negro capturado um valor estipulado pela Câmara que variava conforme fosse a área em que houvesse feita a captura. Da cidade até a Lagoa Rodrigo de Freitas pagava-se 1\$280 pelo resgate de cada escravo, enquanto, até Irajá este valor era de 2\$ e até Campo Grande de 4\$ (16).

Mas esta forma de busca não estava satisfazendo a Câmara que resolveu assim organizar uma expedição com homens da infantaria, sob o comando do Capitão do Mato Manoel Jordão da Silva, para acabar com os quilombos, dando-lhe pleno poder para "arrasar as povoações dos negros, enforcar os que resistissem". Em 21 de Outubro de 1659 é feito então um contrato, com Jordão da Silva, em que acorda-se: com o pagamento para o Capitão da Companhia de dois terços do valor de cada escravo resgatado desde que este não esteja condenado a força (17).

Por essa época já haviam assassinado Francisco da Costa Barros, que em carta de 17 de Outubro de 1657 (18), dirigida ao Governador Geral, havia pedido a presença de um desembargador na Capitania para resolver questões que não podiam ser escritas por precaução. Morreu pouco depois. O Governador Geral chegou a pedir uma devassa sobre o seu assassinato para que os culpados fossem punidos (19). Os criminosos não foram descobertos mas, tempos depois, os Procuradores do povo acusariam Thomé de Alvarenga por este crime (20). A estes acontecimentos que agitavam a vida pública veio acrescer, em novembro, a notícia da excomunhão do Ouvidor

Geral, Pedro de Mustre Portugal. A excomunhão significava a proibição a sua participação em atos religiosos e também no exercício do seu ofício.

Pedro de Mustre Portugal notificou a Câmara que isto lhe ocorrera por não ter se sujeitado a ameaça do Administrador eclesiástico, Dr. Manuel de Souza Almada, que queria que lhe fosse remetido uma devassa, que ele o Ouvidor estava fazendo, sobre uma tentativa de assassinato por parte de familiares do Prelado.

Explicava o Magistrado que era contra lei entregar os autos do processo, e, que nem mesmo se sabia ainda se eram ou não culpados os criados da casa do Administrador.

Grande tumulto ocorreu na cidade, pois o povo, indignado com a atitude do Dr. Manuel Almada, foi as portas da Câmara exigir a prisão dos suspeitos. Convocada uma reunião pelos Vereadores, na casa do Governador, compareceram: o Provedor da Fazenda Real, além de Juristas e de Teólogos de todas as Ordens, que decidiram, por unanimidade de votos, que não tinha valor aquela excomunhão (21).

Na verdade, D. Manuel de Souza Almeida abusava de sua autoridade. Pouco tempo antes do problema com o Ouvidor Geral, em Agosto de 1659, este prelado havia proposto a mudança da Igreja matriz de São Sebastião, que ficava no alto do Morro do Castelo, (que estava sendo pouco a pouco abandonado) para a Ermida de São José na Rua Direita.

A Câmara, no entanto, decidiu que a Paróquia de São Sebastião devia ficar onde estava cabendo somente a Sua Magestade resolver sobre sua transferência.

Diante desta decisão, o Administrador acusou-os de se

intrometerem em assuntos da jurisdição eclesiástica ameaçando-os, como sempre, com a excomunhão.

"...Se he Jurisdição minha mudar a matriz ou he de Vossas Mercês consultem Vossas Mercês a Letrados que he ponto para isso; e quem lhes deu conselho, que tomassem resoluções e fizessem assentos, os não aconselhava as excomunhões em que incorrem. Agora, lhes digo, que se em tres dias que lhes dou pelas tres Canonicas admoestações que começarão da entrega desta, não revogão o assento que fizerão, os hei de declarar aos que se achão assignados nas suas cartas, por incorridos na excommunhão da Bulla da Cêa, e do mesmo modo hei de declarar a qualquer pessoa que nesta materia fizer qualquer impedimento directa ou indirectamente..." (22)

A Câmara de maneira polida respondeu (23), em 6 de Agosto de 1659, que havia consultado teólogos e letrados da cidade, e, que todos haviam concordado que era injusta aquela acusação. Assim, o Prelado suspendeu a exomunhão a espera da decisão da Coroa.

Estes acontecimentos, que mexeram muito com o povo, são os que antecederam a posse de Salvador Correa de Sá e Benevides.

NOTAS:

- (1) LISBOA, B. S. - op. cit., Tomo III, pg. 273
- (2) Ibid.
- (3) Provisão de 7 de Fevereiro de 1656.
Doc. Hist., Bib. Nac., Vol. XXI, pg. 67
- Vide Anexo - carta de 15 de Dezembro de 1660 de Agostinho Barbalho ao Governador Geral:
- (4) Vide Anexo - Carta de 15 de Dezembro de 1660.
- (5) COARACY, V. - op. cit., pg. 154.
- (6) Ibid. - pg. 95 a 100 e pg. 114
- (7) LISBOA, B. S. - op. cit., Tomo III, pg. 275 a 279.
- (8) Ibid. - pg. 282 e 283
- (9) Ibid. - pg. 284
- (10) Ibid. - pg. 285
- (11) Ibid. - pg. 287 e 288
- (12) Ibid. - pg. 298
- (13) Infelizmente Balthazar S. Lisboa não reproduz os discursos, nem ofícios de Thomé Correia de Alvarenga. Mas da sua exposição pode-se aferir que o Governador tinha o dom da palavra e o poder de convencer.
- (14) LISBOA, B. S. - op. cit. pg. 302
Infelizmente o autor também não reproduz este bando que diz estar no Livro de Vereanças de 1657, a ou 1659 na pg. 117.
- (15) FREIRE, F. - op. cit., pg. 184.
- (16) LISBOA, B. S. - op. cit., Tomo III, pg. 295.
- (17) Ibid. - pg. 307.
- (18) Carta De Francisco Barreto que acusa o recebimento desta carta. Doc. Hist., Bib. Nac., Vol. XXXIII, pg. 279.
- (19) Carta de Francisco Barreto de 9 de Abril de 1659 ao Ouvidor Pedro de Mustre Portugal - Doc. Hist. Bib. Nac., Vol. V, pg. 212
- (20) Vide Anexo - Auto de Acusação dos Procuradores do Povo.
- (21) LISBOA, B. S. - op. cit., Tomo III, pg. 314
- (22) Ibid. - pg. 324.

(23) Ibid. - pg. 328

A ~~Câmara~~ remeteu à Coroa uma carta, datada de 6 de Novembro de 1659, em que fazia queixa do Administrador Eclesiástico.

2.4) O GOVERNO DE SALVADOR CORREIA DE SÁ E BENEVIDES

Salvador Correia de Sá e Benevides foi nomeado, pela patente real de 17 de Setembro de 1658 (1), governador do Rio de Janeiro e das demais Capitanias do Sul sem subordinação alguma ao Governador Geral na Bahia (2). Isto porque, ele estava encarregado de preparar expedições para o descobrimento de novas minas nas Capitanias do Espírito Santo e de São Vicente (3).

Chegando ao Rio, no comando da frota da Companhia Geral do Comércio do Brasil, ainda em 1659, partiu em busca da Serra das Esmeraldas só assumindo o Governo em 1 de Janeiro de 1660 (4).

Faziam 10 meses que não aportava navio na cidade, com isto, não havia vinho, e, como era sobre o comércio do vinho que se tirava o sustento da tropa, estava a Infantaria há 9 meses sem receber o soldo. Diante deste problema e da sua vontade de aumentar o número de 350 soldados para 500, Benevides resolveu propor o imposto predial.

"...e agora o proponho por me parecer o mais leve com que a Republica pode e he, que cada morador de casas da Rua Direita, que nellas morar, pague mensalmente além do aluguel costumado que fica livre para o proprietário, dous tostões do alto, e das lojas outros dous; e os das travessas e mais ruas detraz pagassem meia pataca do alto e a tostão dos baixos e casas térreas...." (5)

O povo do Rio de Janeiro era avesso à cobrança de imposto pessoal, por isso, a Câmara resolveu, para evitar um grande movimento de descontentamento, fazer uma reunião com o objetivo de debater o problema, em que comparecessem representantes da nobreza, do clero e do povo.

Os habitantes foram então convocados a votar em 3 nobres e 2 "pobres" (6) para os representarem, no debate, como seus Procuradores. Assim, foram eleitos em nome da nobreza o Capitão Luiz de Freitas Matozo, o Sargento Mór João Rodrigues Pestana e o Capitão Mathias de Mendonça. Pelos "pobres": Pedro Pinto e Antonio Fernandes Valongo.

Na reunião, de 28 de Janeiro de 1660, em que compareceram os representantes de todas as Ordens Religiosas da cidade, a proposta do Governador foi unanimemente rejeitada tendo o Abade do Convento de São Bento, inclusive, argumentado que somente o Rei poderia impor novos tributos (7).

Com o fim do debate, a Câmara enviou, a Salvador Benevides, uma representação na qual indicava outras medidas a serem adotadas já que as apresentadas pelo Governador não haviam sido aceitas. E explicando que novos impostos eram de competência exclusiva de sua majestade, sugeria que se pedisse uma contribuição individual e voluntária aos moradores, e, que se tornasse novamente livre o comércio da cidade. Além disso, propunha o aumento do preço da carne e a substituição do subsídio do vinho pelo da cachaça que deveria ter sua produção livre.

"Os Officiaes da Camara desta Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, eleitos e feitos pela Nobreza, Procuradores e Feitores por este povo, representamos a V.S. a necessidade que padece esta Capitania, assim pela falta de embarcações de fora, como pelo valor dos effeitos della, além da mortandade de negros e bois com doenças extraordinárias que tem accrescido, e também experimentamos a falta do comercio de Angola, que tem sido causa de se dever à Infanteria desta Praça a mais de nove mezes de soldos e annos de seu

fardamento. E porque todas estas causas que representamos a V. S. necessitão de remedio, para tratar delles se fez eleição pela nobreza e povo das pessoas aqui assignadas, que todos juntos representamos ao Senhor Prelado, e cabeças das religiões, que ajustarão, o que a V. Sa. he presente em que não havia duvida que se devia e era obrigação, precisa se sustentar o presidio, pois não podiam, nem erão obrigados a servir a tropa sem se lhe dar o necessario para se sustentarem, mas que lhes parecia que isto se entendesse por hum pedido voluntario, por quanto, por tributo se não podia pôr sem ordem expressa de Sua Magestade.....

.....Havendo praticado com os moradores para tomarem o caminho mais ajustado, pelo estado em que nos achamos, nos pareceu que em primeiro lugar deviamos desempedir a Barra, porque do commercio livre pende a conservação da Republica.....

.....E porque o serviço de Sua Magestade e defensão desta Praça depende em parte do sustento do presidio somos contentes por nós, e em nome deste povo que representamos, que este lançamento ou contribuição se faça nos generos das nossas lavouras, e sustento que dependem de nossas fazendas, sem dependencia do que vem de fora, assim por servirmos a Sua Magestade, como pela segurança que haverá nos effeitos do sustento do presidio, sendo que não dependa de vir ou não vir, para que o assentamos, porque quando o gado nesta cidade se vende o arratel por 10 réis, sendo que em todo o Brazil se vende por mais, que daqui em diante se vendesse por 15 réis, applicando-se estes 5 réis para ajuda do sustento do presidio.....

...E porque este imposto he limitado para o que se necessita, ajustamos em que sem embargo de se conhecer a utilidade que se seguia de se ter tirado o fazer-se agoardente de cana nesta Cidade, pelas inquietações com que andavão os negros, utilidade que se esperava, de que não havendo a dita agoardente virião mais vinhos e acharião utilidade, mais considerando esta necessidade precisa e forçosa de acudir ao sustento desta Infantaria, e ao commercio de Angola, nos parece conveniente o ajustarmos, que em commum se faça

a dita agoardente, e que sobejando alguma cousa destes effeitos se applicasse para se trazer agora da carioca, que he cousa tão util e necessaria. Assentamos que a dita agoardente se faça de hoje em diante, e que seja por via de estanco e contracto, em recompensa do subsidio dos vinhos.....
....., e nesta forma entendemos que nos ajustamos ao serviço de Deos e de El-Rei, e de acudir a necessidade representada pelos meios mais suaves, que esperamos de V.S. o approve em Nome de Sua Magestade, como seu Governador Geral, que he das Capitancias do Sul, em quanto não houverem outros effeitos da Fazenda Real, e este povo não achar outro meio na terra, e em caso que os haja, ficará sempre a disposição deste Senado. Em Camara, por nós assignados no Rio de Janeiro, em o derradeiro de Janeiro de 1660. Braz Sardinha, Francisco Telles Barreto, Domingos Nunes de Aguiar, José de Barcellos Machado, Affonso Gonçalves Mattoso, Domingos de Oliveira, Luiz de Freitas Mattoso, Mathias de Mendonça, João Rodrigues Pestana, Pedro Pinto, Antonio Fernandes Valongo" (8).

Na assinatura da contraproposta, uma grande multidão cercou o Senado da Câmara e manifestou sua aprovação, após a leitura feita pelo Escrivão Jorge de Souza (9).

Recebendo a representação, o governador assinou o seu consentimento que dizia:

"Conformo-me com este assento, em conformidade d'elle, mandarei lançar por bando, avisando a Sua Magestade, que Deos Guarde. Dito dia e anno. Sálvador Correia de Sá e Benevides". (10)

O povo festejou nas ruas este acontecimento.

A Câmara logo escreveu ao Rei, em carta de 30 de Janeiro de 1660, relatando as decisões que haviam sido tomadas e elogiando

a boa vontade de Salvador Correia de Sá e Benevides com relação aos assuntos do povo.

"Senhor. Parecia que devíamos dar conta a Vossa Magestade do negocio presente, em como chegou a esta Praça o Governador Geral destas Companhias do Sul Salvador Corrêa de Sá e Benavides, de cujo cargo tomou posse, e nos propôz em como era necessario buscarem-se os meios d'onde resultasse effeitos para socorrer a Infanteria desta Praça, visto não chegar os da Fazenda Real, nem o subsidio grande, e pequeno imposto nos vinhos serem bastantes, pelos poucos navios, que com elles vêem a esta Praça por causa dos ditos subsidios, ou já por ser mais longe; e sendo forçoso sustentar-se a Infanteria, chamando-nos a este Senado os Cidadãos e mais povo, se acordou, e se resolveu ser o melhor meio depois de se apontarem muitos, e se disputar o negocio, que se puzesse huma nova contri-buição na carne de cinco réis por arratel, além do preço porque hoje se vende, que he a dez réis; e bem assim, que se fizesse a agoardente da terra, que se faz de canas de assucar se lhe puzesse de imposição 10\$rs, por pipa, cujos fructos são da terra, e não são dependentes de navegação, e effectivos, para delle se tirar bastante cabedal para se sustentar a Infanteria, se a experiencia não mandasse o contrario, o que vista se achou bastarem essas novas contribuições, como se carregava o povo, aliviavãb por via de contracto o tirar-se a imposição grande, e pequena imposta nos vinhos, pois que era de grande utilidade ao povo facilitar a navegação, de cuja resolução se deu conta ao dito Governador geral, o qual aceitou, como melhor parecer da proposta que com esta remettemos a Vossa Magestade, a quem pedimos seja servido, considerar este negocio, e achando ser em seu serviço, e a bem desta Praça, e povo della, confirma-la ou mandar o que mais fôr servido, agradecendo ao dito Governador Salvador Corrêa de Sá e Benavides, o zelo com que se mostrou nesta occasião, e ao que tem mostrado em tudo o que he

do Serviço de Vossa Magestadê, como tão leal vassallo que he. Deos Guarde Vossa Magestade para defensão de seus vassallos. Em Camara, 30 de Janeiro de 1660. Braz Sardinha, José de Barcellos Machado, Francisco Felix Barreto, Assenso Gonçalves Mattozo, Domingos Aires de Aguirre". (11)

Mas poucos dias depois, o Governador mudou sua opinião. Ele não poderia ir contra a vontade da Companhia Geral liberando a cachaça e nem poderia, no momento, ir contra a vontade do povo, proibindo-a. Por isso, ao invés de somente taxar 10\$15 por pipa, resolveu criar imposições tão incômodas sobre a aguardente que prejudicavam a sua produção e comércio; imposições estas que penalizavam quem quisesse ou quem não quisesse fazer cachaça. Agora isto, nomeou para administrador dos impostos a serem recolhidos um administrador, Francisco Monteiro Mendes, que era seu comparsa em negócios obscuros. E fez um regimento tão hábil que ele e seu sócio eram os grandes beneficiados em detrimento do povo.

"...Que por quanto está assentado, que se faça a agoardente livremente por todos os engenhos, podem recrescer algumas duvidas com que se não consiga o fim deste meio, se assenta que cada Engenho seja obrigado a declarar se quer fazer agoardente ou não, o que farão dentro de todo o mez de Fevereiro, e o que a quizer fazer será obrigado a entregar cinco pipas à ordem do Administrador, que lhos mandará pagar a razão de 8\$000 réis postas nesta Cidade. Que o que não quizer fazer agoardente, e se achar que pelo tempo em diante fez sem licença do Administrador, pagará 80\$000 réis e as demais penas que estavam impostas a quem as fizesse, por quebrantador do assento em que se prohibia, pois o conceder-se he só em razão de remediar-se a necessidade presente.

Que estas cinco pipas de obrigação, e todas as demais que se fizerem nos Engenhos, matriculado, os pagará o dito Administrador, pelo preço de 8\$000 réis como fica dito.

Que por quanto esta agoardente se não ha de poder vender a outras pessoas nenhuma mais que ao Administrador, ou às pessoas que elle nomeiar, e se considera oppressão de a virem buscar a Cidade, se assentou que cada senhor de Engenho que quizer, e tixer licença para fazer a dita agoardente, possa vender huma ou duas pipas a tabernadas no dito seu Engenho, pelo preço de quatro patacas e meia a canada e da quantia que nella fizer se pagará os 8\$000 réis, valor da sua pipa, e com 4\$000 réis, da ventagem e quebras, e o mais fará bom ao Administrador para acudir as suas obrigações.

Que o que não quizer tomar este encargo p or si, possa mandar fazer por hum criado. Não poderá daquelle dia por dadiua, nem por venda a nenhuma agoardente, e o Administrador dará esta vendagem a pessoa que lhe parecer no mesmo Engenho ou fóra d'elle, o qual servirá de olheiro para que se não desencaminhe, e será crido dando outra testemunha de vista, para ser condemnador a pessoa que desencaminhar, com pena de 30\$000 réis, 10\$000 réis para a Administrador, e dez para o presidio, cinco para o accusador, e cinco para a Misericordia, e tantas quantas vezes constar que desencaminhou em pouca ou muita quantidade, tantas vezes pagará a dita condenação dos 30\$000 réis, que o Administrador será obrigado a receber as cinco pipas de agoardente de cada Engenho, pelo preço de maneira declarada até a quantia de cem pipas mais, e de todas as mais que se fizerem na terra e lhas quizerem vender, também será obrigado a toma-las, mas o pagamento o fará de tres em tres mezes...
...O Administrador e criados gozárão de todos os previlégios que gozão os Assentistas e Administradores da Companhia Geral, não sendo obrigados a acudir a nenhum alardo....." (12)

Salvador Corrêa de Sá e Benevides conseguiu que aprovassem este Regimento: Braz Sardinha, Francisco Telles Barreto, Assenso Gonçalves Mattozo, João Rodrigues Pestana, Mathias de Mendonça, Antonio Fernandes Valongo, Domingos de Oliveira, Procurador da Camara do Conselho, Diogo Mendes Duro.

Mas o Governador não estava ainda satisfeito, e, reunindo todo o corpo da Câmara anunciou; que as propostas antes feitas pelos vereadores, pelo clero e pelos Representantes do Povo, não recolhi- am o suficiente para o sustento da tropa e que por causa disto ia lançar um imposto pessoal em que cada um contribuiria conforme suas posses, de maneira que, o maior valor cobrado fosse de 8\$000 réis, e, com o auxílio de Manuel Vasqueanes, Presidente da Câmara, conse- guiu as assinaturas do acordo do Juiz Ordinário e dos Officiais: An- tonio Cardozo de Azevedo, Domingos Aires de Aguirre, Francisco Mar- tins Barreto e Domingos de Olivêira (13).

Era o empurrão que faltava para a explosão da Revolta.

Partindo para São Paulo, para fazer uma averiguação nas minas de que era responsável, nomeou pela provisão de 11 de Outu- bro de 1660, para governador interino, seu primo, Thomé Correia de Alvarenga. (14)

NOTAS:

- (1) . Carta do Governador Geral a Thomé Correia de Alvarenta de 4 de Outubro de 1659.
Docs. Hist., Bib. Nac., Vol. XXXIII, pg. 285
• Carta do Governador Geral ao Rei, de 22 de Agosto de 1659
Docs. Hist., Bib. Nac., Vol. IV pg. 367
• Segundo Roberto Macedo no seu livro Cidade do Rio de Janeiro, quem foi nomeado para sucessor de Thomé Correia de Alvarenta no Governo do Rio de Janeiro foi João de Melo Feio, em 18 de Setembro de 1657. Como não tomou posse, Salvador Correia de Sá e Benevides, que estava designado para governar as Capitâneas do Sul assumiu também o Rio de Janeiro.
- (2) MACEDO, R. - Cidade do Rio de Janeiro, pg. 117
NORTON, L. - A Dinastia dos Sás no Brasil, pg. 139
- (3) NORTON, L. - op. cit., pg. 141
- (4) FREIRE, F. - op. cit., pg. 189
- (5) LISBOA, B. S. - op. cit., Tomo III, pg. 338 a 342
- (6) LISBOA diz: "Anhelando a Camara resolveu com acerto, julgou a proposito convidar para darem seu conselho, assim as pessoas nobres, com as de menor condição, votando cada uma dellas em 5 pessoas, a saber: 3 dos nobres, e 2 de menor qualidade e condição..."
LISBOA, B. S. - op. cit. Tomo III, pg. 349.
- (7) Ibid. pg. 351

- (8) Ibid. pg. 363
- (9) Ibid. pg. 369
- (10) Ibid.
- (11) Ibid. Pg. 380
- (12) Ibid., pg. 370 a 377
- (13) Ibid., pg. 383 a 384
- (14) MACEDO, R. - op. cit. pg. 120

3) A REVOLTA

3.1) O GOVERNO DE AGOSTINHO BARBALHO E OS PROCURADORES DO POVO

Parte Salvador Benevides e poucos dias depois começa a conspiração tramada por Diogo Lobo Pereira, Lucas da Silva e Jorge Ferreira de Bulhões, liderados por Jerônimo Barbalho.

A 30 de Outubro, várias pessoas se ajuntam em São Gonçalo, na Ponta do Bravo, onde morava Jerônimo, e, apoiando os líderes do movimento denominados Procuradores do Povo, atravessam a baía para pedir ao Governador Interino, Thomé Correa de Alvarenga, a suspensão do imposto pessoal e a redução da Guarnição para 4 companhias com o total de 320 soldados.

O que os revolucionários queriam era o cumprimento da lei, mais precisamente do alvará real de 11 de Outubro de 1659, que procurava regularizar os excessos de alguns governantes que nomeavam parentes, amigos e seguidores para cargos militares. Dizia o XXI capítulo desta provisão que as companhias deveriam ter apenas 80 soldados (1). Quanto ao tributo, ele era irregular, pois só poderia ter sido lançado através de ordem régia.

"...Em como em 30 do mez passado de Outubro se havião junto da outra banda dita Cidade, onde chamão a Ponta do Bravo, donde se pretenderão passar a esta Cidade, magoados, queixosos e opprimidos das vexações, tirannias, tributos, fintas, pedidos, destruições de fazenda que lhe havia feito o General Salvador Corrêa de Sá e Benavides que governava esta Praça, tratando das sua conveniencias sem attender ao bem commum d'elle dito povo, descompondo aos homens, e a elles mesmos ditos Officiaes da Camara, de

palavras injuriosas e affrontosas, com que todos se vião precipitados, vexados, e opprimidos, e quepor tanto recôrrerão a Thomé Corrêa de Alvarenga que de presente estava governando esta Praça, por ausência do dito General, por haver ido às Minas da Capitania de baixo..." (2)

O Governador Interino não atendeu aos pedidos feitos pelos Procuradores do Povo. Assim, na madrugada de 8 de Novembro de 1660, rebentou a Revolta. O povo se ajuntou em toda a cercania da Casa de Câmara, exigiu a presença dos seus Officiais, e, com o apoio da tropa proclamaram entre gritos de vivas ao Rei, a remoção do Governo de Salvador Correia de Sá e Benevides.

Thomé Correia de Alvarenga foi procurado para declarar se estava do lado do movimento, mas, havia se refugiado no convento de São Bento de onde mandou por escrito dizer que continuava fiel a Benevides.

Estão assim registrados os fatos nos autos feitos pelos Procuradores do Povo: "Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1660, aos 8 dias do mez de Novembro do dito anno, e em casa da Camara della aonde se ajuntou o povo desta Cidade e seu Districto, as cinco horas da manhã, e tudo assim junto na dita, casa, como fora e circuito della fez vir aos Officiaes da Camara que presente servem, e depois de juntos lhe representou o dito povo, dizendo em primeiro lugar que vivesse El-Rei Nosso Senhor D. Afonso Vi de que eram leaes vassallos.....
....que vendo elle dito povo que os quatro Procuradores que haviam enviado ao dito Thomé Corrêa de Alvarenga não surtião effeito, vinhão em pessoa pelas sobreditas razões a excluir e remover, como com effeito excluem e removem ao dito General Salvador Corrêa

de Sá e Benevides do cargo e posto de Governador desta Praça.....
....E logo foi approvedo pelo povo que fosse chamado a esse Tribunal o dito Thomé Corrêa de Alvarenga, para declarar se estava por esta resolução do povo, como já lhe tinha apresentado pelos Capitulos que pela sua parte lhe tinham apresentado, e se os aceitava ou não, e indo-se-lhe deu o dito a causa que estava retirado no Convento do Patriarcha S. Bento, e respondeu por escripta que não podia convir no removimento e expulsão, e que elle povo devia obrar o que quizesse a este particular por quanto tinha feito pleito e homenagem nas mãos delle dito General Salvador Corrêa..."
(3)

Diante da resposta de Thomé Corrêa de Alvarenga, o povo todo todo aclamou para seu Governador Agostinho Barbalho, irmão de Jerônimo. De família nobre, eram os irmãos filhos de um herói e também ex-governador da cidade, já falecido, Luiz Barbalho Bezerra.

Mas Agostinho não queria o cargo, e, por isso, se escondeu no Convento de São Francisco aonde o povo o foi buscar ameaçando-o de morte caso não aceitasse. E por medo aceitou.

"...Ouvido assim ao dito Thomé Correia de Alvarenga, conviúdo e sabido pelo dito povo junto e congregado, todos a huma voz acclamarão que elegião e querião, como com effeito disserão e e-lêgerão, por Governador desta Praça e seu Distrito ao Capitão Agostinho Barbalho Bezerra.....
.....E logo o mesmo povo assim congregado e junto foi em busca do dito Capitão Agostinho Barbalho Bezerra à sua casa, e pelo não acharem nella por se haver recolhido ao Convento de S. Francisco desta Cidade, aonde o dito povo o acclamou em vozes altas, reque-rendo-lhe huma e muitas vezes que por serviço de Sua Magestade,

bem commum, e quietação deste povo, aceitasse o dito cargo. Escusando-se elle o mais que pôde, entrarão dentro do dito Convento, e insolentemente o tirarão delle, e o trouxerão a esta Casa da Camara, aonde o dito povo o tornou a appellar e acclamar, ao que o dito Capitão Agostinho Barbalho Bezerra fallou ao dito povo, dizendo-lhe que não havia causa nem razão alguma para o quererem e-leger, tendo como tinham Governador que era o dito Thomé Corrêa de Alvarenga, a quem elle reconhecia por tal, e a quem o dito povo devia obrigar a continuar o seu Governo. Ao que o dito povo todo a huma voz replicarão, dizendo que se não aceitava havia de morrer, porque não queria outro Governador, senão elle, em quanto Sua Magestade não mandasse o contrario. E por mais escusas e protestos que elle dito Governador Agostinho Barbalho Bezerra fez presente eu Tabellião e os mais adiante assignados, que damos nossas fés, sem embargo de tudo o dito povo tornou a dizer que aceitasse, senão que havia de morrer, porque nisto fazia grande serviço a Sua Magestade e bem commum deste povo, e que do contrario se arriscava a Praça. O que visto pelo dito Capitão Agostinho Barbalho Bezerra opprimido insolentemente do dito povo, por remir a sua vida debaixo de todos os protestos, que havia feito, e por servir a Sua Magestade como seu leal vassallo, e por quietação do dito povo aceitou o cargo de Governador desta Praça e seu Districto..." (4).

Mais de cem pessoas assinaram os autos dos motivos que levaram a rebelião. Grande júbilo tomou a cidade. Porém a Revolta tinha apenas começado.

Havia muita agitação e gritaria nas ruas. E foi assim que o povo exigiu a deposição dos Officiais da Câmara por terem concordado com a vontade de Salvador Benevides no lançamento do tribu-

to pessoal que era ilegal e contrário a vontade dos habitantes. E intimou o Ouvidor Geral para que rompesse os pelouros, que só poderiam ser abertos a partir de 1º de Janeiro. O magistrado, Pedro de Mustre Portugal, que mais tarde viria a aderir ao movimento, não obedeceu, porém, pressionado pelos amotinadores, acabou por ceder. Novas pautas foram feitas e o povo proclamou, nominalmente, para juizes a Diogo Lobo Pereira e Lucas da Silva, e para vereadores a Fernando Faleiro Homem, Simão Botelho de Almeida e Clemente Nogueira da Silva e para Procurador elegeram Euzebio Dias Cardoso. (5)

Agostinho não era líder, nem revolucionário. Provavelmente era um homem pacato que procurava não alimentar desavenças. Devia ser muito querido pela população e por isto o elegeram. No governo, tentava não se comprometer com nenhuma parte, e, dessa maneira, buscou proteger os seguidores de Benevides, inclusive mantendo-os em seus cargos. Mas o povo não queria saber de conchavo, e, amotinado novamente, em 12 de Novembro, exigiu que Agostinho mandasse prender: a Thomé Correia de Alvarenga, a seu irmão Martim Correia Vasques que era sargento-mor e a seu cunhado Pero de Souza Pereira, Provedor da Fazenda. O Governador nada pode fazer e eles foram presos na fortaleza de Santiago.

Assim Agostinho descreveu os acontecimentos ao Governador Geral, Francisco Barreto, em carta de 15 de Dezembro de 1660.

"...Mettendo-me de posse do governo no qual tanto que entrei que foi em 8 de Novembro proximo avisei logo ao dito Thomé Correia de Alvarenga, se viesse para sua casa, e lhe mandei prover do grosso da infantaria o que me pareceu bastante para sua guarda, e segurança, que tudo era necessário à vista da furia, e alteração do povo, e o mesmo ao Capitão Pedro de Sousa Pereira seu cunhado Provedor da Fazenda Real, e ao Sargento-maior Martim Corrêa Vasques

seu Irmão, e que um e outro exercesse seu cargo, assistindo o dito Governador a mostra, e paga que logo fiz à infantaria em 12 do dito mez de Novembro.

Estando as cousas nestes termos, não eram bem passados dous dias, quando se tornou de novo a levantar o povo com maior excesso, e furor que o passado, appellidando mortes, e ruinas contra toda a família dos Corrêas, que tão arraigada estava a queixa, e obstinação nos animos de todos, acudi atalhar esta desordem com toda a brevidade, e prudência que pude, e requerendo-lhe da parte de Sua Magestade que com todo o socego, e quietação tratassem do que convinha a seu Real Serviço, e bem commum por seus procuradores, que alli me tinham para lhe deferir, com que os soceguei, e me pediram subisse com elles à Camara que lá me dariam a resposta a qual veio a parar em requererem, com altas, e duplicadas vozes que fossem logo presos nas fortalezas da barra e desta praça não só o dito Provedor, e Governador que fôra; mas também seu irmão o Sargento-mor Martim Corrêa Vasques, e que sem isso, se não haviam de aquietar, e por mais que trabalhei pelos divertir deste seu requerimento, representando-lhes a pouca razão que havia para os prenderem, sem serem convencidos em culpa alguma, além dos inconvenientes que se seguiam da dita prisão, em especial o Sargento-mor porquanto estava sujeito a minhas ordens, e dando-as execução com toda a obediencia; e que o Provedor tinha que dar suas contas, como o mesmo povo requeria, e que mal o podia fazer estando preso, e menos exercer o seu officio, com que ficava prejudicado o serviço de Sua Magestade, e direito das partes; porém nada disto foi bastante a dissuadi-los; com que se resolveu o Ouvidor Geral, com approvação dos Officiaes da Camara, que a tudo estiveram presentes, a prendel-os nas ditas fortalezas, sem consentimento meu." (6)

A 16 de Novembro, a Câmara escreve, a São Paulo relatando

os fatos, a espera de adesão.

"São tantos os apertos, ou para melhor dizer, as tiranias com que o mau governo de Salvador Corrêa de Sá e Benevides tem opprimido a toda esta Capitania que não podendo já supportá-lo por mais que se intentou resolveu assim a Nobreza como ainda, o Clero, e este povo conformes unanimemente, a deitar de si a carga com que já se não podia, e fundar nella a justificação que esperão fazer ante os Pés Reaes de Sua Magestade, das causas, que tinham que os movêrão, e em que se fundarão para deporem Salvador Corrêa de Sá e Benevides, e Thomé Corrêa de Alvarenga do Governo..." (7)

Mas Salvador Correia de Sá e Benevides lá se encontrava, e, já havia conquistado o apoio dos paulistas. Por essa razão a Câmara de São Paulo não aderiu ao movimento do Rio de Janeiro, respondendo em 18 de Dezembro de 1660, que as queixas apresentadas, contra o governador deposto, não tinham fundamentos.

"De 16 de Novembro he a carta que aqui recebemos de Vossas Mercês, cujo cuidado presente sentimos grandemente, e muito mais as causas d'elle. Deos Nosso Senhor que nos trabalhos costuma dar por mui suaves, alegres fins, se sirva concedê-lo assim a este povo restituído na posse do seu antigo socego, para lhes darmos o parabem como agora lhes damos os pesames dos seus enfados... ..Em razão do General o Senhor Salvador Corrêa de Sá nosso Governador, experimentamos muito pelo contrário as mal fundadas queixas desse povo, que com todos os dessa Capitania juntos, lhe não देंão parte do muito que a isso estranhão a novidade do successo, e que Vossas Mercês devem acudir com o remedio para que Sua Magestade fique melhor servido, e nós não faltaremos à obrigação que te-

mos de seus leaes vassallos..." (8)

Enquanto isto, na Capitania do Rio de Janeiro, muitas pessoas da zona rural partem em direção à área urbana para apoiar o movimento revolucionário. Soldados são colocados nas estradas para desestimular a imigração. É quando irrompe uma outra agitação na cidade com pessoas gritando nas ruas que os aliados de Benevides estavam com a posse de grandes quantidades de armas e que conspiravam com os presos contra o povo.

"Em cinco de Dezembro se conheceu entrava muita gente do Reconcavo nesta Cidade, com o que encarreguei aos Officiaes das Companhias da Ordenança do dito Reconcavo que com todo o cuidado acudissem a seus districtos, e atalhassem a seus moradores pela via, e sagacidade que podessem que não viessem a esta Cidade, por temer nella de seu ajuntamento um grande desserviço de Sua Magestade, o que não podendo atalhar os ditos Officiaes mandei lançar um bando, que dentro em quarenta e oito horas se recolhessem a suas fazendas ameaçando com castigo ao que o contrario fizesse, ao qual, em lugar de obedecerem, romperam, gritando pelas ruas desta cidade havia nella conjuração, urdida pelos presos, e seus allia-dos contra os moradores, e que no Convento do Patriarcha São Bento estava grande quantidade de armas, para delle se conseguir a facção, que intentavam contra o serviço de Sua Magestade de que tinham avisos, e noticias certas." (9)

E no meio deste tumulto, os Procuradores do Povo, juntos com o Ouvidor Geral, e os Officiais da Câmara, exigiram de Agostinho Barbalho que transferisse para a Cadeia da Cidade, Thomé Correia de Alvarenga e Pedro de Souza Pereira. Mas Agostinho Temia pela segurança dos presos, e, negociando com os revolucionários e os líderes da Igreja resolveram que Pedro de Souza Pereira fosse em-

barcado com toda a sua família para a Ilha da Madeira. Quanto a Thomé Correia de Alvarenga e seu irmão Martim Correia, foram postos a ferros e enviados para Lisboa.

"...Neste tumulto, e aperto veio o Ouvidor Geral com os procuradores do povo, e officiaes da Camara requerer-me mandasse recolher para a Cadeia da Cidade o Capitão Pedro de Sousa Pereira, e seu cunhado Thomé Corrêa de Alvarenga, que nas fortalezas estavam presos por requerimento do mesmo povo, ao que respondi que eu tomava sobre mim a segurança de suas pessoas e entregal-as à ordem de Sua Magestade, como o mesmo povo havia disposto na sua prisão, e que nas fortalezas estavam seguros com guarda de infantaria, que lhe tinha prevenido. Ao que deferiram que nas taes fortalezas estavam fulminando contra o dito povo. Vendo eu que não queriam admitir nenhuma razão, e que não era possível dissuadil-os, e aquietal-os, estando nesta cidade mais de dous mil homens, todos com animo damnado contra estes Ministros, temendo intentassem escalar a fortaleza de Santiago desta cidade que é muito limitada, sua defesa, sem embargo de ter nella duas Companhias de infantaria, conhecendo se punha com esta repugnancia a risco de uma grande ruina, lhe respondi que eu me tinha obrigado à segurança que pediam e já que não bastava pelo que manifestavam que eu os mandaria vir para a Cadeia desta Cidade, com condição que o mesmo povo, e seus procuradores se obrigassem à segurança de suas vidas até ordem de Sua Magestade, no que não quizeram convir, e em mim cresceram as desconfianças: neste aperto tão grande, me vali, das cabeças das Religiões para ver se por sua via podia conseguir seu socego; pois valendo-me das armas, desta limitada infantaria (da qual não fio nada) era uma total destruição; com a diligencia dos Religiosos, se resolveram se embarcassem em um Patacho que estava carregado para a Ilha da Madeira o Capitão Pedro de Sousa Pereira com toda sua familia remettidos ao Reino com as culpas que dizem delles têm, e em outros navios Thomé Corrêa de Alvarenga, e seu Irmão Martim

Corrêa, e enquanto se não fizesse para mais segurança se lhe haviam de botar ferros ao que tudo me requereram dêsse logar obrasse o dito povo, e do contrario me requeriam, e protestavam dar conta a Sua Magestade dos danos que do contrario se seguissem; o que tudo o dito povo tem obrado, sem admittir nenhum genero de razão, não tendo eu mais logar que de sentir a impossibilidade que nisto ha de remedio no estado presente. " (10)

Junto com os presos, os revolucionários mandaram um relatório (11) que contava com 23 capítulos de acusações contra Thomé Correia de Alvarenga e 34 contra Salvador Correia de Sá e Benevides. Entre as várias incriminações contra Alvarenga contava:

. Roubo

"...1º - Que antes de governar a Capitania em 57 era criminoso, e na devassa que tirára o Ouvidor Geral Marcos Correia de Mesquita, fôra pronunciado por ladoreiras feitas no campo de Irajá, de que não se livrarão, não sendo então preso por ser primo de Salvador, que por causa dessa devassa prendêra o ouvidor referido, fazendo-o embarcar para Lisboa..."

. Sonegação

"...8º - Que durante o tempo que fôra governador, nunca pagára dí-zimos das fazendas que possuía ou dos assucares que fabricava..."

. Tortura e Assassinato

"...12º - Que mandára prender Jerônimo Camelo que exercêra o cargo de carcereiro, atando-lhe um páo nas pernas e estando por espaço de 6 horas pendurado na polé, soffrendo ainda tres menses de prisão pelo único crime de ser portador de cartas de Francisco da Costa Barros, nobre da cidade mas seu inimigo, a um desembargador da Relação da Bahia, cujas cartas violára e rasgára.

13º - Que depois da leitura das cartas, elle e seu cunhado premeditaram a morte de Barros e em uma noite ao recolher-se a sua casa fôra assassinado por um tiro de espingarda, nada se apurando na devassa, sobre os autores do crime, porque as testemunhas tiveram receio de ser também victimadas..."

. Promiscuidade

"...21º - Que era tão dissoluto que em uma festa que déra, para o qual convidara o Capitão do presidio e outras pessoas, fizera esta sandaço: 'brindo as minhas partes pudendas e as de todos os presentes e aos meus inimigos para que as suas mulheres sejam minhas amantes', escandalizando a todos os convivas, muitos dos quaes retiraram-se..."

Contra Salvador Correia de Sá e Benevides, a maioria das acusações era de abuso da autoridade e desvio do dinheiro público.

"...4º - Que transformára sua casa em um cartorio onde assistiam dois letrados e tabeliães e ali se faziam muitos contractos, coagindo as partes à composições, prejudicando miseraveis orphãos, ameaçando os seus tutores, conseguindo em summa, com este processo grande aumento as suas fazendas.....

16º - Que aproveitando-se do cargo tomava muitos escravos aos seus donos, mandando-os para as suas fazendas de sorte que estes viam-se obrigados a vendê-los pela quantia que se lhes offerencia, da mesma forma, obrigava os senhores de engenho a vender suas propriedades, tornando-se assim, o maior proprietário do Brasil.....

29º - Que ainda no pouco tempo que governára pela 3ª vez, sob o mesmo pretexto de auxílio para a tropa, quizéra obrigar os officiaes da Camara ao lançamento de uma finta e como o estado miseravel do povo não comportava mais contribuições, não accederam, pelo que os injuriáva, lançando elle mesmo a finta, sendo o thesoureiro do dinheiro recebido, Antonio Cardoso de Azevedo, que pa-

gára muitas dividas suas...."

Embora ocorressem tantas agitações o governo revolucionário procurava administrar a cidade. De maneira que, a 22 de Dezembro, em conselho na Câmara, o Ouvidor Geral, Pedro de Mustre Portugal, os Vereadores e o Procurador do Conselho resolveram: continuar a obra da cadeia, tabelar o preço do azeite, regularizar a questão do aforamento de terras, acabar com o pagamento de aluguel de casa para os governadores e proibir terminantemente o lançamento de qualquer tributo sem ordem régia.

Salvador Correia de Sá e Benevides continuava em São Paulo e não havia ainda intentado coisa alguma contra a revolução, quando, em 1 de Janeiro de 1660, manda publicar um bando (12), por toda a Província do Rio de Janeiro, acusando de inconfidentes os Procuradores do Povo:

"...me resolvi por bem do Serviço de Sua Magestade a mandar declarar com caixas pelas Villas destas Capitánias, começando nesta de São Paulo por inconfidentes do Real Serviço aos ditos oito Procuradores, Sargento-Mór e Capitães do Presídio e Ministros d'elle, havendo-os por reformados e inhabeis para mais entrarem no Serviço Real, e os condemno por toda a vida para a conquista de Benguella, e nas mais penas que Sua Magestade fôr servido dar-lhe....."

Neste bando, Benevides diz concordar com que Agostinho continue no governo.

"...mando que em quanto ando occupado nestas Capitánias no Serviço Real, governe aquelle Agostinho Barbalho Bezerra, pela satisfação que tenho de sua pessoa e qualidade, sem embargo de haver sido eleito pelos amotinadores...."

E cobrando a indenização de mais de quinhentos mil cru-

zados, pelo sequestro de fazendas suas e de seus seguidores, diz perdoadar a todos os moradores (excetuando os líderes do movimento) pelos acontecidos.

"...E nesta forma em Nome de Sua Magestade perdão aos moradores e a todas as mais pessoas de qualquer qualidade, assim de paz, como de guerra, o excesso que cometerão..."

A publicação deste bando servia para esmorecer a resistência, pois, reconhecendo o governo de Agostinho, e, perdoadando os moradores, parecia que o governador deposto estava concordando com as conquistas do movimento.

Benevides sabia, que aqueles que tinham deixado o campo para participar da Revolta na cidade, não poderiam ficar por muito tempo longe de suas lavouras, e assim, esperava o momento oportuno para entrar no Rio.

Porém, os procuradores do Povo estavam atentos aos ardis do General, e, mandando aumentar a guarda nos fortes e nas estradas, publicou também um bando, que dava um prazo de dois dias, para saírem da cidade todos os seguidores e afeiçoados de Salvador Correia de Sá, sob pena de serem exilados por dez anos em Angola.

"Ouvi o mandado que manda o povo desta Cidade e seu Reconcavo. Que toda a pessoa de qualquer qualidade que seja, parente, ou não parente do General Salvador Corrêa de Sá e Benevides, criado, amigo e afeiçoadado, que se quizer ir para a sua Companhia, se irá manifestar ao Senado da Camara para se lhe dar licença, e toda a boa passagem, que lhe fôr necessaria para se partir, para que dentro de dous dias se possam fazer sem se lhe fazer offensa alguma; e passado o dito prazo, sem se virem manifestar, e constando ao depois que por qualquer via se cartêa como dito General, ou segue

a sua voz, será preso, e degradado dez annos para Angola, e haverá a mais pena que o povo lhe quizer dar. Rio de Janeiro, 1º de Fevereiro de 1661 e eu Antonio Ferreira da Silva, Tabellião do Público Judicial e Notas, dou fé manda-lo assim o dito povo - Antônio Freire da Silva". (13)

Boatos corriam na cidade de que haviam traidores na tropa, e, que esta poderia tomar uma posição contra a Revolta. Isto faz com que o povo, junto com os seus Procuradores, requeiram que: os Capitães de Ordenança, em exercício, sejam destituídos de seus cargos, e, que os que vierem a ser nomeados, a partir de então, o sejam pelos Officiaes da Câmara e não pelos Governadores como recentemente estava sendo feito.

"Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1661, aos dous dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, em casa do Senado da Camara, aonde eu Tabellião ao diante nomeado, fui chamado, e sendo lá, apparecêrão os Procuradores do povo desta Cidade ao diante assignados, e estando o dito povo todo junto e congregado no Terreiro da dita casa da Camara, por elle foi requerido aos ditos Officiaes da Camara, que visto o povo requerer, como requerido tinham, que nenhum Capitão de Ordenança, que até o presente servia, exercitasse mais o dito posto, por temerem estar bandeados pelo General Salvador Corrêa de Sá e Benavides, e que se podia recear entre elles houvesse alguma conjuração em damno desta Republica, e contra o povo que tanto procurára. E porque lhes não convinha que as ditas Bandeiras e Companhias estivessem sem Capitães que os governasse com fidelidade, requeria a elles ditos Officiaes da Camara, que nomeassem as pessoas benemeritas para os ditos cargos, como antigamente se fazia e usava, e somente os Governadores os confirmavão, cujo direito e jurisdição haviam usurpado os ditos Governadores de poucos annos a esta parte, o que não convinha por ser em total damno

da Republica, e que já requerião que a dita nomeação e apresentação fosse desta Camara de hoje em diante, por terem melhor conhecimento das pessoas mais benemeritas de que os Governadores que vêem de fóra." (14)

Assim, no mesmo dia, reformaram vários oficiais e por fim reduziram as oito Companhias para quatro, conforme aconselhava o alvará régio de 11 de Outubro de 1659. Acontece, que convidado a comparecer à Câmara para assinar as atas da reforma, Agostinho Barbalho se desculpou dizendo que não podia ir porque estava doente. Diante da insistência da Câmara, para que ele cumprisse este dever com o povo, acabou por confessar que desaprovava totalmente aquelas medidas que representavam uma usurpação do Poder Real.

A Câmara indignada respondeu que não estava avançando na Jurisdição do Rei, mas sim, estava cumprindo resoluções do povo, e, que este povo acreditava estar fazendo a vontade do Soberano que desejava a felicidade de seus súditos. Advertia ainda ao Governador que a sua recusa poderia exacerbar os ânimos, os tumultos de ruas e a violência da multidão. E que para evitar um acúmulo de problemas públicos que poderiam até gerar uma guerra civil que ele confirmasse o conteúdo das atas, pelo bem da Pátria. (15)

Diante dos argumentos, o Governador Agostinho Barbalho Bezerra assinou, mas, deixou registrado que o fazia violentado.

"...Confirmo as nomeações dos Capitães de Ordenança, e mais reformações da Infantaria, sem embargo do que eu tinha feito, na forma que se me tinha ordenado, e no que se me offerece confirmo com o protesto de me não prejudicar, porque o faço violentado, e por entender ser Serviço de Sua Magestade, do que vagarem as mais.

Rio de Janeiro, 3 de Fevereiro de 1661 - Agostinho Barbalho Bezerra. " (16)

As agitações nem bem haviam se acalmado, com a confirmação das reformas na Infantaria, quando, no dia seguinte, espalha-se um novo boato de que os Jesuítas estavam preparando índios para se juntarem às fileiras de Salvador Correia de Sá e Benevides que se organizava para invadir a cidade. A Câmara resolve, então, escrever àquela Cooperação advertindo-a para não se intrometer nos assuntos da Republica.

"Os Procuradores do povo fizeram a queixa a este Senado do Padre Antônio de Maris, Superior da Aldêa dos Indios de S. Barnabé, de que tinham noticia ser certo e disto sabedores, de que o dito Padre estava fazendo muita gente de Indios da Terra, amotinando-os para servirem e acompanharem ao General Salvador Corrêa de Sá, com promessas de que o dito General os ha de libertar, porque o povo os quer captivar, sentindo muito a mal destas acções do povo: o que lhe tem dado grandissimo escandalo: nós o fazemos saber ao Padre e lhe requeremos da parte de Deos, seja servido mandar recolher ao dito Padre Superior e pôr outro em seu lugar, com advertencia de que trate só das cousas que estão a seu cargo, e não se metta nas da Republica, para que assim fique este povo satisfeito e quieto, e o Padre em paz. Guarde Deos ao Padre, em Camara, aos 4 de Fevereiro de 1661. Luiz da Silva, Diogo Lopo Ferreira, Fernão Falleiro Homem, Simão Botelho da Cruz." (17)

Os jesuítas respondem à Câmara, no mesmo dia, que eram infundadas aquelas suspeitas, mesmo porque os padres seguiam certos preceitos que incluíam o não reprovarem os atos do povo.

"Pax Christi. Consultei com todos os Padres deste Colle-

gio o ponto sobre o qual Vossas Mercês me escrevem e achamos ser impossivel de que o Padre Antonio de Maris faça gente dos Indios da Serra, amotinando-os para servirem e acompanharem ao General Salvador Corrêa de Sá, obrigando-os e instando-os com palavras e promessas, sentindo muito mal das acções do povo. É porque será muito grande infamia do Padre e da Companhia condemna-lo logo a ser traidor do povo, no tocante a fazer gente, que no que fôra a sentir mal, e dá-lo a entender por palavras, parece cousa difficultosa, visto terem feito preceito de obediencia e outras penas, que se não reprove o que o povo faz, por isso que nos não pertence nem nos convém que folguemos, ou que fallemos mal das suas acções: porém não he tão impossivel não se decidir, e talvez os que ouvem, trocão as palavras e calão algumas circunstancias que mudão o sentido das palavras. Pelo que nos parece que alguns dos Senhores Procuradores, ou dos Senhores desse nobre Senado e eu, vamos à Aldêa, e achando ao Padre culpado, resolveremos com os ditos Senhores, e tambem com os Senhores Procuradores do povo, o que fôr a bem e mais conforme ao gosto de Vossas Mercês. E quando isto não pareça a Vossas Mercês, os Padres virão facilmente, e Vossas Mercês ponhão Clerigos, e virão os Padres, porque estamos moralmente feitos, que os mal affectos da Companhia a cada passo hão de informar a Vossas Mercês e aos Senhores Procuradores do povo, conforme o affecto que tem; e quando menos mal informados dos Indios, que quando estão com o vinho levantão mil mentiras, como eu experimentei ha muitos annos, e os Padres não podem andar com estes sobresaltos. Deos Guarde a Vossas Mercês. Collegio, 4 de Fevereiro de 1661. O Padre Antonio Forte". (18)

Não podendo mais confiar nos atos de Agostinho Barbalho Bezerra, a Câmara o depõe, a 8 de Fevereiro de 1661, e assume o governo da cidade. (19)

Enquanto isto, em São Paulo, a Câmara, os moradores e os representantes das ordens religiosas resolvem apoiar Benevides que estava fazendo muitas obras na Capitania. E escrevendo-lhe uma carta procuram, a princípio, dissuadi-lo de voltar ao Rio de Janeiro, no entanto, frisam que caso seja imperioso o seu retorno que todos naquela Capitania estavam prontos a acompanhá-lo.

"...Pedimos a V.S. nos declare se leva intenção de passar àquella Cidade em nova ordem de Sua Magestade, porque nós como seus fieis vassallos estamos aparelhados com pessoas e fazenda para acompanharmos a V.S., assim em razão do serviço de El-Rei, como da obrigação em que V.S. nos tem posto com sua affabilidade e bom governo da Justiça, para que a todo o tempo conste a Sua Magestade deste zelo do seu serviço, nos ajuntamos em Camara, aonde mandamos fazer este assento. E sendo caso que V. S. resolva, como Ministro experimentado, qualquer cousa em que necessite de nós, estamos prestes para acudir as suas ordens, pois pequenos e grandes todos confessamos as grandes obrigações que lhe temos, e o haver grande quantidade de annos que nestas partes não vimos Ministro mais zeloso do serviço de Deos e de Sua Magestade..." (20)

Esta carta dos paulistas foi assinada por cerca de 50 pessoas. A 2 de Março de 1661, Salvador Correia de Sá e Benevides informa-os que tem de partir, para continuar as obras de uns galeões na Ilha Grande, a serviço de Sua Majestade.

"Conheço o zelo com que VVmm. e mais Ministros, Camara, Cidadãos e povo tratão do Serviço de Sua Magestade, como tão leaes vassallos seus, e eu lho representarei em todas as occasiões que se offerecerem do augmento destas Capitánias e moradores dellas, e da minha parte fico com o devido agradecimento da mercê que me fazem, em abonar as minhas acções, que supposto hão sido com o de-

sejo de acertar, as vezes não são agradecidas a VVmm. lhe são presentes, o que tenho obrado, e que me não fica por fazer por estas bandas do Sul, e não he justo, que estando no derradeiro quartel da vida, me fique nesta Villa tratando de conveniencias proprias, quando posso occupar o tempo no Serviço de Sua Magestade, indo-me, e chegando-me à Cidade do Rio de Janeiro, dando calor às obras dos Galeões, que ahi estão ameaçadas. E porque o principal fundamento desta obra he na Ilha Grande, onde ha muitas madeiras, taboados, estopa, embiz para as amarrações e conveniencias para aquella obra, acho que sirvo a Sua Magestade, em quanto me não mandar ordem, de que he servido, que eu faça, em ir para aquella Villa, porque também considero, que os moradores do Rio de Janeiro, à vista do Bando que já mandei lançar, em que perdão o excesso, quem não tivesse parte, e lhes dou modo de bom governo, accomodando-me às suas circumstancias, espero obrem como leaes vassallos de Sua Magestade, e que conheção que a minha intenção não he mais que de conservar a Jurisdição Real, porque supposto com ajuda destas Capitãias, e zelo dos moradores d'elle no Serviço Real, podia eu tratar do castigo, como as occasiões o pedissem, conformo-me antes obrar em materias do povo com toda a prudencia, esperando a Resolução de Sua Magestade, o que me mandar. Espero que nesta occasião, e em todas as mais que se offerecerem do Serviço de Sua Magestade, e de me fazerem mercê, ache a VVmm. com a mesma vontade que nesta occasião experimento. S. Paulo, 2 de Março de 1661
Salvador Corrêa de Sá e Benavides". (21)

E a caminho do Rio de Janeiro foi arrebanhando índios. Acompanhavam-lhe os criados, alguns paulistas e

seu filho João Correia de Sá. A marcha era lenta, pois, o General aguardava a chegada de Manuel Freire de Andrade para auxiliá-lo.

Assim, na madrugada de 6 de Abril de 1661, Salvador
Correia de Sá e Benevides invade o Rio de Janeiro.

NOTAS:

- (1) FREIRE, F. - op. cit. pg. 193
- (2) Auto dos Motivos que derão causa ao Rompimento do povo contra o Governador - 8 de Novembro de 1660. Vide Anexo
- (3) Idem
- (4) Idem
- (5) LISBOA, B. S. - op. cit., Tomo IV, pg. 17
- (6) Carta de Agostinho de 15 de Dezembro de 1660 ao Gov. Geral. Vide Anexo
- (7) LISBOA, B. S. - op. cit., Tomo IV, pg. 44
- (8) Ibid. - pg. 47
- (9) Carta de Agostinho Barbalho ao Governador Geral de 15 de Dezembro de 1660 - Vide Anexo
- (10) Idem
- (11) LAMEGO, A. - A Terra Goytacá, pg. 73 - Vide Anexo
- (12) Bando de 1 de Janeiro de 1660
Vide Anexo
- (13) LISBOA, B. S. - op. cit., Tomo IV, pg. 21.
- (14) Ibid. pg. 23 e 24
- (15) Ibid, pg. ^{Lisboa}
Infelizmente não transcreve os documentos que relatam esta passagem.
- (16) Ibid., pg. 39
- (17) Ibid., pg. 41 e 42
- (18) Ibid., pg. 42 e 43
- (19) COARACY, V. - op. cit. pg. 169
Roberto Macedo diz que deposto Agostinho a Câmara assumiu o governo, que por sua vez depois o passou a João Correia de Sá e Benevides. MACEDO, R. - Cidade do Rio de Janeiro - pg. 121.

(20) LISBOA, B. S. - op. cit., Tomo IV, pg. 49

(21) Ibid., pg. 54

3.2) O FIM DA REVOLTA -

A PRISÃO DOS PROCURADORES DO POVO E A DEGOLA DE JERÔNIMO BARBALHO

No dia 5 de Abril de 1661, às quatro horas da manhã, Salvador Correia de Sá e Benevides entrou no Rio de Janeiro com sua gente, e, tomando o comando da tropa, ocupou as fortalezas São Sebastião e Santiago e a Casa da Pólvora.

Mandando aviso ao General da Armada da Companhia, Manuel Freire de Andrade, e ao seu irmão, Almirante Francisco Freire, estes desembarcaram sua gente para tomar conta da praça.

"...Foi Deos servido que hontem quarta feira 6 do corrente, chegasse a esta cidade, das Capitaniás de baixo, às 4 horas da madrugada e dispos as cousas de maneira que com os meus criados e indios de minha casa que me acompanharam, entrei nella, tomando o Côrpo da Guarda, as fortalezas de S. Sebastião e Santiago, Casa da Pólvora e outras mais partes necessárias..." (1)

Mas não foi preciso muito esforço para tomar a cidade, pois, logo alguns moradores correram a aclamar a entrada de Benevides.

"...Avisando logo ao General da Armada e ao Almirante que dispuzessem a sua gente como convinha a quietação desta Praça, para se evitarem os damnos que podião haver de algum movimento de culpados e em mui pouco espaço tinha toda a infantaria formada na praça e a gente do mar desembarcada fez o mesmo, o que não foi necessario, porque quasi toda a nobreza e em geral o povo acclamarão a voz Real de Vossa Magestade à minha chegada, vindo me dar todos

obediência ". (2)

No entanto, houve resistência por parte de alguns, pois Jerônimo Barbalho e um capitão de nome Francisco Gomes foram feridos a tiro.

"...mandei chamar à voz d'ebrei e de seu governador, fugiram os officiaes da Camara e procuradores intrusos que governavam, gritando alguns do povo: 'aqui do povo' e o favor que tiveram foi outros delle tirar-lhes alguns tiros, ferindo a Barbalho em pé..." (3)

"...Ao dezesseis dias do mes de Abril faleceu Francisco Gomes (oo) de hum espingarda que lhe derão na entrada de Salvador Correia de Sá..." (4)

Acuados, os líderes do movimento se refugiaram no Convento de São Francisco (atual Santo Antonio) aonde Benevides os foi buscar prendendo a Jerônimo Barbalho, Lucas da Silva, Diogo Lobo Pereira, João de Castilho, Francisco de Oliveira, Manoel Caldeira, Martinho Gonçalves e Francisco Barreto.

Para dar um exemplo a cidade, Salvador Correia de Sá e Benevides resolveu executar Jerônimo Barbalho. E constituindo uma junta (irregular) com os irmãos Freire de Andrade e o Ouvidor Geral Sebastião Cardoso de Sampaio julgaram e condenaram Barbalho por liderar a Revolta.

"...E os mais culpados fugirão para São Francisco, preendi quasi todos e vou continuando, e para quietação e exemplo me pareceu a mim, e ao General Manoel Freire e ao Almirante Fran-

cisco Freire seu irmão e ao auditor e Ouvidor Geral Sebastião Cardoso de Sampaio e em junta que fizemos, que logo se devia fazer alguma execução para exemplo, e como o mais culpado na voz commum (pelos desaforos com que obrara) era Jerônimo Barbalho, gastando muito de sua fazenda na reconducção de gente, que intimidava com ameaças, para que viessem fazer o que elle queria, e haver incorrido nos maiores crimes, resolvemos por-lhe a cabeça no pelourinho, com que não só se conseguiu a quietação, mas um geral exemplo às conquistas de Vossa Magestade..." (5)

Assim, a 8 de Abril de 1661, às 5 horas da tarde, Jerônimo Barbalho foi decapitado no pelourinho que ficava no Terreiro do Carmo.

"...Aos oito dias do ditto mes de Abril, faleceu pella inst.^a o Capp.^{am} Hier.^{mo} Barbalho..." (6)

Novamente no poder tratou Benevides de escrever a Sua Magestade. Nesta sua carta, de 10 de Abril de 1661 em que ele justifica a condenação de Jerônimo, tem palavras de censura para Thomé Correia de Alvarenga e elogios para Agostinho.

"...e retirando-se Thomé Correia do Convento de São Bento, fez indubitavel o que eu tinha por suspeito, e mais paisano que soldado faltou ao seu dever, e os de menor com seu exemplo fizeram o mesmo, com que o popular, desejoso sempre de novidades, elegu por governador Agostinho Barbalho, soldado, que no serviço de Vossa Magestade obrou sempre o que obrarão os de seu apellido, sendo que nesta occasião querem muitos que fosse direcção sua aquelle acaso de voz commum, e o forão tirar a S. Francisco, onde a dissimulação ou a prudencia o tinha levado.

O tempo que governou desmentiu esta opinião, no acerto com que quiz dispôr tudo, e o que o pudera acreditar de innocente, o fêz na opinião de muitos mais culpado, parecendo machiafellesse para a desculpa do castigo, e que em vez deste o premiasse Vossa Magestade com a continuação do governo na falta de ausencia minha..." (7)

Segundo Roberto Macedo e os manuscritos publicados na Revista do Instituto Geográfico Brasileiro (8), a 10 de Abril de 1661 o Governo do Rio de Janeiro foi entregue ao Mestre de Campo João Correia de Sá, filho de Salvador Correia de Sá e Benevides, numa demonstração de obediência da cidade ao Governador destituído.

No entanto, foi Benevides quem realmente reassumiu o posto que haviam lhe tomado, pois é o que transparece na correspondência do Governador Geral.

"Quando leio esta carta de V. Sa., e considero as noticias que ha tão pouco tive dessa praça parece que é este successo de V. Sa. ou totalmente maravilhoso, ou se o não é, incrível: porque quando os antecedentes de quanto este povo obrou, estavam fazendo vacillar o discurso em suas consequências fundadas, ou no temor do castigo de Sua Magestade, ou na ambição de se perpetuar nesse governo: ver a V. Sa. restituído a elle, sem violencia de armas, nem arrependimento de animos, é caso mais para se admirar effeito de influencia divina, que para se presumir industria de disposição humana..."(9)

A 1 de Julho de 1661 é nomeado Pedro Mello, Governador do Rio de Janeiro, recebendo o cargo a 29 de Abril de 1662 das mãos de Benevides. (10)

Quanto aos líderes revolucionários presos, foram remetidos para a Bahia. Contudo, ao tomar conhecimento disto, Sua Majestade determinou por carta, de 17 de Junho de 1662, que fossem levados de volta para o Rio de Janeiro, onde o julgamento podia contar com provas de defesa.

"...Aos nove presos que da Capitania do Rio de Janeiro se remeteram a essa cidade, pelo caso de desobediencia contra o Governador della e de que me destes conta por carta de onze de junho do ano passado. Hei por bem que nessa cidade e que pelos Ministros da Relação que aí me servem se dê livramento ordinário e que ouvidos de sua justiça (pois têm sua defesa mais perto) sejam sentenciados como por suas culpas merecerem de que me dareis conta pelo meu Conselho Ultramarino porque o quero ter entendido..." (11)

Os nove presos são portanto enviados no barco Santa Cruz e Almas para serem entregues ao Governador Pedro de Mello.

"O Meirinho Antonio Rodrigues Porto, carcereiro da cadeia desta cidade, entregue a Balthazar Fernandes Mestre do barco Santa Cruz e Almas que ora envio ao Rio de Janeiro, os Capitães Francisco de Oliveira Vargas, Lourenço de Figueiredo Vargas, Jorge Ferreira Bulhão, Francisco Gomes Sardinha, Lucas da Silva e a Diogo Lobo Pereira, Izebio Dias Cardoso, e João Castilho Pinto, que à dita cadeia vieram presos daquela Capitania por ordem de Salvador Correia de Sá e Benavides: e de como os recebe para os entregar a Pedro de Mello, Governador do Rio de Janeiro..." (12)

E como resultado do julgamento, Diogo Lobo Pereira, Lucas da Silva e Jorge Ferreira de Bulhões foram cumprir pena em Lisboa, na prisão do Limoeiro.

NOTAS:

- (1) Carta de 7 de Abril de 1661 de Salvador Correia de Sá ao Governador Geral - Vide Anexo
- (2) Carta de 10 de Abril de 1661 de Salvador Correia de Sá a S. Magestade - Vide Anexo
- (3) Carta de 7 de Abril de 1661 de Salvador Correia de Sá ao Governador Geral - Vide Anexo. Lamego interpreta este episódio como se fosse Agostinho o ferido.
- (4) Livro de Óbito - Freguesia da Sé - 16 de Abril de 1661.
Vide Anexo
- (5) Carta de 10 de Abril de 1661 - de Salvador Correia de Sá a S. Magestade - Vide Anexo
- (6) Livro de Óbito - Freguesia da Sé - 8 de Abril de 1661.
Vide Anexo
- (7) Carta de 10 de Abril de 1661 de S. Correia de Sá a S. Magestade - Vide Anexo
- (8) MACEDO, R. - op. cit. pg. 122
Revista do IHGB - Tomo 2, Vol. 2, pg.61
- (9) Carta de 10 de Maio de 1661 do Gov. Geral a Salvador Correia de Sá - Vide Anexo
- (10) MACEDO, R. - op. cit. pg. 122
- (11) Carta de 17 de Junho de 1662
- (12) Carta de 12 de Janeiro de 1663
Vide Anexo

3.3) AS CONSEQUÊNCIAS

De imediato, a Revolta conseguiu que o imposto pessoal fosse suprimido e que a liberdade de produção e comércio da cachaça fosse restabelecida. Pois, logo a 18 de Junho de 1661, era instituído, pela Câmara, o imposto sobre a comercialização e exportação da aguardente. (1)

Devido também ao motim, os Correia de Sá nunca mais tiveram o mesmo prestígio. Inclusive, na nomeação de Pedro de Mello, de 1 de Julho de 1661, a Coroa deixava claro que reconhecia a deposição de Benevides pois dizia que Pedro de Mello deveria suceder Agostinho.

"...pelo que mando a Agostinho Barbalho Bezerra a cujo cargo está o governo da dita Capitania, e em falta aos Officiaes da Câmara dele, lhe dêem posse do dito Governo..." (2)

Thomé Correia de Alvarenga, que havia sido enviado preso a ferros para Lisboa, no navio do mestre Manoel Pires Rolão, fugiu com a ajuda de Luiz da Silva Telles se refugiando na Casa de D. Catarina Velasco mulher de Benevides em Portugal.

No entanto, o Conselho Ultramarino achou, que embora a sua absolvição ou condenação referente ao motim do Rio de Janeiro coubesse somente a Sua Magestade, por ter fugido do navio, merecia ser trancafiado na Cadeia do Limoeiro. E assim foi feito.

"...porque ainda, quando não tiver outra culpa, o haver-se sahido do navio, em que vinha prezo, ou consentir, que fosse tirado delle, bem merece esta demonstração..." (3)

Thomé de Alvarenga foi preso por ordem do Conselho Ultramarino de 7 de Abril de 1660. Voltou ao Rio de Janeiro anos depois onde exerceu o cargo de Provedor da Santa Casa da Misericórdia até o dia 7 de Setembro de 1675 quando faleceu. (4)

Quanto à Agostinho Barbalho foi nomeado, pela carta régia de 21 de Março de 1664, administrador das minas de Pararaгуá, merecendo do Rei elogios e favores, nas cartas que Sua Alteza enviava aos governantes no Brasil.

"...Bem sei, que não he necessario persuadir-vos, a que concorrais de nossa parte com o que foi necessario para o descobrimento das Minas, a que envio Agostinho Barbalho Bezerra, considerando ser natural desse Estado e que como tal mostra particular desejo dos augmentos delle, e esperando pela experiencia, que tenho do bem com que até agora me servio, que assim o fará com tudo o que lhe encarregar..." (5)

Após entregar o governo a Pedro de Mello, Salvador Correia de Sá e Benevides voltou para Portugal chegando em Lisboa no dia 24 de Junho de 1663 (6). Encontrou um ambiente hostil, provocado em parte pelos partidários de D. Pedro. Foi ordenado então que se fizesse uma devassa sobre seus atos que resultou em 91 itens acusatorios, sobre ele e seus seguidores, que incluíram: chantagem, extorsão, tirania, imoralidade, injustiça...(7)

A execução de Jerônimo Barbalho foi considerada "iniqua e impia" e a junta que a cometeu irregular.

Foi expedido, então, um mandato de prisão para Benevides que não ocorreu graças a Proteção que lhe dera D. Afonso VI.

Salvador Correia de Sá não se achava merecedor do tratamento que estavam lhe dando na corte.

"...E porque me acho com justo sentimento de acabo de quarenta, e nove annos de serviços continuos, e nelles haver feito algũas facções tão grandes que nenhũas as iguallarão, e com achaques, e idade, causas todas para poder faltar-me a Vida, e faltandome ella, faltar a dar conta de meus procedimentos, em razão do que levei a meu cargo, em que concorrem duas causas, a prim.^{ra} he o serv.^{co} de S. Mag.^{de}, e a segunda he o meu credito posto em opiniões, quando me esperava grandes m.^{ces}, e satisfação..." (8)

Por apoiar D. Afonso IV, o Conde de Castelo Melhor concedeu, em 15 de Janeiro de 1666, o título de Visconde de Asseca para o primogênito de Benevides, Martim Correia de Sá. (9)

Mas com a subida de D. Pedro ao trono voltam as acusações ao General que tem os bens sequestrados e recebe a sentença de exílio de dez anos em Angola. Com a ajuda de amigos, consegue que seja suspenso o sequestro das propriedades e a comutação da pena de exílio em recolhimento no Convento dos Jesuítas. (10)

Durante o seu processo, muitos dos seus antigos amigos tornaram-se testemunhas de acusação.

Tempos depois, a pedido de seu filho João Correia de Sá, recebeu, como menagem, o seu antigo palácio em Lisboa, em Santos Velho (11); voltando em seguida a exercer seu cargo de conselheiro no Conselho Ultramarino. Faleceu, em 1 de Janeiro de 1688, com 94 anos de idade e foi enterrado na sacristia do Convento das Carmelitas Descalços. (12)

A respeito dos líderes da revolução, que estavam presos em Lisboa, a Câmara do Rio de Janeiro escreveu ao Rei, em 2 de Julho de 1666, pedindo por eles, explicando que não eram culpados, pois haviam agido persuadidos de estarem cumprindo um serviço de Sua Majestade.

"Senhor, ainda que a morte de Jerônimo Barbalho Bezerra tão bom servidor de Vossa Magestade, e a prisão de Diogo Lobo Pereira, Lucas da Silva, e Jorge Ferreira de Bulhão fallecido no carcere, nos tenham dado bastante razão para deixarmos antes ao descuido tudo o que fosse em utilidade desta Republica e serviço de Vossa Magestade, do que expôrmo-nos a padecer as misérias que aquelles pobres e leaes vassallos estão a tanto tempo padecendo nessa Côrte em prisão, sem se lhes defirir, causado tudo por intelligencias de Ministros e pessoas poderosas, que com o seu poder escurecem a verdade e a razão, que sabemos se fôra presente a Vossa Magestade a natureza da sua culpa se não podia duvidar do perdão, pois que o mesmo zelo mais exaltado do serviço de Vossa Magestade com que obrárão, foi maior do que algum erro que lhes fizera commetter a ignorancia, na persuasão de fazerem obsequio e serviço a Vossa Magestade: neste será Vossa Magestade servido pôr os seus Reaes olhos nas molestias que aquelles pobres Cidadãos têm padecido, já na prisão da Cidade da Bahia e nesta, e ultimamente nesta Côrte, e na miséria que estão padecendo com sua falta, suas mulheres e filhos, que não têm outro remedio que a iedade de Vossa Magestade." (13)

E discorrendo sobre os maus governantes finaliza citando Salvador Correia de Sá e Benevides.

"...Em fim, Clementissimo Rei e Senhor, a extensão deste

Paiz, sua posição importante, que chama a todo mundo a relações com merciaes com elle, a sua fertilidade e riqueza natural desafião, aos mais zelosos do serviço de Vossa Magestade, a rogar-lhe, não julgou a bem delle e da felicidade deste povb, a continuação do serviço do General Salvador Corrêa de Sá..."

O rei avisa, pela carta de 6 de Fevereiro de 1667, que atendia aos pedidos da Camara (14).

Jorge Ferreira de Bulhões havia morrido no cárcere, mas, Diogo Lobo Pereira e Lucas da Silva, postos em liberdade, voltaram ao Rio de Janeiro condecorados pelo Rei com o hábito da Ordem de Cristo, em compensação pelas injustiças e castigos sofridos.

E assim agradeceu a Câmara a Sua Magestade.

"Senhor. Em Nome desta sempre Leal Cidade rendemos humildemente a Vossa Magestade a graça por nos haver remettido os seus moradores livres da calumnia, com que o odio e paixão que lhe havião falsamente imposto o crime de inconfidencia, nome nelle sempre inaudito desde a sua primeira fundação gloriando-se de ter hum tal Principe, que com Justiça e Benignidade apurasse a innocencia dos seus vassallos, e premiasse aos que pelo seu Real serviço, honra da Patria, bem commum da Republica, padecem innocentes, como esperamos o faça Vossa Magestade com estes Cidadãos seus, para que conheça o mundo, que quando o odio lhes fulminava castigos por culpas falsamente arguidas, a benignidade de seu Principe e Senhor informado da verdade os premeia com honras. Deos Guarde a Vossa Magestade para gloria e honra de seus vassallos. Rio de Janeiro, em Camara, a 2 de Setembro de 1667." (15)

"Finalmente, no ano seguinte, uma carta régia ordenou ao Ouvidor Geral José Vaz Pinto, que pusesse cota nos autos do processo sendo proibido fundar-se nele algum requerimento. Era a anistia". (16)

NOTAS:

- (1) COARACY, V. - op. cit. pg. 173
- (2) MACEDO, R. - op. cit. pg. 122
- (3) Comunicação do Conselho Ultramarino de 7 de Abril de 1661 -
Vide Anexo
- (4) COARACY, V. - op. cit., pg. 195
- (5) TAUNAY, A. - História Geral das Bandeiras Paulistas, pg. 304
- (6) NORTON, L. - op. cit., pg.
- (7) TAUNAY, A. - op. cit., pg. 301
- (8) Carta de 7 de Agosto de 1663 - Vide Anexo
- (9) LESSA, C. R. - Salvador Correia de Sá e Benevides, pg. 68
- (10) FAZENDA, V. - op. cit., pg. 32
- (11) FAZENDA, V. - op. cit. pg. 32
NORTON, L. - op. cit., pg. 147
Alguns autores dizem que Benevides recebeu o Palácio de Santo Velho como menagem outros como homenagem. Com quase toda a certeza, o certo é menagem que segundo o Dicionário do Aurélio quer dizer, prisão fora do cárcere, que a justiça concede sob palavra do preso de que não sairá do lugar onde se acha ou que lhe for designado. Embora menagem tenha também o significado de homenagem.
- (12) LAMEGO, A. - op. cit. pg. 85
NORTON, L. - op. cit. pg. 147
- (13) Carta de 2 de Julho de 1666
Vide Anexo
- (14) Ibid., pg. 71
- (15) Ibid., pg. 72
- (16) COARACY, V. - op. cit., pg. 185

COMENTÁRIOS

Uma das coisas que chama a atenção na leitura dos documentos do século XVII, é que eles se referem as agitações do povo, na rua, como se fossem movimentos espontâneos, sem comando. Que se formassem tão somente por um motivo em comum, (mesmo que fossem boatos), sem liderança nenhuma.

"...Estando as cousas nestes termos, não eram bem passados dous dias, quando se tornou de novo a levantar o povo com maior excesso, e furor que o passado, appellidando mortes e ruinas contra toda a família dos Corrêas..." (1)

Contudo, na carta de Salvador Correia de Sá e Benevides a Sua Majestade, de 10 de Abril de 1661, percebe-se que ele acusa Jerônimo Barbalho não só de liderar a Revolta, como também, de custeá-la.

"...e em junta que fizemos, que logo se devia fazer alguma execução para exemplo, e como o mais culpado na voz commum (pelos desaforos com que obrara) era Jeronymo Barbalho, gastando muito de sua fazenda na reconducção de gente, que intimidava com ameaças, para que viessem fazer oque ele queria..." (2)

O mais interessante nesta Revolta é que ela conseguiu unir diferentes classes sociais.

"Supposto que em toda a occasião devo dar conta de mim a V. Sa. como meu Senhor, nesta o faço particularmente, em razão do logar em que estou governando esta praça por eleição da nobreza, e povo della, e seu Reconcavo, que conspirando contra o Gover-

nador Salvador Corrêa de Sá e Benevides, pelas razões que devem representar a V. Sa., a cujo respeito se uniram, e conformaram todos, em um corpo, e subiram a Casa do Senado..." (3)

Mas, embora a revolução tenha sido liderada por pessoas da nobreza, e, tenha tido apoio também por parte de representantes religiosos, mais tarde, quando já estava dominada por Salvador Benevides, os oficiais da Câmara escreveram a S. Magestade acusando os mulatos e mamelucos por seus excessos.

"...o qual com sua chegada alentou os animos dos moradores, e cidadãos quietos, e que estavam oprimidos do Vulgacho com tanto excesso que não perdoavam as Ygrejas, nem ministros Ecleeziasticos decompondo o Prelado e a religião de San Bento, e Companhia pondo em risco, e isto com grande sentimento da nobreza, e fomentado por mulatos e mameluquos, que como pessoas que tinham pouco que perder, e menos entendimento, para discursar a palavra ordinaria a todo acontecimento era morrão não perdoando ainda nestas aclamações aos Santos..." (4)

Não interessava a Benevides que fosse do conhecimento da Coroa o sucesso do movimento que atraiu inclusive muitas pessoas do campo.

"...Em cinco de Dezembro se conheceu entrava muita gente do Reconcavo nesta Cidade, com o que encarreguei aos Officiaes das Companhias de Ordenança do dito Reconcavo que com todo o cuidado acudissem a seus districtos, e atalhassem a seus moradores pela via, e sagacidade que podessem que não viessem a esta Cidade, por temer nella de seu ajuntamento um grande desserviço de Sua Magestade..." (5)

Por isso, em suas cartas, é bem acentuado o modo como entrou na cidade, com apenas alguns índios e alguns criados, frisando que a presença da tropa da Armada dos irmãos Freire de Andrade chegou a ser desnecessária tal foi o entusiasmo com que o povo o recebeu.

"... e em muito pouco espaço tinha toda a infantaria formada na praça e a gente desembarcada fez o mesmo, o que não foi necessário, porque quasi toda a ndreza e em geral o povo acclamam a voz Real de Vossa Magestade à minha chegada, vindo me dar todos obediencia..." (6)

É possível, que a população estivesse ficando farta de viver em sobressaltos como vinha acontecendo no período do Governo revolucionário, e, que o retorno de Benevides representasse para muitos a volta a uma "tranquilidade" conhecida. Mas, é bem provável, que tenha havido resistência, mesmo que Benevides tenha dado a entender que tudo ocorreu na mais perfeita calma e que Jerônimo Barbalho tenha sido ferido ao acaso.

"...vir a V. Sa. restituído a elle, sem violencia de armas, nem arrependimento de animos, é caso mais para se admirar effeito de influencia divina, que para se presumir industria de disposição humana..." (7)

No único livro de óbitos que encontrei daquela época, o da Freguesia da Sé, que tem registrado a morte de Jerônimo Barbalho, acusa também a morte de Francisco Gomes no dia 16 de Abril vítima de um ferimento a bala dado na entrada do General Salvador Correia de Sá na cidade. Tem ainda o óbito do Capitão Francisco Barreto, no dia 8 de Abril, que embora não informe a maneira pela

qual aconteceu o falecimento, podemos pensar que tenha sido por causa do conflito por dois motivos: o primeiro, a data, e, o segundo o fato de Benevides ter preso um Francisco Barreto, que ele cita na Carta, de 7 de Abril de 1661, que enviou para o Governador Geral.

Se houve mortes, é provável que, houve feridos. Mas esta certeza não está registrada nos documentos.

A maioria dos manuscritos, dessa época, são cartas dos governantes, por isso, são eles que nos contam as suas histórias. E tanto é assim, que na História que ensina-se em Angola, Salvador Correia de Sá e Benevides, que nasceu no Rio de Janeiro, é um herói português e por lá nunca passou nenhuma expedição carioca.

Aliás, o poder faz não só a história como contribui na formação dos preconceitos e dos costumes.

Vimos, que àquela época, século XVII, os judeus eram totalmente segregados em Portugal, no entanto, por uma necessidade econômica de capital para a constituição da Companhia do Comércio Geral do Brasil, o rei, através de um alvará, diminuiu em parte a perseguição que lhes era feita.

Curiosa é a questão da cachaça, pois alegavam para proibi-la que fazia mal à saúde e degenerava os hábitos. Isto porque, não interessava a Metrópole que o Brasil produzisse aguardente quando Portugal vendia vinhos. Mas, no momento em que constatou-se que a cachaça trazia lucro para as Rendas Reais, foi expedida uma Carta Régia, em 24 de Novembro de 1695, que dizia ser a aguardente um ótimo remédio para muitas enfermidades.

"...reconhecida por factos confirmados pela experiencia de não ser danoso o seu uso, antes remedio para muitas enfermidades, como havião atestado Médicos da Corte, por esses motivos concedia-se o poder-se navegar e importar para o Reino de Angola as agoardentes do Brazil, sem embargo de todas as Provisões e ordens em contrario..." (8)

Quanto ao Rio de Janeiro, pode-se dizer que era uma cidade inquieta, irreverente, pois, ainda antes da Revolta da Cachaça, já havia-se rebelado algumas vezes, inclusive contra os jesuítas. Segundo Salvador Correia de Sá, na sua justificativa de castigo de Jerônimo Barbalho, a Revolta de 1660 era a 14ª da cidade.

"...Sendo esta cidade só a que mais necessitava delle pela continuação de tão repetidos erros, que foram com este quatorze as vezes que hão incorrido nesta dissolução". (9)

E aos poucos foi-se disciplinando a cidade. Na carta régia de 4 de Março de 1713, o Rei proibia que os conventos dessem asilo aos perseguidos por crimes ou dívidas (10), e, na Carta de 11 de Janeiro de 1719, também destinada ao Governador do Rio de Janeiro, Sua Majestade avisava que não mais seria concedido perdão a participantes de Revoltas.

NOTAS:

- (1) Carta de 15 de Dezembro de 1661 de Agostinho Barbalho ao Governador Geral - Vide Anexo
- (2) Carta de 10 de Abril de 1661 de Salvador Correa de Sá a S. Majestade - Vide Anexo
- (3) Carta de 15 de Dezembro de 1661 - citada - Vide Anexo
- (4) Carta de 26 de Abril de 1661 dos Officiais da Camara do Rio de Janeiro, Vide Anexo
- (5) Carta de 15 de Dezembro de 1661 de Agostinho Barbalho
Vide Anexo
- (6) Carta de 10 de Abril de 1661 - citada - Vide Anexo
- (7) Carta de 10 de Maio de 1661 do Gov. Geral a Benevides-
Vide Anexo
- (8) LISBOA, B. S. - op. cit., Tomo III, pg.
- (9) Carta de 10 de Abril de 1661 - citada - Vide Anexo
- (10) Carta Régia, Bib. Nac. - cópia

ANEXO

Rio de Janeiro: 8 de Novembro de 1660

AUTO DOS MOTIVOS QUE DERAM CAUSA AO ROMPIMENTO DO POVO CONTRA O SEU GOVERNADOR.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1660, aos 8 dias do mez de Novembro do dito anno, e me casa da Camara della aonde se ajuntou o povo desta Cidade e seu Districto, às cinco horas da manhã, e tudo assim junto na dita casa, como fóra e circuito della fez vir aos Officiaes da Camara que presente servem, e depois de juntos lhe representou o dito povo, dizendo em primeiro lugar que vivesse El-Rei Nosso Senhor D. Affonso VI, de quem erão leaes vassallos, e que como taes lhe representavão, em como em 30 do mez passado de Outubro se havião junto da outra banda da dita Cidade, onde chamão a Ponta do Brabo, donde se pretendêrão passar a esta Cidade, magoados, queixosos, e opprimidos das vexações, tirannias, tributos, fintas, pèddidos, destruições de fazendas que lhe havia feito o General Salvador Corrêa de Sá e Benavides que governava esta praça, tratando das suas conveniencias sem attender ao bem commum delle dito povo, descompondo aos homens, e a elles mesmos ditos Officiaes da Camara, de palavras injurias e affrontosas, com que todos se vião precipitados, vexados, e opprimidos, e que por tanto recorrêrão a Thomé Corrêa de Alvarenga que de presente estava governando esta Praça, por ausencia do dito General, por haver ido às Minas da Capitania de Baixo; mas que vendo elle dito povo que os quatro Procuradores que havião enviado ao dito Thomé Corrêa de Alvarenga não surtião effeito, vinhão em pessoa pelas sobreditas razões a excluir e remover, como com effeito excluem e removem ao dito General Salvador Corrêa de Sá e Benavides do cargo e posto de Governador desta Praça, e esperão que Sua Magestade o haja por bem, por ser em utilidade e conservação dos moradores della e vassallos do dito Senhor, que os devia amparar e não opprimir. E logo foi approvado pelo pvo que fos-

se chamado a este Tribunal do dito Thomé Corrêa de Alvarenga, para declarar se estava por esta resolução do povo, como já lhe tinha apresentado pelos Capítulos que pela sua parte lhe tinham apresentado, e se os aceitava ou não, e indo-se-lhe deu o dito a causa que estava retirado no Convento do Patriarcha S. Bento, e respondeu por escripta que não podia convir no removimento e expulsão, e que elle dito povo devia obrar o que quizesse a este particular, por quanto tinha feito plêito e homenagem nas mãos delle dito General Sãlvador Corrêa, assim no Posto de Alcaide Mór, como no de Governador della, e que requeria ao dito povo da parte de Sua Magestade que não houvesse alteração, ne desinquietação delle dito povo, e que o que obrasse fosse com toda a paz e quietação, como mais fôsse serviço de Sua Magestade e bem da Republica, de que eu Taballi-ãp dou fé. Ouvido assim ao dito Thomé Corrêa de Alvarenga, convidado e sabido pelo dito povo junto e congregado, todos a huma voz acclamarão que elegião e querião, como com effeito disserão e elegerão, por Governador desta Praça e seu Districto ao Capitão Agostinho Barbalho Bezerra, Fidalgo da Casa de Sua Magestade, Comendador da Ordem de Christo, e filho de Luiz Barbalho Bezerra, que Deos tem, Governador que foi desta Praça, por ser pessoa em quem concorrião todas as qualidades e partes necessarias para o dito cargo, para que governasse com justiça, assim na guerra, como no politico, até Sua Magestade prover o que mais fosse seu Real serviço. E logo o mesmo povo assim congregado e junto foi em busca do dito Capitão Agostinho Barbalho Bezerra à sua casa, e pelo não acharem nella por se haver recolhido ao Convento de S. Francisco desta Cidade, aonde o dito povo o acclamou em vozes altas, requerendo-lhe huma e muitas vezes que por serviço de Sua Magestade bem commum, e quietação deste povo, aceitasse o dito cargo. Escusando-se elle o mais que pôde, entrárão dentro do dito Convento, e insolentemente o tirárão delle, e o troucerão a esta Casa da Camara, aonde o dito povo o tornou a appellar e acclamar, ao que o dito Capitão Agostinho Barbalho Bezerra fallou ao dito povo, dizen-

do-lhe que não havia causa e nem razão alguma para o quererem eleger, tendo como tinhamo Governador que era o dito Thomé Corrêa de Alvarenga, a quem elle reconhecia por tal, e a quem o dito povo devia obrigar a continuar o seu Governo. Ao que o dito povo todo a hum voz replicarão, dizendo que se não aceitava havia de morrer, porque não querião outro Governador senão elle, em quanto Sua Magestade não mandasse o contrario. E por mais escusas e protestos que elle dito Governador Agostinho Barbalho Bezerra fez presente eu Tabellião e os mais adiante assignados, que damos nossas fés, sem embargo de tudo o dito povo tornou a dizer que aceitasse, senão que havia de morrer, porque nisto fazia grande serviço a Sua Magestade e bem commum deste povo, e que do contrario se arriscava a Praça. O que visto pelo dito Capitão Agostinho Barbalho Bezerra opprimido insolentemente do dito povo, por remir a sua vida debaixo de todos os protestos que havia feito, e por servir a Sua Magestade como seu leal vassallo, e por quietação do dito povo aceitou o cargo de Governador desta Praça e seu Districto. E logo o dito povo disse que dava pleito e homenagem ao dito Agostinho Barbalho Bezerra a quem novamente elegêrão, e pelo qual foi dito que fazia pleito e homenagem, como com effeito fez sobre hum missal em que estavam os Santos Evangelhos, sobre o qual jurou com ambas as mãos postas nelle, que promettia a Sua Magestade El-Rei D. Affonso como leal vassallo, de ter e manter esta Praça, e a defender com cautela e sem engano, guardando-se em tudo o serviço do dito Senhor, e até pôr a propria vida por elle, e entrega-lo sómente à ordem do dito Senhor Rei, o qual a dita homenagem aceitou da mão do dito povo, pelo qual foi logo outro sim dito que havia por levantada a homenagem que tinha tomado o dito Governador Thomé Corrêa de Alvarenga, e que por este Auto o havia por desobrigado della e do Governo desta Praça. E he como assim se passou na verdade todo o sobredito. Eu Antonio Francisco da Silva Tabellião do Publico Judicial e Notas fiz este Auto por mandado do dito povo e dos Tabelliões

Sebastião Ferrão Freire, e Antonio de Andrade, e mais Officiaes da Camara que presente estavam, e mais nobreza e povo, dos quaes muitos delles assignarão. E, pelo vulgo do povo ser muito em quantidade e não ser possivel assignarem todos, eu sobredito Tabellião dou fé que o dito povo disse que em nome dos mais elegião para assignar por elle povo ao Capitão Jeronimo Barbalho, e ao Alferes Lucas da Silva, que assignarão com os sobreditos, e sobredito Escrivão hoje o vi e assignei com elles o dito Governador Agostinho Barbalho Bezerra. José de Vasconcellos Machado, Braz Sardinha, Francisco Teles Barreto, Domingos de Oliveira. Como Procurador do povo Jeronimo Barbalho Bezerra; como Procurador do povo Lucas da Silva; como Procurador do povo Jorge Ferreira Bulhão; como Procurador do povo Diogo Lobo Pereira; Clemente Nogueira, João Alves de Figueredo, Balthasar Leitão, João de Castilho Paredes, Francisco Gomes Sardinha, Jeronimo Feio de Souza, Antonio Lobo Pereira, Mathias de Mendonça, Domingos de Faria, Francisco de Oliveira, Estavão Gomes, o Licenciado Antonio de Barros, o Licenciado Diogo Mendes, Elizeo de Macedo, Ignacio Henriques Barreto, Luiz de Paredes, Jacinto Ribeiro Machado, Ignacio de Oliveira Vargas, Antonio Manoel, Mathias Gonçalves Neto, Aleixo Manoel, Antonio Manoel Sarmiento, Jeronimo Rodrigues, Manoel Dias Goes, Domingos Coelho, Assenso de Oliveira, Sebastião Coelho Ramos, André Dias Medonho, Simão de Moraes de Tavora, Francisco Rodrigues, Manoel Fernandes, Luiz da Costa, Pascoal Antunes Santiago, João Vas Francisco, Mathias Luiz de Aguiar, Antonio Teixeira, Gregorio Pereira, Francisco de Baça e Castro, Balthasar Coutinho, Francisco Gonçalves, João Pereira Pinto, Damazio Barboza, Angelo Barboza, Sebastião Alves, Francisco Martins Ribeiro, Thomé Gomes, Belchior da Fonseca, Roque Fagundes, João Lopes, Manoel Francisco, João Martins, Pedro Jacques de Oliveira, José Fernandes, Bento de Souza, Sebastião Rodrigues, Roque da Rocha Varela, Manoel Cardoso, Manoel Fernandes, Gonçalo Fernandes, Antonio Jorge, Christovão Rodrigues, Manoel de Govêa,

Felippe Ferreira Lima, Simão Botelho de Almeida, Manoel Gomes Brabo, Jorge Rozado, João Ferreira Rabello, Francisco Fernando Aguiar, Antonio Martins Ribeiro, Matheos da Costa, Domingos Martins, Francisco da Cunha de Azevedo, Francisco Manoel da Silva, Manoel Rodrigues, Antonio da Fonseca, Manoel de Castro de Freitas, Bernardo Borges, João Pimenta de Carvalho, Luiz de Castro de Sá, Salvador de Souza, Fernando Soares, Pascoal da Silva, Simão Pereira Lobo, Francisco de Brito de Meirelles, Manoel Barreto, Bernardino de Moura, Pedro Gago da Camara, Francisco Gomes Godinho, Luiz Mendes, Francisco Rodrigues, Simão Rozado, Antonio Lopes, Custodio Lobo, Thomé Cabral, Bento Gonçalves, Manoel Gomes, Domingos Antonio Pinto. Em testemunho de verdade escrevi em publico e por mandado do dito povo o escrevi e assignei. Antonio Ferreira da Silava. Publico, em testemunho da verdade Manoel de Oliveira, em publico e razo.

LISBOA, B. S.

Annaes do Rio de Janeiro

Tomo IV,

Pg. 4

AUTO DE ACUSAÇÃO DOS PROCURADORES DO POVO CONTRA THOMÉ CORREIA DE ALVARENGA E SALVADOR CORREIA DE SÁ E BENEVIDES.

Assinado por Jeronimo Barbalho Bezerra, Pedro Pinheiro, Matheus Pacheco de Lima, Jorge Ferreira Bulham, Mathias Gonsalves, Antonio Fernandes Valongo, Mampel Borges e Ambrosio Dias. As firmas estavam devidamente reconhecidas pelo tabelião Sebastião Serrão Freire e authenticatedos pelo ouvidor Pedro Lemos de Portugal.

Contra Thomé Correia de Alvarenga allegavam:

- 1º Que antes de governar a capitania em 57, era criminoso e na devassa que tirara o Ouvidor Geral Marcos Correia de Mesquita, fôra pronunciado por ladroeias feitas no campo de Irajá, de que não se livrara, não sendo então preso por ser primo de Salvador, que por causa dessa devassa prendêra o ouvidor referido, fazendo-o embarcar para Lisboa;
- 2º Que antes de ser governador, era pobre, devendo mais de 8 mil cruzados e possuia apenas um engenho mal fabricado e depois, a sua fortuna elevava-se a mais de 50 mil;
- 3º Que tomando pösse do governo em Julho de 57, unio-se com o seu cunhado Pedro de Sousa Pereira para desencaminhar os dinheiros da Fazenda Real, recebendo de soldo 600\$000 por anno quando só lhe cabia 200\$000rs;
- 4º Que obrigava aos officiães da Camara a lhe entregar 150\$000rs para pagamento das casas em que vivia, sem para isso ter ordem régia;
- 5º Que a todos os mestres de navios que vieram ao Rio, durante o tempo de seu governo, dois annos e dez meses cobrara licenças, para poderem entrar, carregar e partir, recebendo das pequenas embarcações 200\$000rs e das maiores, 400\$000 rs, mais ou menos, afugentando assim os donos dos navios que diziam preferirem ficar captivos

em Argel do que voltarem ao Rio, ocasionando esse facto a carestia de generos alimenticios "não havendo mesmo azeite para lampadas e vinho para missas;"

6º Que por causa do exagerado imposto que cobrava, muitos navios ficavam impedidos de sahir, como acontecêra com os pertencentes a Sebastião Alves de Barros, Leonardo Rodrigues e Ignacio Amado.

7º Que além da vexação que fazia aos mestres de navios, tomava-lhes as fazendas, pagando-as pelo preço que queria;

8º Que durante o tempo que fôra governador, nunca pagara dizimos das fazendas que possuia ou dos assucares que fabricava;

9º Que achando-se no Rio um navio de 300 toneladas do qual era mestre Francisco Lopez, castelhano, vizinho das Canarias que ele e outros castelhanos haviam comprado, para fazer viagem a Buenos Ayres, e quando se aprestava para partir carregado de escravos chegara da Bahia, um aviso do Vice-rei para o governador, de que no porto dessa cidade se encontrava um capitão maltês com uma esquadra francesa de 4 navios de guerra e 700 soldados, para a conquista de Buenos Ayres, e não obstante a gravidade do caso, mandára descarregar o navio e enviar logo para a essa ultima cidade, uma embarcação de menos porte, de accordo com o séo cunhado Pedro de Sousa Pereira e comprada ao castelhano João Rodriguez Sardinha, avisando da ida dos navios franceses, pelo que os habitantes se fortificaram, de sorte que, quando ali chegaram os inimigos, foram derrotados, perdendo-se o navio capitânea, sendo morto o dito capitão e muitos soldados, trahindo assim o rei de França, confederado do de Portugal e recebendo em paga importante quantia dos castelhanos;

10º Que na dita embarcação com destino a Buenos Ayres, desterrou para ali e mais tarde para Angola o português seu inimigo André Serrão que havia sido escrivão da Alfandega, sem lhe dar tempo de munir-se de roupas, deixando ao desamparo uma irmã solteira. A mesma violencia empregára contra Manoel de Sousa obrigando-o a

mudar-se para a Bahia e contra Antonio Coelho Salgado e Sisenando Dias que fôram embarcados para Lisboa;

11º Que valendo-se do seu cargo, prendêra na fortaleza de S. João o juiz ordinario Christovan Lopes Leitão e depois de ali achar-se quatro meses quisera obrigá-lo a sahir do Rio, para a distancia de 80 léguas, com prejuizo da sua fazenda, não logrando o seu intento por ter a victima recorrido para a Relação e obtido sentença favoravel;

12º Que mandará prender Jeronimo Camelo que exercêra o cargo de carcereiro, atando-lhe um pao nas pernas e estando por espaço de 6 horas pendurado na polé, soffrendo ainda três meses de prisão pelo unico crime de ser portador de cartas de Francisco ãa Costa Barros, nobre da cidade mas seu inimigo, a um desembargador da Relação da Bahia, cujas cartas violará e rasgará;

13º Que depois da leitura das cartas, elle e seu cunhado premeditaram a móрте de Barros e em uma noite ao recolher-se à sua casa fôra assassinado por um tiro de espingarda, nada se apurando na devassa, sobre os autores do crime, porque as testemunhas tiveram receio de ser também victimadas;

14º Que era tão protector de facinoras que muitos que viviam occultos pelos sertões, appareciam publicamente e foram até nomeados para cargos, como acontecêra com Jose Lopes e Francisco Furtado;

15º Que para estar à coberto de todas as violencias que practicava, fazia todas as eleições de juizes, vereadores, almotaceis, só elegendo pessoas da sua parcialidade, chegando a suspender o escrivão da Camara, Jorge de Sousa Coutinho, que era vitalicio;

16º Que nomeára para capitães da fortaleza e da infantaria, homens da baixa classe sem serviços a corôa portugêsa;

17º Que sendo natural do Rio nunca d'elle saíra para prestar serviços reaes e só fôra nomeado governador, por intervenção do general Salvador e não por merecimentos causando, por isso, a sua nomeação grande escandalo e queixas, pela preterição dos que a mereciam;

- 18º Que tinha tanto dominio nos officiaes da Camara que pelo procurador della que então era Francisco Chacão, mandára um attestado para assignarem, no qual dizia que servira com grande desprendimento de 25 annos;
- 19º Que na sua fazenda, na de seu cunhado, na de sua tia D. Martha que fôra mulher de Duarte Correia, se refugiavam todos os criminosos e a justiça não se atrevia a prendê-los, chegando a dizer seu cunhado e filhos da mesma D. Martha que desenganassem os moradores do Rio porque o governo não sairia das mãos dos da sua geração;
- 20º Que durante o seu governo, João Gomes, filho de Antonio Freire, matára um soldado da Companhia do Capitão Miguel Soares, por nome de Manoel da Silveira e dando o assassino grandes quantias ao governador, ao seu cunhado e ao sargento-mór seu irmão, o crime ficára impune;
- 21º Que era tão dissoluto que em uma festa que déra, para a qual convidára o capitão do presídio e outras pessoas, fizera esta saudação: "brindo às minhas partes pudendas e às de todos os presentes e aos meus inimigos para que as suas mulheres sejam minhas amantes " escandalizando a todos os convivas, muitos dos quaes retiraram-se;
- 22º Que tão opprimido vivia o povo que chamára o dia 8 de Novembro de 1660, o da restauração da liberdade da patria, por té-lo expulsado do governo bem como a seu primo general Salvador, e mais parentes e acclamado Agostinho Barbalho Bezerra;
- 23º Que finalmente não devia regressar ao Rio, porque sendo homem poderoso procuraria vingar-se de muitas pessoas do povo.

Contra o general Salvador Correia de Sá e Benevides articularam os seguintes capítulos:

- 1º Que chegando à cidade do Rio em 18 de Abril de 59 com a frota de que era general, assumira o cargo de governador, levantando o

docél em sua casa, sem prestar homenagem ao governador que estava servindo e que era Thomé de Alvarenga e sem apresentar provisão alguma, governára até seguir para a Bahia, recebendo ambos o ordenado, o 1º de general e o ultimo de governador;

2º Que encontrando nessa data já cobrados os assucares dos dizimos de 58 a 59, por ordem do provêdor por não ter havido contractadores, os mandára vender em praça e arramata-los pelo seu agente Francisco Monteiro Mendes que os comprára, o branco por 440 rs a arroba, e o mascavado a 160 rs, quando valiam 640 e 240 rs, e pessoa alguma lançára nelles por saber que Monteiro era seu agente, ficando a Fazenda prejudicada, pois foram recebidos dos senhores de engenho que deviam o dizimo do referido anno, a razão de 440 a 660 rs, sendo o total em arrobas 5,920 do branco e 1950 do mascavado;

3º Que trazendo a seu cargo, a construcção de um galeão que contractára com el-rei, obrigára muitas pessoas a trabalhar nelle, e entre estas Thomé de Alvarenga, seo irmão Martim Correia Vasques, Gonçalo de Muros, Manoel Espinha, Claudio Antonio, D. Gabriel, D. Fernando de Remires e Francisco Monteiro Mendes, e sem attender ao bem commum dos moradores, o mandára fazer na Ilha do Governador, constrangêra aos senhores de engenho e seus lavradores, obrigando-os a dar bois e escravos para carrêto e córtes de madeiras, devastando as suas mattas e prejudicando-os no tempo propria da moagem;

4º Que transformára a sua casa em um cartorio onde assistiam dois letrados e tabelliães e ali se faziam muitos contractos, coagindo as partes à composições, prejudicando miseraveis orphãos, ameaçando os seus tutores, conseguindo em summa, com esse processo grande augmento às suas fazendas;

5º Que embarcando para a Bahia antes de partir a fróta, exigira de cada um dos mestres de navios que ficára no pôrto por falta de cargas, o direito de fretamento de 20 caixas de assucar, pelo preço de 12\$000rs a tonelada sob pena de não sahirem barra à fóra, prejudicando-os, pois, o preço do frête era 20\$000rs e quando regressára da Bahia os obrigára ainda a passar letras das mercadorias;

- 6º Que achando-se prohibida a venda de aguardente pelo seu antecessor em virtude de uma ordem régia, motivada pelos muitos danos que causava, principalmente aos escravos, a restabelecêra, obrigando os senhores de engenho não só a fabricá-la, como a pagar cada um, cinco pipas ou o seu valor, que arbitrara em 40\$000 rs, e o seu agente já citado, era o encarregado de vender aos taverneiros essas pipas, recebendo por cada uma, 32\$000 rs, sob o pretexto de ser para o pagamento da infantaria, e nunca prestando conta das importancias recebidas; Aos que não quizeram fabricá-la, imposéra grandes multas, como succedêra a João Vaz, fazendeiro em Itapicurá;
- 7º Que possuindo grande quantidade de gado vaccúm, obrigava aos marchantes a matar só o seu, com grande prejuizo para os demais criadores;
- 8º Que regulando a pataca o alqueire, o dizimo do sal que vinha ao porto para o sustento da infantaria, quando antes importava em 7 vintens, tirára o impôsto 4.500 cruzados e obrigára o administrador Manoel Mina Correia, a entregar todos os meses aos padres da Companhia, dois mil cruzados para o pagamento de assucares que lhes comprára e como este suspendêra a entrega dessa quantia, fôra preso e carregado de ferros;
- 9º Que tendo em sua companhia alguns castelhanos os tratava mal e pedindo-lhe João Rondon, morador do Rio e tambem castelhano, que tivesse compaixão dos seus patricios, respondera-lhe que aborrecia-os por terem fugido do serviço do rei de Hespanha;
- 10º Que chegando ao Rio, de Buenos-Ayres, um patacho carregado de coirama, e do qual era capitão D. João Pollo de Nobla, só consentira que descarregasse depois de receber 300 couros e os direitos cobrados não foram entregues ao provedor;
- 11º Que chegando de Buenos Ayres uma nao pertencente a João Ximenes e João Fernandes Furio, mandára-lhes pedir determinada quantia para sustento da infantaria e como não a dessem, foram presos

em uma fortaleza, ordenando ao capitão desta, que os trouxesse incommunicaveis e em ferros e para se verem livres da enxovia, entregaram afinal tres mil cruzados, além do que já haviam pago pela entrada da nao, locupletando-se com esse dinheiro;

12º Que vindo, como de costume, da Capitania de S. Vicente muitos barcos com farinha, carne, algodão e roupas ordinarias para os escravos, tomava a carga por baixos preços, e consignava os pagamentos ao almoxarife da fabrica do galeão, que não os satisfazia, mandando que os interessados se entendessem com o comprador para evitarem violencias, preferiam perder toda a carga, mas protestando não voltar com os seus barcos ao Rio e por isso tiveram alta todos os generos alimenticios;

13º Que era tão tyrano que muitas vezes obrigára os officiães da Camara a fazer pedidos clandestinos aos moradores e em particular aos navegantes e mercantes;

14º Que assumindo o poder, quando voltára da Bahia, fizéra o seu ordenado de 3 mil cruzados, de mil para os 20 soldados da sua guarda, recebendo o capitão que a commandava 120\$000rs e tendo servido apenas 7 meses, ordenára ao provedor da Fazenda, seu parente, que mandasse fazer o pagamento de 8 mil cruzados e ordenado de dois annos, na mão do almoxarife Bento de Castro e este passára a ordem ao contractador dos dizimos Bento da Rocha Gondim, que o consignára adiantadamente, em assucares dos dizimos;

15º Que cobrára violentamente muito dinheiro, dos mestres de navios que haviam ido na frota e dos que haviam partido depois, pelas licenças, obrigando-os ainda a levar as suas cargas por baixos frétes, pelo que resolveram não tornar ao Rio enquanto ali fôsse governador e por essa causa a cidade chegara à grande miseria pela falta de tudo;

16º Que aproveitando-se do cargo tomava muitos escravos aos seus donos, mandando-os para as suas fazendas de sorte que estes viam-se obrigados a vendê-los pela quantia que se lhes offerecia; da

mesma forma, obrigava os senhores de engenho a vender as suas propriedades, tornando-se assim, o maior proprietario do Brasil;

17º Que os donos de navios que chegavam de Angola com escravos, eram obrigados a levar estes à sua presença e aí escolhia os melhores para elle e seus parentes pagando o que queria, de sorte que os mestres das embarcações já diziam que era preferivel "cahir às garras dos piratas e holandêses que chegar a salvamento ao Rio de Janeiro";

18º Que entrando no porto, procedente da Ilha da Madeira, um navio com vinhos e do qual era mestre Maneel Roldão e mercador Gonçalo Diniz, lhes tomára a quarta parte dos ditos vinhos, pagando 30\$000 rs a pipa, quando o preço corrente era 56\$000 rs, e protestando o mercador, fôra ameaçado deixando-se por isso espoliar e o novo possuidor do vinho vendera-o a 8 patacas cada canada;

19º Que assumindo o governo, os mestres de navios que já haviam pago as licenças ao seo antecessor, foram obrigados a pagar novas e entre as victimas: Nicolau Hoberton da nao francesa Sol doirado a quem cobrára mais de 600\$000 rs, Francisco Monteiro Figueira que fôra coagido a transportar praças, de graça, Gaspar Magalhães, do barco Louçano, Francisco Lima Moço, Manoel de Lima Ribeiro, Balthasar Ferandes, Bernardo Carneiro, Jose Carneiro, Manoel Nogueira Francisco de Abreu Coelho, Adão Ingrezades, Sebastião Alves, Ignacio Amado e Domingos Dias de quem chegára até a tirar, couros e caixas de assucar e todos desgostosos não voltaram mais ao Rio;

20º Que se havia com tal violencia em todas as materias, que não deixava os juizes e officiães da Camara agir livremente; revogava sentenças como fizera Maria Francisco Lontra e protegia aos réos não deixando ser citados os que lhe mandavam dinheiro;

21º Que vindo ao Rio, Miguel Riscado, o seo irmão André da Motta Riscado, quizéra intimá-lo para o pagamento de uma herança e mão

encontrando official para a diligencia ou outro qualquer meio de justiça por ter aquelle se valido do prestigio do governador, matará-o;

22º Que na sua casa, das 3 horas da tarde às 9 da noite, "infallivelmente" jogavam os moradores, tirando grandes lucros nos baralhos e quando faltava algum dos jogadores que havia sido convidado, mandava chamá-lo por sargento e soldados e se não vinha in-continente era reprehendido e quando se ausentava indagava dos seus criados os nomes dos faltosos e os castigava;

23º Que por ser filho de castelhana e casado com castelhana, sempre fôra tido por suspeito à Corôa Portuguêsa e chegando ao Rio, a nova da fuga do embaixador D. Fernão Telles de Faro com o traslado da sentença que se lhe déra, em presença de muitas pessoas declarára, que a sentença fôra dada para satisfação do povo, porque o dito D. Fernão não era traidor; e também disséra em S. Bento "que ia para uma cidade livre até ver em que paravam as cousas" porque assim ficaria assegurado o seu ducado de Aveiro não perdendo o de Maqueda e que com elle estava D. Fernão Telles, accrescentando que não desagradava-lhe se D. João da Austria governasse Portugal, casando-se com a senhora infanta, pois era filho del-rei de Castella;

24º Que não tratava das fortalezas e mais fortificações achando-se tudo abandonado;

25º Que sob o pretexto de fortificar um outeiro, cobrára dos moradores cem caixas de assucar, limitando-se a mandar roçar o matto, não dando conta do dinheiro;

26º Que no tempo do seu governo, se fizéra um estanque dos vinhos, por sua ordem, e tomando todos os que haviam na cidade, os mandára vender por sua conta, a pelo seu criado Luiz da Silva que os repartira pelas tavernas, auferindo grandes lucros;

27º Que ainda sob o pretexto de serviços reaes lançava constantemente fintas, contribuições, como no tempo em que era general da

esquadra e encarregado de restaurar Angola, cobrando nessa ocasião, à força, mais de 80 mil cruzados, sem ter provisão, e como algumas pessoas estranharam esse procedimento e entre estas o capitão Diogo d'Avila Bitencourt, João Monteiro da Fonseca, do habito de Christo e o sargento-mór João de Antes, os mandára prender nos navios da sua armada, ameaçando de os levar comego e por isso o povo subleto mettêra-se à finta;

28º Que vendendo-se no Rio, a carne de vaca, a 10 reis o arratel, accrescentára mais de 15 reis a libra com o pretexto de soccorrer a guarnição e prohibira os criadores de vendê-la, afim de que só se consumisse o seu gado. Para que fôsse cumprida a sua ordem, lançára bandos, pondo sentinellas para vigiar os conventos e marchantes que tinham 6 açougues e por desobedecerem pagaram pesadas multas Gregorio Naziazeno da Fonseca e outros;

29º Que ainda no pouco tempo que governára pela 3ª vez, sob o mesmo pretexto de auxilio para a tropa, quizêra obrigar os officiães da camara ao lançamento de uma finta e como o estado miseravel do povo não comportava mais contribuições, não accederam, pelo que os injuriára, lançando elle mesmo a finta, sendo o thesoureiro do dinheiro recebido, Antonio Cardoso de Azevedo, que pagára muitas dividas suas;

30º Que depois que lançára a finta, partira para as capitancias do sul, deixando como substituto Thomé Correia de Alvarenga que continuára a cobrar a finta sem existir ordem régia para isso;

31º Que era useiro e viseiro em querer introduzir-se como governador geral, como fizêra em 1642, com separação da Bahia, servindo-se de falsa provisão por cuja causa fôra preso na Côrte o secretario Affonso de Barros Caminha e João Antonio Correia que lh'a agenciára, a qual provisão fôra recolhida por ordem régia, ficando só com o cargo de Capitão mór;

32º Que os officiães da Camara não podiam escrever a el-rei sem que as cartas fôsem lidas por elle que era tão arrogante que de

uma feita, mandando chamar o capitão Francisco Monteiro Mendes e por não ter vindo in-continente dissera em presença de muitas pessoas "que quando mandasse chamar viesse logo e logo pois todos haviam de ter tanto medo d'elle com de Deos do Céu e que as mesmas pedras haviam de obedecer-lhe";

33º Que além de outras extorsões, recebêra de Antonio Dias Picão, 430\$000 rs para permittir que a sua náó, acompanhasse a fróta;

34º Que finalmente nem elle nem qualquer dos seus parentes deviam administrar mais cargo algum no Brasil, onde não deviam voltar.

LAMEGO, Alberto

"A Terra Goytacá"

Pg. 73

Rio de Janeiro: 16 de Novembro de 1660

CARTA DA CÂMARA DO RIO DE JANEIRO AOS PAULISTAS

São tantos os apertos, ou para melhor dizer as tirannias com que o máo governo de Salvador Corrêa de Sá e Benavides tem opprimido a toda esta Capitania, que não podendo já supporta-lo por mais que se intentou, resolveu assim a Nobreza como ainda a Clero, e este povo conformes unanimemente a deitar de si a carga com que já se não podia, e fundar nella a justificação que esperão fazer ante os Pés Reas de Sua Magestade, das causas que tinham que os moverão, e em que se fundarão para deporem Salvador Corrêa de Sá e Benavides, e Thomé Corrêa de Alvarenga do governo, em que pela sua ausencia o deixou, tirando também de seus postos ao Sargento Mór Martim Corrêa Vasqueanes, e ao Provedor Pero de Souza Pereira, que todos ficão presos na Fortaleza desta Cidade, pois todos estes Senhores reconhecião esta miseravel Capitania com outros parentes seus por Governadores della, tratando só dos seus accrescentamentos, e por muitas vias da nossa destruição, de que os moradores dessa Capitania que a esta vem com suas drogas são boas testemunhas, pois experimentarão o rigor com que se lhas tomávão, e o máo pagamento que dellas tinham, acodindo-nos como tão bons visinhos com o ordinario sustento de quanto aqui necessitamos, devendo ser differentemente correspondido ao beneficio que nós fazemos, como será daqui por diante sendo Deos servido. Supposto isto quizerão com toda a verdade representar a Sua Magestade entre outras cousas o procedimento com que o Administrador Geral das Minas Pero de Souza Pereira se tem havido nellas, em razão dos estanques que lá mandava fazer da agoardente, vinhos, e outras fazendas para comprar o ouro e mandar a Sua Magestade com o titulo de que era rendimento dos quintos, a fim de ir sustentando o muito que tinha promettido ao dito Senhor, que pretendia tirar das sobreditas Minas; e também o que

nesta Camara se tem alcançado sobre o Mineiro Jaime Cosme, do qual corre por aqui que fôra violentamente morto, em respeito de haverem mandado em nome do dito Cosme alguns avisos fantasticos para se ir continuando com os sobreditos enganos. Pedimos a Vossas Mercês nos queirão mandar informação certa de todo o sobredito, pois tambem Vossas Mercês fazem nisso serviço a Sua Magestade, que tanto desejava saber com certeza o desengano destas Minas, e de todo o procedimento dellas, fazendo tambem, se a Vossas Mercês parecer, aviso ao dito Senhor, enviando-nos as cartas por nossa via para se lhe remetterem. Tambem pedimos a Vossas Mercês nos queirão mandar informação certa dos preços, porque de vinte annos a esta parte corre o sal nessa Capitania, e por cuja conta hoje vai carregado o justo importe d'elle, e nisto farão Vossas Mercês hum particular favor a este povo, e a nós mercê, e com ella reconheceremos para não faltarmos nunca com a mesma correspondencia, pois com razão o devemos, visto a chegada da visinhança com que estamos, não faltaremos a ella huns e outros. Deos Guarde a Vossas Mercês. Rio, em Camara 16 de Novembro de 1660. E eu Jorge de Souza Escrivão da Camara o fiz escrever e subscrevi. Clemente Nogueira, Fernando Falleiro Homem, Simão Botelho de Almeida, Diogo Lopes Pereira.

LISBOA, B. S.

Annaes do Rio de Janeiro

Tomo IV

Pg. 44

Rio de Janeiro: 15 de Dezembro de 1660

CARTA DE AGOSTINHO BARBALHO AO GOVERNADOR GERAL, FRANCISCO BARRETO -
SOBRE O MOVIMENTO POPULAR QUE DERRUBOU O GOVERNO DO RIO, ELEGENDO-O
GOVERNADOR.

Supposto que em toda a occasião devo dar conta de mim a V. Sa. como meu Senhor, nesta o faço particularmente, em razão de logar em que estou governando esta praça por eleição da nobreza, e povo della, e seu Reconcavo, que conspirando contra o Governador Salvador Corrêa de Sá, e Benavides, pelas razões que devem representar a V. Sa. a cujo respeito se uniram, e conformaram todos em um corpo, e subiram a Casa do Senado, donde a sino tangido, com publicas, e altas vozes re... eram do Governo desta repartição, não só a Salvador Corrêa de Sá que se havia partido a tratar das minas de Ouro até São Paulo, mas também a seu primo Thomé Corrêa de Alvarenga, que havia deixado governando em seu logar; o qual à vista do movimento, e alteração do povo, desamparando a praça, se tinha retirado ao Mosteiro do Patriarcha São Bento, donde, não querendo sair: sendo chamado ao Paço do Conselho em nome de Sua Magestade para lhe deferir a uns Capitulos que lhe tinham proposto, o qual lhe respondeu ultima vez que fizessem o que quizessem: com o que logo assim, de commum consentimento, e conformidade, protestando sempre serem leaes vassallos de Sua Magestade, trataram de fazer eleição de pessoa que os governasse até ordem do dito Senhor a que sempre estavam sujeitos, e com isto me elegeram logo alli por Governador, e indo me buscar a minha casa, e dalli a São Francisco donde me tinha recolhido, por não achar já ao dito Governador Thomé Corrêa na sua aonde o fui buscar para lhe assistir, e achar-me com elle, alfim me propuzeram o que havia passado, e que acceitasse o Governo a que fiz todas as repugnancias que pude, intimando-lhe as razões que havia para não mudarem de Governador o que nada montou para deixarem de prosseguir com seu intento, até chegarem-me a propor diante o risco da vida, com

que assim forçosa, e violentamente com aquelle tumulto me levaram à Casa do Conselho, aonde segunda vez me escusei com dobrados requerimentos, que nada importaram para que deixassem com as mesmas violencias de prosseguir com seu intento, mettendo-me de posse do governo no qual tanto que entrei que foi em 8 de Novembro proximo avisei logo ao dito Thomé Corrêa de Alvarenga, se viesse para sua casa, e lhe mandei prover do grosso da infantaria o que me pareceu bastante para sua guarda, e segurança que tudo era necessário à vista da fúria, e alteração do povo, e o mesmo ao Capitão Pedro de Sousa Pereira seu cunhado Provedor da Fazenda Real e ao Sargento-maior Martin Corrêa Vasques seu Irmão, e que um e outro exercesse seu cargo, assistindo o dito Governador a mostra, e paga que logo fiz à infantaria em 12 do dito mez de Novembro.

Estando as cousas nestes termos, não eram bem passados dous dias, quando se tornou de novo a levantar o povo com maior excesso, e furor que o passado, appellidando mortes, e ruinas contra toda a familia dos Corrêas, que tão arraigada estava a queixa, e obstinação nos animos de todos acudi atalhar esta desordem com toda a brevidade, e prudencia que pude, e requerendo-lhe da parte de Sua Magestade que com todo o socego, e quietação tratassem do que convinha a seu Real Serviço, e bem commum por seus procuradores, que alli me tinham para lhe deferir, dom que os soceguei, e me pediram subisse com elles à Camara que lá me dariam a resposta a qual veio a parar em requererem, com altas, e duplicadas vozes que fossem logo presos nas fortalezas da barra, e desta praça, não só o dito Provedor, e Governador que fôra; mas tambem seu irmão o Sargento-mor Martin Corrêa Vasques, e que sem isso, se não haviam de aquietar, e por mais que trabalhei pelos divertir deste seu requerimento, representando-lhes a pouca razão que havia para os prenderem, sem serem convencidos em culpa alguma, além dos inconvenientes que se seguiam da dita prisão, em especial o Sargento-mor porquanto estava sujeito a minhas ordens, e dando-as a execução com toda a obediencia; e que

o Provedor tinha que dar suas contas, como o mesmo povo requeria, e que mal o podia fazer estando preso, e menos exercer o seu officio, com que ficava prejudicado o serviço de Sua Magestade, e direito das partes; porém nada disso foi bastante a dissuadil-os; com que se resolveu o Ouvidor Geral, com approvação dos Officiaes da Camara, que a tudo estiveram presentes, a prendel-os nas ditas fortalezas sem consentimento meu.

Em cinco de Dezembro se conheceu entrava muita gente do Reconcavo nesta Cidade, com o que encarreguei aos Officiaes das Companhias da Ordenança do dito Reconcavo que com todo ocuidado acudissem a seus districtos, e atalhassem a seus moradores pela via, e sagacidade que podessem que não viessem a esta Cidade, por temer nella de seu ajuntamento um grande desserviço de Sua Magestade, o que não podendo atalhar os ditos Officiaes mandei lançar um bando, que dentro em quarenta e oito horas se recolhessem a suas fazendas ameaçando com castigo ao que co contrato fizesse, ao qual, em lugar de obedecerem, romperam, gritando pelas Ruas desta cidade havia nella conjuração, urdida pelos presos, e seus alliados contra os moradores, e que no Convento do Patriarcha São Bento estava grande quantidade de armas, para delle se conseguir a facção que intentavam contra o serviço de Sua Magestade de que tinham avisos, e noticias certas. Neste tumulto, e aperto veio o Ouvidor Geral com os prôcuradores do povo, e officiaes da Camara requerer-me mandasse recolher para a Cadeia da Cidade o Capitão Pedro de Sousa Pereira e seu cunhado Thomé Corrêa de Alvarenga, que nas fortalezas estavam presos por requerimento do mesmo povo, ao que respondi que eu tomava sobre mim a segurança de suas pessoas e entregal-as à ordem de Sua Magestade, como o mesmo povo havia disposto na sua prisão, e que nas fortalezas estavam seguros com guarda de infantaria, que lhe tinha prevenido. Ao que deferiram que nas taes fortalezas estavam fulminando contra o dito povo. Vendo eu que não queriam admitir nenhuma razão, e que não era possível dissuadil-os e, aquietal-os, estando

nesta cidade mais de dous mil homens, todos com animo damnado contra estes Ministros, temendo intentassem escalar a fortaleza de Santiago, desta cidade que é muito limitada, sua defesa, sem embargo de ter nella duas Companhias de infantaria, conhecendo se punha com esta repugnancia a risco de uma grande ruina, lhe respondi que eu me tinha obrigado à segurança que pediam, e já que não bastava pelo que manifestavam que eu os mandaria vir para a Cadeia desta Cidade, com condição que o mesmo povo, e seus procuradores se obrigassem à segurança de suas vidas até ordem de Sua Magestade, no que não quizeram convir e em mim cresceram as desconfianças: neste aperto tão grande, me vali, das cabeças das Religiões para ver se por sua via podia conseguir seu socego; pois valendo-me das armas, desta limitada infantaria (da qual não fio nada) era uma total destruição; com a diligencia dos Religiosos, se resolveram se embarcassem em um Patacho que estava carregado para a Ilha da Madeira o Capitão Pedro de Sousa Pereira com toda sua familia remettidos ao Reino com as culpas que dizem delles têm, e em outro navios Thomé Corrêa de Alvarenga, e seu Irmão Martin Corrêa, e enquanto se não fizesse para mais segurança se lhe haviam de botar ferros ao que tudo me requereram dêsse logar obrasse o dito povo, e do contrario me requeriam, e protestavam dar conta a Sua Magestade dos danos que do contrario se seguissem; o que tudo o dito povo tem obrado, sem admittir nenhum genero de razão, não tendo eu mais logar que de sentir a impossibilidade que nisto ha de remedio no estado presente.

E com a prisão do Provedor ficou impedido o exercicio de seu cargo e prejudicado o direito e recurso das partes, que não permite dilação: mandei saber delle, se tinha alguma provisão de Sua Magestade ou de V. Sa. para alguma pessoa servir em sua ausencia: respondeu-me que não; a requerimento do Procurador da Fazenda, propuz no Senado da Camara se era conveniente prover esta serventia até que Sua Magestade ordenasse o que mais fosse servido; e pelo Ouvidor Geral, Officiaes da Camara Procurador da Fazenda, e

mais letrados, Capitães de infantaria, e Ordenança, e a maior parte dos Cidadãos desta Cidade, entre todos concordaram, era muito necessario fazer-se o tal provimento, como em effeito fiz na pessoa do Capitão Lourenço de Figueiredo Valadares, por sua muita qualidade, merecimento, e zelo no serviço de Sua Magestade, assim no Estado da India, como neste com toda a satisfação, e sendo particularmente muito afazendado circumtancia mui necessaria para isenção de semelhantes occupaões. E como a mais particular obrigação vem aser tratar da defensa e fortificação da praça, e esta depende tanto das fortalezas, fiz logo vistoria nellas, com os Ministros, assim de justiça, como da fazenda, e officiaes da Camara, e as achei em tão miseravel estado, como constará dos autos, que o Ouvidor Geral a meu requerimento mandou fazer para que tudo seja presente a Sua Magestade, não sendo, menos consideravel a grande falta de infantaria que ha neste presidio, como se verá das listas dos soldados de cada Companhia, eesses descontentes, e mal pagos, não só dos soccorros ordinarios de cada mez para o sustento, como das fardas, e remates com que se vestem que vae em quatro annos que lhe faltam.

De tudo o sobredito neste particular dou conta a Sua Magestade com os autos que se processaram e o mesmo faz este povo, para que seja servido mandar prevenir o remedio mais conveniente a estas perturbaões, e conservação de seus vassallos que é ao que sobretudo se deve attender, e V. Sa. applicar com o zelo que costuma, com com que além das obrigaões que reconheço ao serviço de V. Sa. lhe ficarei de novo a dever a conveniencia de que Sua Magestade me faça mercê mandar me aliviar deste encargo, que vem a ser grande e trabalhoso, lidando com vassallos descontentes, e queixosos havendo eu saído de uma bem larga e molesta enfermidade, de que ainda não estou convalescido; e o que é mais para sentir, com a praça tão desmantelada de infantaria, e de tudo o mais que para sua segurança, e defensa, é necessario como constará dos autos da vistoria, e diligencia que fiz sobre este particular, que como tão necessario e importante deve dar maior cuidado, e desvelo aos que desejamos acudir

a nossa obrigação como devemos ao serviço de Sua Magestade que Deus
guarde e a V. Sa. como desejo. Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de
1660. Agostinho Barbalho Bezerra.

Documentos Históricos

Vol. V da Série e III dos Docs. da Bib. Nac.

Pg. 120

Rio de Janeiro: 17 de Dezembro de 1660

CARTA DOS OFICIAIS DA CAMARA DO RIO DE JANEIRO AO GOVERNADOR GERAL,
FRANCISCO BARRETO. SOBRE O MOVIMENTO POPULAR QUE DERRUBOU O GOVER-
NO DO RIO.

Por conhecermos ser nossa obrigação darmos conta, a V. Exa. da mais minima acção que succedesse nesta praça e seu reconca-vo, com muito maior razão o devemos fazer de cousas grandes, e extraordinarias, como foi a acção de 8 do mez passado de Novembro, dia em que houve tão grande, e universal alteração neste povo opprimido, e vexado com effeitos de ambição, violencia, e ainda da tyrannia do Governador Salvador Corrêa de Sá, e Benavides, que acclamando liberdade pelas praças, e Ruas publicas, entre os vivas do nome de Sua Magestade, a quem reconheciam por seu Rei, e Senhor, se ouviam os clamores contra o mau Governo do dito Governador, levantando-lhe a obediencia de ser por elle, como até hi fôra governado, negando-a também a seu primo Thomé Corrêa de Alvarenga que em sua ausencia (por ser partido para as Minas do Sul) ficara segunda vez governando esta praça. Elegendo logo por seu Governador a Agostinho Barbalho Bezerra fidalgo da Casa de Sua Magestade, por concorrerem nelle todas as qualidades que o fazem digno de maiores logares: requerendo a prisão às pessoas do dito Thomé Corrêa de Alvarenga, do Provedor da Fazenda Real Pedro de Sousa Pereira, e de seu irmão, o Sargento-Mor Martin Corrêa que com effeito ficam presos nas fortalezas desta cidade, capitulando-o criminalmente; cujos capitulos com os mais autos, instrumentos, e papeis do succedido, larga e extensamente processados, como também as circumstancias todas do caso remette este povo a Sua Magestade no Tribunal da Relação deste Estado... por nelle se...dignissimo Presidente o deixamos de fazer nesta por mais extenso.

Só pedimos nesta a V. Exa. que como tão grande Ministro, e servidor de Sua Magestade queira pôr os olhos na presente acção deste movimento popular, e della conhecerá ser filha da desesperação

de remedio; pois nunca o teve este povo, para chegarem suas queixas aos piedosos ouvidos de seu Rei, e Senhor, nem por cartas, nem por procuradores, um dos quaes, assim como lá não foi ouvido, cá perdeu a vida: e que toda ella se dirige a melhor, e mais desinteressado serviço de Sua Magestade, como constará a V. Exa. pelo que o dito povo refere nos Capitulos que apresenta para que tenha elle em V. Exa. um protector verdadeiro e benigno nos informes que fizer neste negocio a Sua Magestade assim como o dito Senhor tem em V. Exa. um dos Ministros mais zelosos, mais confidentes, e mais desinteressados. Deus guarde a pessoa Altissima de V. Exa. Feita em Camara 17 de Dezembro de 1660 annos, e eu Jorge de Sousa escrivão da Camara a fiz escrever. Diogo Lobo Pereira - Clemente Nogueira - Simão Botelho de Almeida - Fernão Falero Homem - Lucas da Silva - Jzebio Dias Cardoso.

Documentos Históricos

Vol. V da Série e III dos Docs. da Bib. Nac.

Pg. 118

São Paulo: 18 de Dezembro de 1660

CARTA DOS PAULISTAS A CAMARA DO RIO DE JANEIRO

De 16 de Novembro he a carta que aqui recebemos de Vossas Mercês, cujo cuidado presente sentimos grandemente, e muito mais as causas delle. Deos Nosso Senhor que nos trabalhos costuma dar por mui suaveis, alegres fins, se sirva concedê-lo assim a este de Vossas Mercês, e que em breve vejamos a este povo restituído na posse do seu antigo socego, para lhes darmos o parabem como agora lhes damos os pesames dos seus enfados. A informação que Vossas Mercês nos pede dos estancos que o Administrador das Minas Pero de Souza Pereira mandor fazer dos vinhos e agoardentes, não podemos satisfazer, porque nesta Villa nunca os pôz, e se nas outras o fez, pela razão de que ficavão ellas em via para a jornada das Minas, he tão fóra de mão como esta; as Camaras dellas devem informar a Vossas Mercês neste caso da verdade que ignoramos. Em quanto à morte do Mineiro Jaime, supposto que ao principio a fama, como em outras cousas publicava que fôra violenta, todavia em contrario se praticou depois; entre nós serve nesta Camara quem com curiosidade perguntou pelo successo a pessoas que forão presentes, as quaes lhe disserão que a morte fôra casualmente desastrosa, porque indo a mudar com o passo mais largo o dito Mineiro para outra pedra, por haver antes o ruido, escorregára, e cahindo se despenhára na cata ou alta cova que se fizera: tambem disse podem ter mais plena noticia os que são visinhos ao lugar onde succedeu o caso. Acerca do sal não temos noticia, por cuja conta tem vindo à Villa de Santos, os preços tem sido varios, os moradores dessa Villa podem avisar a Vossas Mercês desta materia com certeza. Em razão do General o Senhor Salvador Corrêa de Sá nosso Governador, experimentamos muito pelo contrario as mal fundadas queixas desse povo, que com todos os dessa Capitania juntos, lhe não devão parte do muito que a isso

estranhão a novidade do successo, e que Vossas Mercês devem acudir com o remedio para que Sua Magestade fique melhor servido, e nós não faltaremos à obrigação que temos de seus leaes vassallos. Deos Guarde a Vossas Mercês. São Paulo, em Camara 18 de Dezembro de 1660. Antonio de Madureira Moraes, Manoel Alves Preto, Antonio Paes, João Vieira da Silva.

LISBOA, B. S.

Annaes do Rio de Janeiro

Tomo IV

Pg. 47

São Paulo: 1 de Janeiro de 1661

BANDO MANDADO PUBLICAR POR SALVADOR CORREIA DE SÁ E BENEVIDES
"PERDOANDO" O POVO PELA REVOLTA.

Salvador Corrêa de Sá, Governador Geral das Capitánias do Sul, &c. Por quanto sou informado que nos primeiros dias do mez de Dezembro proximo passado, os moradores de S. Gonçalo do Rio de Janeiro, excedendo os limites da obediencia, e tidos de mão armada, obrigando com alvoroço aos Ministros superiores a recolherem-se ao Mosteiro de S. Bento, e continuando o seu alvoroço batêrão às portas, o obrigarão a todo o genero de pessoas seguirem a sua voz, tocando o sino da Camara, e nomeando nella por Capitão a Agostinho Barbalho Bezerra, negando a obediencia a Thomé Corrêa de Alvarenga, que conforme a ordenação tinha deixado naquella Praça, prendendo-o, e ao Provedor da Fazenda, e descompondo ao Ouvidor Geral, chegando a pôr-lhe as mãos, obrigando-o a fazer papeis e mais diligencias que intentárão, chegando outros moradores quatro da nobreza Jeronimo Barbalho, Jorge Ferreira, Pedro Pinheiro, Matheus Pacheco; e quatro dos Offícios Mathias Gonçalves, Manoel Borges, Antonio Dias, Antonio Fernandes Valongo; elegendo Ministros Reaes, e fazendo outros excessos contra a Jurisdição Real. E porque sou informado que se occasionou esta acção por algumas pessoas de pouco discurso, fundadas na má repartição do subsidio, ou donativo que sobre si o povo tinha posto, feito pelos Officiaes da Camara, e pessoas eleitas para o dito effeito, e muitos moradores em razão da falta do sustento do Presidio; e de se levantar ao subsidio dos vinhos, para virem navios; com tudo me constou por duas devassas que se tirárão e por quantidade de cartas dos principaes daquella Republica (sem embargo das muitas diligencias, que me consta se fazem nas embarcações que vêem para estas Capitánias para as tomarem). Conside-

rando eu que não convinha largar o Serviço de Sua Magestade, que tenho entre mãos, do descobrimento e entabolamento das minas destas Capitánias, me resolvi por bem do Serviço de Sua Magestade, mandar declarar com caixas pelas Villas destas Capitánias, começando nesta de S. Paulo por inconfidentes ao Real Serviço aos ditos oito Procuradores, Sargento Mór, e Capitães do Presidio, e Ministros delle, havendo-os por reformados e inhabeis para mais entrarem no Serviço Real, e os condemno por toda a vida para a conquista de Benguella, e nas mais penas que Sua Magestade fôr servido dar-lhes, se os ditos Procuradores como cabeças de motim, com pena de vida e perdimento dos bens, não obedecerem já ao que agora ordeno, para Sua Magestade ficar servido, e aquelles poucos moradores do primeiro motim deste successo, ficarem livres do receio do castigo, mando que em quanto ando occupado nestas Capitánias no Serviço Real, governe aquelle Agostinho Barbalho Bezerra, pela satisfação que tenho de sua pessoa e qualidade, sem embargo de haver sido eleito pelos amotinadores. E outro sim hei por bem, que o Vereador mais velho que servir na Camara, fça juntamente o officio de Provedor da Fazenda, para que assim possa dar todas as notícias necessarias para o sustento do Presidio, e servirá em quanto Sua Magestade não mandar o contrario. E para que aquelle povo fique inteirado de que trato do Serviço de Sua Magestade, e do respeito e obediencia que se deve aos seus Ministros, ordeno, que nos casos em que o Capitão Mór não poder resolver, por isso o fça com os Officiaes da Camara, o Ouvidor Geral, e dous Letrados que ha de eleger o povo, evitando-se o novo modo de Parlamento. E de como assim aceitarão, mandarão lançar bandos pelas ruas publicas, de que logo me fãrão aviso, e do mais que tiverem de alegar. E nesta forma em Nome de Sua Magestade perdão aos moradores, e a todas as mais pessoas de qualquer qualidade, assim de paz, como de guerra, o excesso que commettêrão, deixando o direito reservado às parte, e fazendo o contrario, os hei por erroneos, por haverem sido eleitos, contra a for-

ma de Direito aos acima declarados nas penas impostas, e ao dito Agostinho Barbalho Bezerra, continuando no dito Governo por eleição feita nelle pelos alterados, por pessoa mal aceita ao Real Serviço, protestando contra elle e seus bens, dos Officiaes da Camara, do Sargento Mór, dos Capitães, dos Procuradores, e dos mais Ministros, todas as perdas e danos, e pela falta de se acabar a Capitania Real, que está no estaleiro, a qual he a mim encarregada, e por mais de quinhentos mil cruzados de fazendas minhas, e dos Ministros, a quem prendêrão. O que tudo obrado por elle na Fazenda Real e mais Tribunaes e Sentenças, e ser tudo nullo, porque a todos os hei por suspensos. Para que se chegue a noticia de todos mandei que se publicasse este, se affixasse nos lugares publicos e que se remettesse traslados authenticos à Camara daquella Cidade. E para que de todo fique aquelle povo quieto em Nome de Sua Magestade lhe concedo as condições que apresentárão a Thomé Corrêa de Alvarenga, licitas que caibão na minha jurisdição, excepto as que fallão nos Ecclesiasticos, ajuntando-se o que neste exponho, para a Jurisdição Real ficar como he justo. Thomé Viegas o fez nesta Villa de S. Paulo, ao 1 de Janeiro de 1661. Antonio Raposo, Secretario deste Governo e Administrador Geral, a fez escrever — Salvador Corrêa de Sá e Benavides.

LISBOA, B. S.

Annaes do Rio de Janeiro

Tomo IV

Pg. 55

Bahia: 25 de Janeiro de 1661

CARTA DO GOVERNADOR GERAL, FRANCISCO BARRETO A AGOSTINHO BARBALHO
BEZERRA, GOVERNADOR ELEITO PELO POVO DO RIO DE JANEIRO,

Muito mais estimara eu a nova que V.M. me dá da melhoria de seus achaques, se fôra de os não haver padecido; porque desejo a V. M. muita saúde.

Vi a carta de V. M. e os papéis que remetteu a Sua Magestade, na Relação deste Estado. Por elles fico entendendo os tumultos que aconteceram nessa praça que eu não crera do zelo com que os moradores della serviram sempre a Sua Magestade, se V.M. não fôra o que elles me dá conta. E como V.M. e a Camara dessa cidade recorreram ao dito Senhor; sempre resolverá o mais conveniente a seu Real Serviço, pelo qual devemos antes sacrificar-nos que faltar à observancia de suas ordens. Guarde Deus a V.M. muitos annos. Bahia e Janeiro 25 de 1661. Francisco Barretto.

Documentos Históricos

Vol. V da Série e III dos Docs. da Bib. Nac.

Pg. 126

Bahia: 25 de Janeiro de 1661

CARTA DO GOVERNADOR GERAL, FRANCISCO BARRETO A CAMARA DO RIO DE JANEIRO - SOBRE O MOVIMENTO POPULAR.

Justificadas pareceram as razões de V. Ms. se em tudo as vira ajustadas à observancia das ordens de Sua Magestade: mas como V. Ms. fundam o enconral-as nos tumultos do povo, e motivos que representaram a Sua Magestade na Relação deste Estado, parecem menos ajustadas à opinião que de leaes vassallos de Sua Magestade tinha esse povo em suas demonstrações. E creio que não deixará de ser mais conveniente coonestal-as na redução dos animos para a reconciliação, do que continuar aterquidade (sic) para conservar a obstinação em que ficam V. Ms. servidores são de Sua Magestade como sempre o dito Senhor experimentou em todas suas acções. Com que fico escusando dizer a V. Ms. o que seus proprios animos lhe podem ditar no presente caso, para que na eleição de seu maior acerto fique Sua Magestade melhor servido, e V. Ms. acreditando o honrado conceito que sempre se teve de seu zelo.

Não envio Ministro desta Relação como V. Ms. pedem; porque como têm escripto a Sua Magestade com resolução do dito Senhor se disporá o mais conveniente a seu serviço. Guarde Deus a V. Ms. Bahia e Janeiro 25 de 1661. Francisco Barretto.

Documentos Históricos

Vol. V da Série e III dos Docs. da Bib. Nac.

Pg. 127

Rio da Janeiro: 1 de Fevereiro de 1661

BANDO MANDADO PUBLICAR PELA CAMARA DANDO PRAZO DE DOIS DIAS PARA SE RETIRAREM DA CIDADE OS AFEIÇADOS DE SALVADOR CORREIA DE SÁ E BENEVIDES.

"Ouvi o mandado que manda o povo desta Cidade e seu Recon-
cavo. Que toda a pessoa de qualquer qualidade que seja, parente, ou
não parente do General Salvador Corrêa de Sá e Benevides, criado,
amigo e afeiçãoado, que se quizer ir para a sua companhia, se irá
manifestar ao Senado da Camara para se lhe dar licença, e toda a
boa passagem, que lhe fôr necessaria para se partir, para que den-
tro de dous dias o possam fazer sem se lhe fazer offensa alguma; e
passado o dito prazo, sem se virem manifestar, e constando ao de-
pois que por qualquer via se cartêa como dito General, ou segue a
sua voz, será preso, e degradado dez annos para Angola, e haverá a
mais pena que o povo lhe quizer dar. Rio de Janeiro, 1º de Feve-
reiro de 1661, e eu Antonio Ferreira da Silva, Tabelião do Publico
Judicial e Notas, dou fé manda-lo assim o dito povo — Antonio
Freire da Silva".

LISBOA, B. S.

Annaes do Rio de Janeiro

Tomo IV

Pg. 21

Rio de Janeiro: 04 de Fevereiro de 1661

CARTA DA CÂMARA DO RIO DE JANEIRO À CORPORAÇÃO DOS JESUÍTAS SOBRE
A SUSPEITA DE ESTAREM OS JESUÍTAS AJUNTANDO ÍNDIOS PARA ACOMPANHAR
SALVADOR CORREIA DE SÁ E BENEVIDES

"Os Procuradores do povo fizeram a queixa a este Senado do Padre Antonio de Maris, Superior da Aldêa dos Indios de S. Barnabé, de que tinham noticia ser certo e disto sabedores, de que o dito Padre estava fazendo muita gente de Indios da terra, amotinando-os para servirem e acompanharem ao General Salvador Corrêa de Sá, com promessas de que o dito General os ha de libertar, porque o povo os quer captivar, sentindo muito a mal destas acções do povo: o que lhe tem dado grandissimo escandalo: nós o fazemos saber ao Padre e lhe requeremos da parte de Deos, seja servido mandar recolher ao dito Padre Superior e pôr outro em seu lugar, com advertencia de que trate só das cousas que estão a seu cargo, e não se metta nas da Republica, para que assim fique este povo satisfeito e quieto, e o Padre em paz. Guarde Deos ao Padre, em Camara, aos 4 de Fevereiro de 1661. Luiz da Silva, Diogo Lopo Pereira, Fernão Falleiro Homem, Simão Botelho da Cruz.

LISBOA, B. S.

Annaes do Rio de Janeiro

Tomo IV

Pg. 41

Rio de Janeiro: 4 de Fevereiro de 1661

JESUÍTAS À CÂMARA DO RIO DE JANEIRO NEGANDO OS MOTIVOS PARA SUSPEI-
TA SOBRE A CORPORAÇÃO.

Pax Christi. Consultei com todos os Padres deste Collegio o ponto sobre o qual Vossas Mercês me escrevem, e achamos ser impossivel de que o Padre Antonio de Maria faça gente dos Indios da Serra, amotinando-os para servirem e acompanharem ao General Salvador Corrêa de Sá, obrigando-os e instando-os com palavras e promessas, sentindo muito mal das acções do povo. E porque será muito grande infamia do Padre e da Companhia, condemna-lo logo a ser traidor ao povo, no tocante a fazer gente, que no que fôra a sentir mal, e dá-lo a entender por palavras, parece cousa difficultosa, visto terem feito preceito de obediência, e outras penas, que se não reprobe o que o povo faz, por isso que nos não pertence nem nos convém que folguemos, ou que fallemos mal das suas acções; porém não he tão impossivel não se decidir, e talvez os que ouvem, trocão palavras e calão algumas circumstancias que mudão o sentido das palavras. Pelo que nos parece que alguns dos Senhores Procuradores, ou dos Senhores desse nobre Senado e eu, vamos à Aldêa, e achando ao Padre culpado, resolveremos com os ditos Senhores, e tambem com os Senhores Procuradores do povo, o que fôr a bem e mais conforme ao gosto de Vossas Mercês. E quando isto não pareça a Vossas Mercês, os Padres virão facilmente, e Vossas Mercês ponhão Clerigos, e virão os Padres, porque estamos moralmente feitos, que os mal affectos da Companhia a cada passa hão de informar a Vossas Mercês e aos Senhores Procuradores do povo, conforme o affecto que tem; e quando menos mal informados dos Indios, que quando estão com o vinho levantão mil mentireas, como eu experimentei ha muitos annos, e os Padres não podem andar com estes sobresaltos. Deos Guarde a Vossas Mercês. Collegio, 4 de Fevereiro de

1661. O Padre Antonio Forte.

LISBOA, B. S.

Annaes do Rio de Janeiro

Tomo IV

Pg. 42

Lisboa: 7 de Abril de 1661

COMUNICAÇÃO DO CONSELHO ULTRAMARINO, SOBRE A PRISÃO DO GOVERNADOR DO RIO DE JANEIRO, THOMÉ CORREIA DE ALVARENGA E A SUA CHEGADA AO REINO.

SNÖR

Por cartas de officiaes da Camara da Capitania do Rio de Janeiro (que hontem se regeberão neste Conçelho) e do Governador eleito por elles, e por todo aquelle povo, que fica governando (em razão do cazo, de que por outra Consulta, que vay em companhia desta, se dá conta a V. Mg.) se soube, que os mesmos officiaes da Camara, presente, e amotinado todo o povo, e a seu requerimento fizeram embarcar, prezo em ferros a Thomé Correa da Alvarenga, que estava servindo de Governador da mesma Capitania, em ausencia, e por comissão de Salvador Correa de Saa e Benavides; e o entregárão ao Mestre Manoel Pires Rolão, que antehontem chegou a este porto. E sendo chamado ao Conçelho, e pedindolhe razão, e conta do dito prezo, disse, que havendo sahido, junto a Belem em terra, a tratar dos dispachos do seu navio, fora a elle em húa fragata Luís da Silva Telles, e levava o dito prezo, para casa de Dona Catherina de Velasco, molher de Salvador Correa; e qué na mesma casa está, e nella fallára co'elle.

E porque este Conçelho só tem jurisdição nas Conquistas de Ultramar, e o prezo, por vir do Rio de Janeiro, se devia trazer a elle, ou levarse à Cadea do Limoeiro, ou seguirse em sua soltura, ou dissimulação de prizão, a ordem que V. Mg. fosse servido dar; e neste cazo, convirá proçederse de modo, que não fique exemplo delle, e que o prezo esteja co'seguridade, até V. Mg., inteirado de suas culpas ou descargas, o mandar castigar, ou aliviar. Julgou o Conçelho por conveniente recorrer Logo a V. Mg., e darlhe conta de tudo, o que fica referido, para (sendo disso servido) mandar, que este prezo seja levado logo ao Limoeiro, ou à prizão que V. Mg. for mais ser-

vido, e então haverá Lugar de V. Mg. o ouvir, e lhe diffirir, como for justo: porque ainda, quando não tivera outra culpa, o haverse sahido do navio, em que vinha prezo, ou consentir, que fosse tirado d'elle, bem merece esta demonstração. Lx.ª a 7 de Abril de 661. Symão de Miranda Henrriques. Feliciano Dourado.

foi voto o Dr. Christovão d'Andrade freyre.

(à margem)

Antes de se defferir a esta Consulta tinha mandado levar preso a Cadea do Limoeiro desta Cidade a Thomé Correa d'Alvarenga, E ao Cons.ª agradeço o cuidado de me lembrar tanto a tempo. Lx.ª 10 de Mayo de 661.

(rubrica da Rainha D. Luisa de Gusmão)

(no verso)

7 de Abril

661

Rio de Jan.

Sobre Thomé Correa de Alvarenga, que vindo prezo do Rio de Jan., se tirou do Navio, e está em casa de Dona Catherina de Velasco, mulher de Salvador Correa de Saa.

NORTON, L.

A Dinastia dos Sás no Brasil

Pg. 330

Arq. Hist. Col. - Doc. nº 847 - Rio de Janeiro

Rio de Janeiro: 7 de Abril de 1661

CARTA DE SALVADOR CORREIA DE SÁ E BENEVIDES AO GOVERNADOR GERAL,
FRANCISCO BARRETO - SOBRE A RETOMADA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
E O CASTIGO DADO AOS LÍDERES DA REVOLTA;

Sr. Francisco Barretto de Menezes

Foi Deus servido que hontem quarta-feira 6 do corrente, chegasse a esta cidade, das Capitánias de baixo, às 4 horas da madrugada e dispor as cousas de maneira que com os meus criados e indios de minha casa que me acompanharam entrei nella, tomando o Corpo da Guarda, as fortalezas de S. Sebastião e Santiago, Casa da Polvôra e outras mais partes necessarias; mandei chamar à voz d'elrei e de seu governador, fugiram os officiaes da Camara e procuradores intrusos que governavam, gritando alguns do povo: "aqui do povo" e o favor que tiveram foi outros d'elle tirar-lhes alguns tiros, ferindo a Barbalho em um pé. Avisei ao general Manoel Freire de Andrada e ao almirante seu irmão que logo mandaram ajuntar a sua gente, pôr sentinellas e fazer um batalhão na praça. Veio acudindo toda a nobreza da cidade, mandei lançar um bando de perdão geral aos que não fossem os motores principais.

Tenho preso dois juizes Lucas da Silva e Diogo Lobo a João de Castilho e Francisco de Oliveira, conselheiros a Manoel Caldeira, Hieronimo Barbalho e Martinho Gonsalves procuradores e Francisco Barretto embaixador dos Capitulos. Permitta Deus que d'aqui por diante, fique livre de todos os tumultos.

E porque considero V. S. com todo o cuidado devido, assim pelos serviços de S. Mag. como pela mercê que me faz, despacho esta falua com este aviso e na frota que partirá até 15 de Maio, farei com mais largueza. Aviso ao Dezebargador Francisco Barraudas de Mendonça que se venha, observando as ordens de V. S. e da Relaçam. Faça-me mercê de tornar logo esta chalupa. Rio de Ja-

neiro 7 de Abril de 1661. Salvador Correia de Sá e Benevides

LAMEGO, Alberto

"A Terra Goytacá"

Pg. 71

Arch. Mar. Ult. de Lx.

Rio de Janeiro: 8 de Abril de 1661

REGISTRO DO ÓBITO DE JERÔNIMO BARBALHO

FREG. DA SÉ LIVRO DE ÓBITOS DE 1654 - 1673 FL. 37

HIER.^{MO} BARBALHO

Aos oito dias do ditto mes de abril faleceo pella inst.^a o Capp.^{am} Hier.^{mo} Barbalho fes seo testam.^{to} e me foi dada Sua memória tirada do mesmo testameto q' continha o seguinte. Deixa p.^a seos testamet.^{os} a Domingos Pedrozo, ao Capp.^{am} Fran.^{co} Barreto de Faria, ao Capp.^{am} Fran.^{co} Miz' Soares e em prim.^{ro} lugar a Dona Izabel sua m.^{er}.

Declarou q' fosse enterrado seo Corpo na Igreja de S. Ant.^o amortalhado no seo habito e q' acompanhasse seo corpo vinte Clerigos todas as Cruzes, de todas as Confrarias da Cidade e os Religiozos de N. S.^{ra} do Carmo co' a esmola costumada.

Declarou q' edicesse' p.^r sua alma hu' off.^o de nove lições sincoe'ta missas apaição de XP'O. Des missas a N. S.^{ra} do Desterro. Des a N. S.^{ra} do Bom Sucesso. Des a N. S.^{ra} da Piedade e Des a S. Gonçalo.

Arquivo da Catedral Metropolitana do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro: 10 de Abril de 1661

CARTA DE SALVADOR CORREA DE SÁ E BENEVIDES A SUA MAJESTADE, EXPON-
DOSA MANEIRA COMO ACABARA COM A REBELIÃO E OS MOTIVOS QUE O LEVARAM
A DECAPITAR JERÔNIMO BARBALHO

"Senhor

Não dei conta a Vossa Magestade das alterações destes moradores pela incerteza das notícias, que, alcançava dellas, e por ter por sem dúvida que estes motins devião ser originados de algum respeito particular e não motivados do bem commum; por que, como no meu procedimento lograva os maiores asseguros do meu credito, não me davão cuidado os cavilosos alcives dos meus inimigos, sendo que nestas partes tive sempre tão poucos, como mostrou a continuação de tão dilatados annos, em que, repetidas vezes, tive este governo.

E deixando nelle a Thomé Corrêa de Alvarenga, que servio de Alcaide Mór, depois de 15 dias de minha partida se juntarão, induzidos de Jeronymo Barbalho e de outros parciaes, com voz de que parasse uma finta que os mesmos moradores, por seu conselho em Camara, lançavão para se pagar a infantaria, e se tirasse logo e capitulando-se com o governador, elle (por seguralões) lhes avisou a havia por levantada; mas como os intentos erão differentes, proseguirão continuando na expulsão do governador e não admittiendo o tal concerto, e o governador, seguro de que não podia obrar tal desatino, sendo que no mais acho que foi elle a quem persuadirão com o governo, para se descuidar com a defeza, o que parece factivel na experiencia do successo; porque no dia seguinte amanhecirão nesta praça os amotinados senhoreando-se da Camara e do Corpo da Guarda e retirando-se Thomé Corrêa ao Convento de S. Bento, fez indubitavel o que eu tinha por suspeito, e mais paisano que soldado faltou ao seu dever, e os de menor com seu exemplo fizeram o

mesmo, com que o popular, desejoso sempre de novidades, elegeu por governador Agostinho Barbalho, soldado, que no serviço de Vossa Magestade obrou sempre o que obrarão os de seu apellido, sendo que nesta occasião querem muitos que fosse direcção sua aquelle acaso da voz commum, e o forão tirar a S. Francisco, onde a dissimulação ou a prudencia o tinha levado.

O tempo que governou desmentiu esta opinião, no acerto com que quiz dispôr tudo, e o que o pudera acreditar de innocente, o fez na opinião de muitos mais culpado, parecendo machiafelisse para a desculpa do castigo, e que em vez deste o premiasse Vossa Magestade com a continuação do governa na falta ou ausencia minha. Os companheiros, ou queixosos, ou desconfiados, juntarão gente e com voz popular o tornarão a depôr, ficando o senado governando com oito Procuradores do povo.

Esta noticia me chegou juntamente com a vinda da armada, e por haver ido a averiguar das minas de Paranaguá, não quiz vir sem findar o intento e dellas fazer aviso a Vossa Magestade; por estar certo que emquanto a armada estivesse na praça, com os cabos que nella vinhão, não havia de obrar o povo cousa que não fosse em serviço de Vossa Magestade; porque o general Manoel Freire de Andrada e o almirante seu irmão, além das obrigações com que nascerão, por não faltarem a ellas, tinhão motivos de accudir por meu credito, que aquelle soube manter também com a sua prudencia, que dissuadio sempre mais desaffectedos destas suspeitas.

Dei fim ao intento de minha jornada e me vim chegando para a Ilha Grande, lançando voz de ver certas madeiras para a fabrica do galeão, e o tempo que me detive busquei todos os meios para evitar castigo e quando menos fazer se prolongasse a rebelião.

Não colhi mais fructo deste meu desejo, que um desengano de que aquelles que governavão, levados do temor, se hião precipitando a maior ruina, e por evital-a me deliherei a metter-me na Praça, havendo feito aviso ao general Manoel Freire para a prevenção

necessaria, vim só com meu filho, meus criados e com índios da minha aldeia.

Mas meia legua desta cidade achei o proprio, que, alheio ao juízo, se havia entregue ao somno; vendo certo o damno quiz antes resolver-me a maior perigo, entrando na Praça só com os companheiros que trazia, do que voltar; porque nas occasiões do serviço de Vossa Magestade nunca me forão estorvos os perigos da vida, e investindo o corpo da guarda principal me fiz senhor delle e da torre da polvora e das fortalezas de S. Sebastião e S. Thiago.

Avisando logo ao General da armada e ao Almirante que dispuzessem a sua gente como convinha à quietação desta Praça, para se evitarem os damnos que podião haver de algum movimento de culpados e em mui pouco espaço tinha toda a infantaria formada na praça e a gente do mar desembarcada fez o mesmo, o que não foi necessario; porque quasi toda a nobreza e em geral o povo acclamarão a voz Real de Vossa Magestade à minha chegada, vindo me dar todos obediencia.

E os mais culpados fugirão para São Francisco (Convento de Santo Antonio); preñdi quasi todos e vou continuando, e para quietação e exemplo me pareceu a mim e ao General Manoel Freire e ao Almirante Francisco Freire seu irmão e ao auditor e Ouvidor Geral Sebastião Cardoso de Sampaio e em junta que fizemos, que logo se devia fazer alguma execução para exemplo, e como o mais culpado na voz commum (pelos desaforos com que obrara) era Jeronymo Barbalho, gastando muito de sua fazenda na reconducção de gente, que intimidava com ameaças, para que viessem fazer o que elle queria, e haver incorrido nos maiores crimes, resolvemos por-lhe a cabeça no pelourinho, com que não só se conseguiu a quietação, mas um geral exemplo às conquistas de Vossa Magestade.

Sendo esta cidade só a que mais necessitava delle pela continuação de tão repetidos erros, que foram com este quatorze as vezes que não incorrido nesta dissolução.

Para castigo dos mais, mandará Vossa Magestade o que fôr mais conveniente a seu Real Serviço, pedindo eu a Vossa Magestade, prostrado a seus Reaes Pés mande devassar em geral e em particular de meus procedimentos; porque não quero maior premio de 42 annos de serviço do que resultar dessa devassa.

Os vassallos como eu nas occasiões obrão do modo que nesta faço, conseguindo assim a esperança dos augmentos que a christandade e grandeza de Vossa Magestade costumão fazer a aquelles que bem a servem.

Remetto a Vossa Magestade com esta o traslado da junta que se fez para a execução da morte de Jeronymo Barbalho.

Guarde Deus a Vossa Magestade com os augmentos que seus vassallos lhe desejão. — Rio de Janeiro, 10 de Abril de 1661.

FAZENDA, J. V.

Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

Tomo 89 - Vol. 143 - Pg. 19

Rio de Janeiro: 16 de Abril de 1661

REGISTRO DE ÓBITO DE UM CAPITÃO FERIDO DE LUTA DURANTE A ENTRADA DE SALVADOR CORREIA DE SÁ E BENEVIDES NO RIO DE JANEIRO.

FREG. DA SÉ, LIVRO DE ÓBITOS DE 1654 - 1673, FL. 37 v.

FRAN.^{CO} GOMES

Aos dezasseis dias do mes de Abril faleceo Fran.^{CO} Gomes... de hu'a espingarda que lhe derão na entrada de Salvador Correa de Saa Recebeo Sac'ta uncão fez testamento Nelle declarou q' seos testam't.^{ROS}. A sua may como sua herdeira e ao P.^E Vice'te de Leão e ao P.^E Manoel Andrade da Comp.^A de Jezus.

Declarou q' seo corpo fosse amortalhado no hábito de N. S.^{ra} do Carmo enterrado na Igreja de S. Ant.^O e acompanhasse' seo corpo Religiozos de N. S.^{ra} do Carmo tres Clerigos e sinco Cruzes da Freguezia e que disesse' por sua alma sincoenta missas assaber vinte e sinco o Vigario das outras os frades do Carmo.

Declarou q' tinha tres filhos naturaes dous mulatos e hu' branco e q' nenhum era seo herdeiro e q' por falecim.^{to} de sua may herdara o branco o q' seo pay havia de herdar. Declarou q' hu' dos mulatos e cativo dos Religiozos do Carmo chamasse Marcos encomenda a sua...que o forre e não dis mais qua'to ao Pio so declara algu'as dividas que deve e lhe deviam.

Arquivo da Catedral Metropolitana do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro: 26 de Abril de 1661

CARTA DOS OFICIAIS DA CÂMARA DO RIO DE JANEIRO, DIRIGIDA AO REI;
SOBRE OS MOTINS POPULARES PROVOCADOS NO RIO DE JANEIRO E A BENÉFICA
INTERVENÇÃO DO GENERAL DA ARMADA MANUEL FREIRE DE ANDARADA E DO
GOVERNADOR SALVADOR CORREIA DE SÁ E BENAVIDES QUE CONSEGUIU DOMI-
NÁ-LOS, RIO DE JANEIRO, 26 DE ABRIL DE 1661.

S.^{or}

Com a alteração desta Cidade fomentada de algúas Peças de pouco discurso, e fundados em odios e conveniências particulares se excedeo os lemites da prudência, passando tambem os da obediência procedendo com algús exçessos como foi o fazer g.^{or} e tornar a dispollo. Provedor da fazenda Real prendendo ao proprietario introduzindo em nosso lugar officiaes da Camarea; e por que todos estes ministros intrusos procurarão pellas vias posibles dar informações a V. Mg. sem reparar nellas em o pouco fundam.^{to} com que o fazião; estando nestes termos foi Deus Servido trazer a esta Cidade Armada a cargo do gn.^{al} M.^{el} freire dandrada o qual com sua chegada alentou os animos dos m.^{res}, e cidad.^{oes} quiãtos, e que estavam oprimidos do Vulgachò com tanto excesso que não perdoavão as Ygrejas nem ministros Ecleeziasticos decompondo o Prelado e a religião de Sam Bento, e Comp.^a pondo a em risco, e isto com grande sentim.^{to} da nobreza, e fomentado por mulatos e Mamaluquos que como Peças que têm pouco que perder, e menos entendim,^{to} p.^a discursar a palavra ordinaria a todo acontesim.^{to} era morrão, não perdoando ainda nestas aclamações aos Santos, e por que nos achamos obrigados a dar conta a V. Mg.^{de} como o fazemos por outras vias nos pareceo que tambem o deviamos fazer da prudencia e saguazidade com que o dito Gn.^{al} M.^{el} freire de andrada se ouve disimulando algúas demazias como foi o tratarem de que não desembarcasse

a sua ynfantaria em terra, e praticando em que lhe avião de sercar os seus quarteis que supposto não tinham fundam.^{to} semelhantes disposições poderão alterar seu valor o proçeder contra elles, estando neste estado se rezolveo o G.^{or} Salvador Correa de Saa y Benavides a virse meter nesta Cidade com seus criados, e com yndios de suas aldeas, e o fes com tanto valor, e prudencia que amanhecido nesta Cidade tomou as fortalezas de Sam Sebastião, e Santiago, Caza da polvora, caza do conselho donde se ajuntavão, e corpos de guardas, e avizando o Gn.^{al} do que tinha obrado, no mesmo instante mandon tomar as armas a sua ynfantaria, e prevenir armada co'oo seu valor e disposição costumado, que supposto não foi necess.^o porque logo todos os m.^{res} piquenos e grandes lhe vierão obedecer mostrando o amor que lhe tinham, e confçando que este lhe não faltara nunca, e que os motivos forão diferentes de que daremos conta a V. Mg.^{de} So nesta pedimos humildem.^{te} e prostrados aos pés de V. Mg.^{de} se compadeça desta Cidade consedendonos o perdão g.^{al} e tomamos por nosso enterneçedor ao dito Gn.^{al} M.^{el} freire de andrada que como Peçoa de vista dirá a V. Mg.^{de} e o gosto com que ficamos com nosso G.^{or}, e ao dito Gn.^{al} esperamos V. Mg.^{de} lhe faça as m.^{ces} que meresse por este serviço, prudencia, e valor com que se ouve antes, e despoes deste sucesso. Guarde Deus a V. Mg.^{de} como Seus Leaes Vassallos dezejamos. Ryo de jan.^{ro} em Camera 26 de Abril Jorge de Sousa escrivão della a fes escrever em 1661.

Acensso Giz Mozo Jusep de brasellos machado Domingos de oliv.^{ra} fran^{co} Telles Barreto D.^{os} Arias Deaguirre.

(à margem)

Vejasse e Consultese no Conselho Ultramarino — Lx.^a 12 de 8.^{bro} de 661.

(rubrica da Rainha D. Luisa de Gusmão)

(no verso)

Rio de Jan.^{ro} _____ 26 de Abril _____ 661:

Dos off.^{aes} da Cam.^{ra} do Rio de Jan.^{ro}

Sobre Salvador Correa de Saa ficar restituído a seu gov.^o, pessoas que forão causa do motim, e perdão que pedem p.^a ellas.

NORTON, Luiz

A Dinastia dos Sás no Brasil

Pg. 333

Arq. Hist. Col. - Doc. nº 848 - Rio de Janeiro

Bahia: 27 de Abril de 1661

CARTA DO PROVIDOR-MÓR DA FAZENDA DO ESTADO DO BRASIL LOURENÇO DE BRITO CORREIA; ACERCA DOS MOTINS DO RIO DE JANEIRO E DAS GRAVES CONSEQUÊNCIAS QUE PODERIAM ORIGINAR; BÀIA, 27 DE ABRIL DE 1661.

Snõr,

Em Janeiro deste anno veio a esta Bahia a nova dos amutinados do Rio de Janeiro, e em fever.^o aportou aqui a frota de Lisboa. Cuio general, e almirante, com mais coatro navios do Comboio partirão pera o dito Rio, em os coaes se devera mandar algũs officiais mayores, Capitães, soldados, pera aquietar aqueles moradores, e goardar a prasa de V. Mg.^{de} e por em pratica o Comselho o que neste cazo se devia fazer em serv.^o de V. Mg.^{de} que he o de que senão tratou athe agora, sabendose que os amutinados cada ves mais se fazem insolentes, e publicam que sendolhes necesario pera sua Conservasam fazeremçe mouros o ham de fazer, e tambem se entende que por mar, e por terra, querem avizar a Boiros airez e ao Rio da prata donde assiste hum mestre de campo de flandes com seis Centos Infantes de prezidio, e tambem sabemos que dando dali Rebate às suas cidades que tem em o Certam foi socorrido com coatro mil homes, e podeçe Recsar que ofregendoselhe esta prasa do Rio de Jann.^{ro} que aseitarãm os castelhanos e a poderam vir prezidiar com menes de mil homẽs em os navios olandezez, e de sevilha que sempre conthenuam aquele porto, e pellos mais exzemplos de catalunia se podem temer semelhantes desordens em gentes de poucas obrigações movidos da dezesperasam, ou do temor, de que tudo me pareceo dar conta a V. Mg.^{de} como devo ao ofisio que exersito de provedor Mor de Sua Real fazenda neste estado.

As calamidades deste tempo, e a maior obrigasam do serv.^o de V. Mg.^{de} contodo o devido Respeito, e acatamento, que com a bre-

vidade posivel mande V. Mg.^{de} governador, e Capitam geral pera este estado que governe esta Bahia, e alevie aos seus moradores e conserve em yustisa, e a deixe obrar aos ministros de V. Mg.^{de} conforme suas hordenações: pera que não seia tudo tirania, Intereços, e augmentos da fazenda propia, em grande preiuzo dos vasalos de V. Mg.^{de}, tam fieis como atenuados, pellas Cauzas apontadas: V. Mg.^{de} Mandará hordenar o que for mais Seu serviço: Goarde Deus a catholica, e Real Pessoa de V. Mg.^{de} como a Cristandade e seus Vasalos avemos mister. Bahia e 27 de Abril de 1661.

L.^{co} De Britto Correa

(no verso)

B.^a 27 de Abril 661

De Lourenco de Britto Correa

Dá conta do Motim do Rio de Jan.^{ro} e lembra que convem enviarse governador ao Brazil.

NORTON, Luiz

A Dinastia dos Sás no Brasil

Pg. 336

Arq. Hist. Col. - Doc. nº 850 - Rio de Janeiro.

Bahia: 29 de Abril de 1661

CARTA DO GOVERNADOR GERAL, FRANCISCO BARRETO A SALVADOR CORRÊA DE
SÁ E BENEVIDES - SOBRE O MOVIMENTO POPULAR NO RIO DE JANEIRO

Faltam-me novas, e resposta de V. Sa. quando mais m'as obrigam a suspirar os accidentes do tempo, e as sem-razões dos homens. Com a frota signifiquei a V. Sa. os meus sentimentos. Agora os significo de virem as naus Inglezas sem me darem mais noticias de V. Sa. que as confiosas de ficar na Ilha Grande, e as certas de ser mui diferentes o estado que o Rio de Janeiro se acha da de que seus primeiros movimentos promettiam. A um abysmo se vae seguindo outro, e já os damnos presentes fazem parecer menores os sedicios passados.

Elles se occasionaram da ausencia de V. Sa. a cuja sombra não haviam de levantar olhos os que mais obraram naquella acção. Della estão já hoje (segundo sou informado) arrependidos quasi todos e culpando mais os excessos dos parentes de V. Sa. que os motivos que me V. Sa. pode suspeitar, ou a sua malicia, ou o seu odio.

A Camara daquella cidade, e Agostinhô Barbalho (que aqui fica) deram conta a Sua Magestade na Relação deste Estado do successo. Eu lhe respondi que para melhorarem a fortuna em que se viam, deviam dispor o perdão de Sua Magestade com a restituição de V. Sa. E eu fôra pessoalmente a esse effeito, se a separação das jurisdições me não impossibilitaram os do desejo, porque é verdadeiramente, o que V. Sa. me deve, o que eu devo ao serviço de Sua Magestade e de V. Sa.

Nas esperanças de sua Real deliberação vou entretendo o cuidado que V. Sa. e aquella praça me dão, sendo quaesquer das intenções que o fazem maior, a que V. Sa. me merece para me não descuidar em tudo o que eu poder ser officioso a esse fim; porque em servir, e amar a V. Sa. não deixo eu preferir a minhas obrigações (sic) que pode presumir de mais empenhada, ou de mais reconhecida. Guarde Deus a V. Sa. muitos annos. Bahia e Abril 29 de 1661. Francisco Barretto.

Documentos Históricos

Vol. V da Série e III dos Docs. da Bib. Nac.

Pg. 128

Bahia: 29 de Abril de 1661

CARTA DO GOVERNADOR GERAL, FRANCISCO BARRETO AO ADMINISTRADOR DO RIO DE JANEIRO - SOBRE O PROCEDIMENTO DO POVO DO RIO DE JANEIRO.

Recebi a carta de V. M. em que vejo a differença do estado em que essa praça se acha, e o zelo com que V. M. attende às obrigações do serviço de Sua Magestade, pois (a) um, e outro respeito é particular a estimação que fiz desta acção de V. M.

A Sua Magestade tenho dado conta de tudo. E de tudo o que V. M. entender, que convem dar-se-lhe, se sirva V.M. a fazer-me aviso com a certeza que pedem as informações que por meio de seus Generaes devem chegar a sua Magestade, repetindo-me V.M. por qualquer via com cuidado, e recato, que devo esperar de sua prudencia, de todos os accidentes que forem resultando: pela importancia de me ser presente a menor novidade, quando por todas as circumstancias são tanto para temer no estado presente as resoluções desses homens, a quem é muito provavel não obrigarão hoje tanto as razões de sua lealdade, ou arrependimento, como as do receio que injustamente continuarem, sendo tanta a clemencia de Sua Magestade, a quem hoje devem ser presentes os fundamentos de sua justificação. E tudo o que V.M. obrar, assim em reduzir os animos, menos affeiçoados aos governos passados, como em me dar as noticias do presente será um singular serviço que faz a Sua Magestade para que eu com maior empenho me offereça ao de V. M. a quem Deus guarde Muitos annos. Bahia e Abril 29 de 1661. Francisco Barretto.

Documentos Históricos

Vol. V da Série e III dos Docs. da Bib. Nac.

Pg. 129

Bahia: 10 de Maio de 1661

CARTA DO GOVERNADOR GERAL, FRANCISCO BARRETO A SALVADOR CORRÊA DE
SÁ e BENEVIDES - SOBRE A SUA RESTITUIÇÃO AO GOVERNO DO RIO DE JA-
NEIRO.

Quando leio esta carta de V. Sa., e considero as notici-
as que ha tão pouco tive dessa praça parece que é este successo de
V. Sa.. ou totalmente maravilhoso, ou se o não é, incrível: porque
quando os antecedentes de quanto esse povo obrou, estavam fazendo
vacillar o decurso em suas consequencias; fundadas, ou no temor
do castigo de Sua Magestade, ou na ambição de se perpetuar nesse
governo: ver a V. Sa. restituído a elle, sem violencia de armas,
nem arrependimento de animos; é caso mais para se admirar effeito de
influencia divina, que para se presumir industria de disposição hu-
mana. Tão impossivel parecia a todo o juizo a redução dessa praça
sem grandes attensões dos Ministros, e ainda cuidados de Sua Mages-
tade, como a experiencia mostrou que foi facil ao zelo, e valor de
V. Sa. O certo é que só a grande resolução de V. Sa. unida à sua
grande fortuna, pôde vencer todas as contradições que repugnavam a
execução do que obrou. E esta foi a occasião, em que a maior teme-
ridade logrou os foros da maior prudencia, e a felicidade da mais
illustre acção, que ainda foi mais gloriosa, obra da entre os ciumes
de tão cuidadosos inimigos, sem ajuda alguma dos amigos mais propi-
cios. Tudo se deve ao juizo de V. Sa., a quem a fortuna offerece
dissabores para lhe occasionar triumphos. Desse dou a V. Sa. mil
vezes o parabem, como quem mais affectuosamente o ama; e a mim mes-
mo, como quem occupo este posto: pois me vejo livre do cuidado que
V. Sa., e essa praça me davam, enquanto esperava ordem de Sua Mages-
tade, de que eu faria particular estimação, se me dêsse logar a ir
mostrar pessoamente no serviço de V. Sa. o desempenho desta vonta-
de, que V. Sa. tem tão sujeita a seus favores. Logre V. Sa. em tudo

a consumação que merecem seus acertos, e descanso que lhe sabem desejar as minhas obrigações.

A prisão dos principaes motores para socegar a praça, e evitar a occasião de novos tumultos me parece mui justa. E o aviso que V. Sa. mandor ao Desembargador Francisco Barradas da Mendonça para passar a essa praça mui parecido a sua inteireza: mas não deve ter effeito: porque eu o havia mandado recolher, por convir assim ao serviço de Sua Magestade. E a esta hora o supponho navegando para esta Bahia como me avisou pela falua de V. Sa.

Eu a despacho no mesmo dia em que chegou. E a Sua Magestade aviso a semana que vem em uma nau Ingleza que aqui se acha, e se vae unir a Pernambuco com as que desse Rio vieram, e alli a foram esperar.

A copia da carta que V. Sa. escreveu a Sua Magestade não veio com a de V. Sa., como ella accusa.

Manuel Barretto beija a mão ao Sr. João Corrêa, de quem é tão captivo, como eu me preso de o ser de V. Sa. a quem Deus guarde muitos annos. Bahia e Maio 10 de 1661. Francisco Barretto.

Documentos Históricos

Vol. V da Série e III dos Docs. da Bib. Nac.

Pg. 130

Bahia: 10 de Maio de 1661

CARTA DO GOVERNADOR GERAL, FRANCISCO BARRETO AO ADMINISTRADOR DO RIO DE JANEIRO - SOBRE A RESTITUIÇÃO DE SALVADOR CORREIA DE SÁ E BENEVIDES NO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO.

Recebi a carta de V. M. e com ella a alegre nova da restituição do General Salvador Corrêa de Sá ao seu governo. Felicidade foi, que pelas difficuldades que a impossibilitavam se fazia incrível a todo o juizo, e fez digna de grandes estimações, assim pelo que toca ao serviço de Sua Magestade e socego em que esse povo ficou, como pela gloria que desta acção resulta ao mesmo General e a V. M.; de cujo zelo é certo teve suas mui efficazes disposições. Dellas dou a V. M. as graças, enquanto Sua Magestade não remunera tudo o que V. M. ha padecido, e obrado nos accidentes que tanto fizeram temer,... segurar a conservação dessa praça. Se nesta se offercer occasião de servir a V. M. a não perderei em dar-lhe gesto. Guarde Deus a V. M. Bahia e Maio 10 de 1661. Francisco Barretto.

Documentos Históricos

Vol. V da Série e III dos Docs. da Bib. Nac.

Pg. 133

Bahia: 10 de Maio de 1661

CARTA DO GOVERNADOR GERAL, FRANCISCO BARRETO AO OUVIDOR-GERAL DA
REPARTIÇÃO DO SUL; SEBASTIÃO CARDOSO DE SAMPAIO - SOBRE O PROCEDI-
MENTO A TOMAR NO CASO DAS FAZENDAS SEQUESTRADAS.

Vi em mesa grande as duas cartas que V. M. escreveu a Sua Magestade na Relação deste Estado, e com ellas o auto de que constavam os fundamentos em que houve para se castigar Hieronimo Barbalho. E como V. M. nellas pretende saber o que deve obrar no sequestro de suas fazendas, e das que estavam sequestradas pelo povo ao Provedor da Fazenda Real: me pareceu dizer a V. M. que veio a ser ociosa esta pergunta; pois tem Leis, e Regimento por donde se deve governar; porque ajustando-se em tudo a ellas, e dando appellação, e aggravo para esta Relação occasionara mais motivos a seu merecimento que duvidas às obrigações do logar que occupa. Advertindo, que no sequestro que o povo fez na fazenda do Provedor quando o privou do posto, se não deve innovar cousa alguma fé resolução de Sua Magestade por eu lhe haver dado conta de tudo o succedido naquelle tempo. Guarde Deus a V. M. Bahia e Maio 10 de 1661. Francisco Barretto.

Documentos Históricos

Vol. V da Série e III dos Docs. da Bib. Nac.

Pg. 132

Bahia: de 13 de Maio de 1661

CARTA DO GOVERNADOR GERAL, FRANCISCO BARRETO A SUA MAJESTADE SOBRE
O RETORNO DE SALVADOR CORREIA DE SÁ AO GOVERNO DO RIO.

Foi a 1ª, 2ª e 3ª via com os mesmos.

Depois de haver dado conta a Vossa Magestade em carta de 26 de Abril proximo passado (por duas vias que foram as naus Inglezas que ha poucos dias partiram) do estado em que ficava a praça do Rio de Janeiro, com o novo Governo da Camara e privação do de Agostinho Barbalho chegou hontem a este porto uma falua daquelle Rio, com carta de Salvador Corrêa de Sá e Benavides, em que me deu noticia de ficar restituído à mesma praça com mui feliz successo, e obedecido de todos sem contradição. Entende-se que com o exemplo de uma cabeça que cortou, e desengano da pouca permanencia que a experiencia mostrou podia ter aquelle Governo intruso, como tão violento em tudo, se não atreverão seus emultos a novo movimento: e se conservará o povo em socego. Com o que se ficam desvanecendo as conjecturas que podiam dar cuidado; e os meios que sua obstinação prevenia na incerteza de seu perdão ou castigo. De que dou conta a Vossa Magestade enviando com esta copia da mesma carta, para ser presente a Vossa Magestade cuja real pessoa de Vossa Magestade guarde Nosso Senhor como todos seus Vassallos havemos mister. Bahia e Maio 13 de 1661.

Documentos Históricos

Vol. IV da Série e II dos Docs. da Bib. Nac.

Pg. 417

Lisboa: 27 de Maio de 1661

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO SOBRE O REQUERIMENTO DE SALVADOR CORREIA DE SÁ E BENAVIDES E TOMÉ DE CORREIA DE ALVARENGA, EM QUE PEDIAM O LEVANTAMENTO DO SEQUESTRO QUE LHE FÔRA FEITO NO RIO DE JANEIRO EM SUAS FAZENDAS, DEPOIS DAS DESORDENS QUE HOUE CONTRA ELES. LISBOA, 27 DE MAIO DE 1661.

Snõr,

Por decreto Rubricado da Real mão de V. Mg.^{de} de 7 do presente, manda V. Mg.^{de} que a petição, em que vinha posto de Salvador Correa de Saa, e Thomé Correa d'Alvarenga, se veja, e consulte neste Cons.. Nella referem que com a alteração que ouve no Rio de Janeiro, lhes socrestou aquelle povo, suas fazendas de potencia como que não ouve lugar de se continuar, com a fabrica dos galeões que se estão fazendo naquella Capitania, e porque querem dar comprimento ao contrato q. tem feito com a fazenda de V. Mg.^{de}, e acabar com os galiões, em que tem despendido muita fazenda e mandar ir a fabrica e generos necessarios, que tem no porto desta Cidade em húa nao Ingleza, que para isso mandarão vir da Inglaterra, e não poderão acodir a sua obrigação, sem se lhe desembargarem suas fazendas. Pedem a V. Mg.^{de} lhes faça merce mandar passar as ordens necess.^{as} para se lhes levantar o dito embargo, e poderem acabar os ditos galeões e dar comprimento às condições do aiustamento que fizerão com a fazenda de V. Mg.^{de}.

E dandose vista ao Procurador da faz.^a de V. Mg.^{de}, respondeo, que quando se tomar resolução sobre o governo, e mais couzas da dita Capitania, parece se devia então defferir a petição referida, sem o que não havia por ora lugar.

Ao Cons.^o Parece (em conformidade do que respondeo o Procurador da fazenda que está bem considerado) deve V. Mg.^{de} mandar

emcarregar com encarecim.^{to} ao g.^{or} que escolher dos que lhe estão consultados para hir ao Rio de Janeiro que pello modo e no tempo que Julgar por mais conveniente, e ajudandose do ouvidor da mesma Capitania (que se for o que nella está servindo, tem bastante noticia de tudo) se informe exactamente do fundam.^{to} desta queixa, e que havendoo feito envie a este Reyno e por este Cons.^o a V. Mg.^{de} a informação do que achar, para que conforme ao que della rezultar, e visto e ponderado tudo pellos Menistros de V. Mg.^{de}, e por V. Mg.^{de} poder defferir com Justiça e rezão, a hũ negocio que por sua qualidade e gravidade não convem rezolverse e executarse em outra forma, e por hua só pessoa em lugar tão apartado da prezença de V. Mg.^{de} e cujos moradores estão tão obstinados que imaginando que outra qualque rezolução não he de V. Mg.^{de}, se poderão obstinar mais.

Ao Doutor Feliciano Dourado Parece que o G.^{or} que V. Mg.^{de} mandar ao Rio de Janeiro leve ordem para fazer húa exacta informação sobre o que contem esta petição, despois de ter sosegados os animos daquelles moradores, e achando que elles tem tomado as fazendas de que ella trata, lhas faça restetuir, porque aquelle povo e moradores não tem poder para se senhorearem da fazenda alhea por autoridade propia, sem expreça ordem de V. Mg.^{de}, a quem só compete esta Jurisdição conforme forem os cazos porque se deva executar e servirá de muito roim exemplo o desimular com estas Liberdades, porque poderão cõ ellas fazer outras desordens mayores, e se disserem os moradores e povo daquella Cidade que embargarão as ditas fazendas por divedas, não lhe sera admitida esta escuza, porque ninguem pode pagarse nem penhorarse por sy e por autoridade propia sem permissão e ordem da Justiça, e fazer o contr. he espeçie de Ladroisse, e por isso as Leis desdireito sivel e a hossa ordenação do Reyno proverão neste cazo com tão apertadas ordens, Mandando logo repor o q. nesta forma for tomado ou embargado, e que perca sem direito quem assy o fizer, porque quando ha Meyos da Justiça para se tratar dos requerimentos q. a cada hũ compete, senão deve desviar

delles por nenhú acontecimento, e he o mais hua forza e violencia que as Leis não permitem nem a rezão consente, e fazendo o governador que for executar o que achar se faz contra a forma da ley, não necessita de preçeder imformação do cazo, antes da execução, porq. seria eternizar a cauza pella distancia que ha, e padecerião as partes grande detrimento na dilação, mörmente quando da imformação hade rezultar q. execute o que está apontado, senão comtem o cazo outra algúa sircunstança mais que o que na dita petição se relata. Lx.^a 27 de Mayo de 661.

Symão de Miranda Henrriques Feliciano Dourado B. fran.^{co}
de Valladares Sottomaior.

(à margem)

Como parece ao Cons.^o executandose na forma q. aponta o Dr. Feliciano dourado. Lx.^a 20 de Julho de 661.

(rubrica da Rainha D. Luisa de Gusmão)

Sem embargo da resolução asima se execute só o q. parece ao Cons.^o Lx.^a 13 de 9.^{bro} de 661.

(rubrica da Rainha D. Luisa de Gusmão)

(no verso)

27 de Mayo

661

Rio de Jan.^{ro}

Do Cons.^o Ultramarino

Salvador Correa de Saa e Thome Correa d'Alvarenga pedem se lhes levante o embargo que o povo do Rio de Janeiro fes em suas fazendas.

NORTON, Luiz

A Dinastia dos Sás no Brasil

Pg. 338

Arq. Hist. Col. - Doc. nº 856 - Rio de Janeiro

Bahia: 11 de Julho de 1661

CARTA DO GOVERNADOR GERAL, FRANCISCO BARRETO A SUA MAJESTADE, SOBRE OS PRESOS DA REVOLTA QUE FORAM PREMETIDOS DO RIO DE JANEIRO PARA A BAHIA.

Foi a 1ª, 2ª e 3ª via com os mesmos.

Salvador Corrêa de Sá e Benavides mandou para esta praça nove presos pelo caso da desobediencia do povo do Rio de Janeiro sem culpas formadas. Não mandei devassar d'elles a aquella Capitania, tendo na do Espirito Santo o Desembargador Francisco Barradas de Mendonça (a quem mandei se recolhesse a esta) com ser Ministro de tanta satisfação, assim por entender que se não poderia testemunhar livremente sobre esta materia em parte donde assiste um Governador offendido, reservando para tempo mais idoneo a averiguação de sua certeza: como por suppor que (segundo os avisos por que se tem dado conta a Vossa Magestade deste successo) já Vossa Magestade haverá mandado tomar sobre elle a resolução mais conveniente.

Mas porque estes homens ficam na cadeia desta Cidade, e impossibilitando o recurso de seu livramento, ou castigo; e com as noticias da restituição de Salvador Corrêa ao Governo, poderá Vossa Magestade, mandar se innovem de algum modo as disposições do que se servisse ter resoluto sobre aquella praça, e não ser presente a Vossa Magestade ficarem aqui estes presos, me pareceu representar a Vossa Magestade a forma em que vieram e pedir a Vossa Magestade se sirva mandar ordenar a que com elles se deve ter em seus requerimentos para se não faltar à administração da justiça nesta Relação donde pretendem fazer, e se lhes não ha de deferir té resolução de Vossa Magestade. Vossa Magestade mandará o que for servido, etc. Bahia e Julho 11 de 1661.

Francisco Barreto

Documentos Históricos

Vol. IV da Série e II dos Docs. da Bib. Nac.

Pg. 414

Bahia: 15 de Julho de 1661

CARTA DO GOVERNADOR GERAL, FRANCISCO BARRETO A SALVADOR CORREIA DE
SÁ E BENEVIDES, GOVERNADOR DO RIO DE JANEIRO.

Recebi a carta, com que V. Sa. quiz acompanhar os presos
que remetteu a esta praça, e vejo o intento de V. Sa. e a recommen-
dação que me faz de suas pessoas.

O intento de sei tirar a devassa se impossibilitou com a
conta que desta materia tinha já dado a Sua Magestade. E suspen-
dendo-se por essa causa todo o procedimento nella, se não devia al-
terar com esta diligencia; principalmente quando não necessitam des-
sa justificação os actos de V. Sa. a cujo fim (se não fôra tão...
seu acerto) se não soubera descuidar a minha obrigação.

Esta considero em mim mui duplicada pelo posto que occupo
e pelo empenho de tão particular servidor de V. Sa. para formar quei-
xa a V. Sa. da encomendação dos presos: pois deve V. Sa. fazer de
mim toda a confiança que pede o castigo de um erro em que estas du-
as causas m'o estão sempre lembrando. O que eu estimara ver antes
cá, são alguns de que me dizem que V. Sa. condemnou a supplicio pe-
cuniario; porque os delictos desta qualidade preponderam muito mais
que a mesma necessidade de se assistir à razão da infantaria, e obra
do Galeão. E os que se vêm livrar com a fazenda dão muito nocivo
exemplo aos que nella se podem confiar. Que se bem considero a to-
dos mui sujeitos, parece se não deve fundar o respeito dos que go-
vernamos na pena que se executa como no temor da que se receia. E
este não resulta tanto da fazenda que se perde, como do damno pesso-
al que se experimenta. E não sei se pode V. Sa. dispensar nessa com-
mutação uma offensa, cujo castigo toca só a Sua Magestade. Nesta
consideração infira V. Sa. se podia haver deixado de me haver recom-
mendado os presos. Elles ficam em uma sala fechados a bom recado.
E até não vir resolução de Sua Magestade se lhes não ha de deferir
a requerimento algum, que esse desengano dei a quantos sujeitos in-

tentaram solicitar-lhe alvarás de fiança. O que posso ter de lembrança para V. Sa. me fazer mercê é não se esquecer V. Sa. de dar-me muitas ocasiões em que o sirva. Guarde Deus a V. Sa. muitos annos. Bahia e Julho 15 de 1661. Francisco Barretto.

Documentos Históricos

Vol. V da Série e III dos Docs. da Bib. Nac.

Pg. 135

Lisboa: 17 de Junho de 1662

CARTA DE SUA MAJESTADE AO GOVERNADOR GERAL FRANCISCO BARRETO MANDANDO REMETER OS PRESOS DO MOTIM DE VOLTA AO RIO DE JANEIRO.

Francisco Barreto, Governador amigo. Eu El-Rei vos envio muito saudar. Aos nove presos que da Capitania do Rio de Janeiro se remeteram a essa cidade, pelo caso da desobediência contra o Governador dela e de que me destes conta por carta de onze de Junho do ano passado. Hei por bem que nessa cidade e que pelos Ministros da Relação que aí me servem se dê livramento ordinário e que ouvidos de sua justiça (pois têm sua defesa mais perto) sejam sentenciados como por suas culpas merecerem de que me dareis conta pelo meu Conselho Ultramarino porque o quero ter entendido. Escrita em Lisboa a dezessete de Junho de mil seiscentos e sessenta e dois. Rei. O Conde de Soure. Para o Governador do Brasil. Segunda via.

Documentos Históricos da Biblioteca Nacional

Vol. LXVI -

Pg. 210

Bahia: 12 de Janeiro de 1663

ORDEM QUE SE PASSOU AO CARCEREIRO PARA ENTREGAR OS PRESOS AO MESTRE BALTHAZAR FERNANDES QUE OS LEVARIA AO RIO DE JANEIRO.

O Meirinho Antonio Rodrigues Porto, carcereiro da cadeia desta cidade, entregue a Balthazar Fernandes Mestre do barco Santa Cruz e Almas que ora envio ao Rio de Janeiro, os Capitães Francisco de Oliveira Vargas, Lourenço de Figueiredo Vargas, Jorge Ferreira Bulhão, Francisco Gomes Sardinha, Lucas da Silva, e a Diogo Lobo Pereira, Izebio Dias Cardoso, e João Castilho Pinto, que à dita cadeia vieram presos daquela Capitania por ordem de Salvador Correa de Sá e Benavides: e de como os recebe para os entregar a Pedro de Mello Governador do Rio de Janeiro se fará termo em que o dito Mestre assignará para descarga do carcereiro. E de como entregou os ditos presos à ordem do dito Governador trará recibo. Bahia, e Janeiro 12 de 1663.

Francisco Barretto

Documentos Históricos

Vol. VII da Série e V dos Docs. da Bib. Nac.

Pg.103

Lisboa: 7 de Agosto de 1663

CARTA DE SALVADOR CORREIA DE SÁ E BENAVIDES, QUE SE REFERE AO SEU REGRESSO AO REINO E AOS SERVIÇOS QUE HAVIA PRESTADO. LISBOA, 7 DE AGOSTO DE 1663.

Vai em dous mezes, que cheguei à esta Corte ao cabo de sinco anos de exercicio, e dispendio de minha fazenda nos particulares, q. S.Mg.^{de} que D.^s g.^{de} foi servido encarregar-me por esse Tribunal, e pello da Fazenda Real: E porque me acho com justo sentimento de acabo de quarenta e nove annos de serviços continuos, e nelles haver feito algũas facções tão grandes, que nenhũas as iguallarão, e com achaques, e idade, causas todas p.^a poder faltarme a Vida, e faltandome ella, faltar a dar conta de meus procedimentos, em rezão do que levei a meo cargo, em que concorrem duas causas, a prim.^{ra} he o serv.^{co} de S. Mg.^{de}, e a segunda hé o meu credito posto em opiniões, quando eu esperava grandes m.^{des}; e satisfação: Tenho feito as diligencias que o tempo mebhá dado Lugar p.^a que S. Mg.^{de} mo concedese, como fez a outros Ministros, de quem se mandou devaçar, e nem por isso deixarão de acodir a seus Tribunaes, e tratar de seu...porque se passa o tempo...algũas das dependencias do Brazil acodirlhe com toda a brevidade, a esse Tribunal, por ser onde tocão os serviços, que fui obrar, e por merecer hũ Conselheiro de Vinte annos, e das mayores noticias, que há em Portugal das Conquistas que elle tome à sua conta solicitarlhe seu crédito, quando se envolve ao serviço de S. Mg.^{de}; que D.s g.^{de} de caza 7 de Agosto de 1663.

Salvador Correa de Saa y benavides.

NORTON, Luiz

A Dinastia dos Sás no Brasil

Pg. 345

Arq. Hist. Col. - Doc. nº 954 - Rio de Janeiro

Rio de Janeiro: 2 de Julho de 1666.

CAMARA DO RIO DE JANEIRO A SUA Magestade PEDINDO PELOS PRESOS;

Senhor, ainda que a morte de Jerônimo Barbalho Bezerra tão bom servidor de Vossa Magestade, e aprisão de Diogo Lobo Pereira, Lucas da Silva, e Jorge Ferreira de Bulhão fallecido no carcere, nos tenham dado bastante razão para deixarmos antes ao descuido tudo o que fosse em utilidade desta Republica e serviço de Vossa Magestade, do que expôrmo-nos a padecer as misérias que aquelles pobres e leaes vassallos estão a tanto tempo padecendo nessa Côrte em prisão, sem se lhes defirir, causado tudo por intelligencias de Ministros e pessoas poderosas, que com o seu poder escurecem a verdade e a razão, que sabemos se fôra presente a Vossa Magestade a natureza da sua culpa se não podia duvidar do perdão, pois que o mesmo zelo mais exaltado do serviço de Vossa Magestade com que obrarão, foi maior do que algum erro que lhes fizera commetter a ignorancia, na persuasão de fazerem obsequio e serviço a Vossa Magestade: neste será Vossa Magestade servido pôr os seus Reaes olhos nas molestias que aquelles pobres Cidadãos têm padecido, já na prisão da Cidade da Bahia e nesta, e ultimamente nesta Côrte e na miseria que estão padecendo com sua falta, suas mulheres e filhos, que não têm outro remedio que a piedade de Vossa Magestade, de quem esperamos sejam favorecidos, e esta Republica amparada do meio que o tolha o darmos conta a Vossa Magestade da falta que padecem em suas pequenas rendas de alguns annos a esta parte, do que não nos podemos escusar de dar conta, para que veja Vossa Magestade o que pôde connosco, mais o zelo do Real serviço de Vossa Magestade que o poder dos poderosos.

Vindo por Governador desta Cidade Luiz Barbalho Bezerra, tão conhecido por seu valor, como pelo zelo de servidor de Sua Magestade, e vindo os Vereadores naquelle tempo que servirão, que

vinha da guerra mui pobre, lhe pagáão os alugueis das casas em que entrou: por sua morte lhe succedeu Duarte corrêa Vasqueanes, e aquella imitação fez tambem que lhe pagassem sua moradia, e successivamente os mais Governadores, e se foi accrescentando a moradia de 80\$000rs, em que começou a 150\$rs, que se lhe paga cada anno, sem haver quem o contradicesse, não se póde remediar; ultimamente querendo o General Salvador Corrêa de Sá e Benavides embarcar-se para essa Côrte, e achando-se com humas casas suas, em que morava, da qual tambem fazia que della lhe pagasse a moradia, e vendo que com a sua iêa podia tirar pouco lucro dellas, fez com que os Vereadores, que naquelle tempo servião lhas comprassem para ficarem por morada perpetua dos Governadores, como com effeito se fizera, dando-se por ellas oito mil cruzados, ficando elle obrigado do dia em que a essa Côrte chegasse ha dous annos alcançar de Vossa Magestade Provisão da confirmação da dita venda, por quanto os Vereadores lhe havião dado por razões particulares, em satisfação das casas os mesmos foros que esta Camara possuia; com o que veio a ficar mui defraudada, e não tem com que acudir aos gastos ordinarios e outras despezas, de que se não póde escusar; e como vissem os Vereadores, que acabárão de servir este anno passado de 1665 erão acabados quatro annos, e que não mandava o General Salvador Corrêa Provisão de Vossa Magestade, com que confirmasse e houvesse por bem a dita venda, deixárão por capitulo de lembrança, aos que de presente servimos, de como estava quebrado tal contracto; por cujo repostto e por se nos não dar em culpa, mandamos notificar aos foreiros tornassem a reconhecer a esta Camara por senhorio, e aos Procuradores do General Salvador Corrêa de Sá se entregassem as ditas casas até avisarmos a Vossa Magestade, o que com effeito fazemos, e mandamos o theor do Capitulo de advertencia feita pelos Officiaes passados, e os traslados das escripturas, e mais papeis remettidos ao Procurador desta Camara Manoel Barreto de S. Paio, onde mais largamente os mandará ver Vossa Magestade, a razão que

tem esta Camara de não poder largar os seus foros, pois não tem outros bens doque pode valer-se. Esperamos que ponha Vossa Magestade seus Reaes olhos nesta sua leal Cidade, e seus moradores, que suposto estejam avaliados por pouco obedientes, e menos servidores de Vossa Magestade, têm a seu favor a honra e lealdade por garantia dos seus costumes, sendo ao mesmo passo incapazes de consentirem no seu proprio aviltamento, ligados a principios honestos, que mostrarão sempre por obra em toda a occasião que se offereceu do Real Serviço, com a mais inteira adhesão, e obediencia aos Reaes Preceitos, como fosse no soccorro que mandarão à Cidade da Bahia em tempo que estava debaixo das armas e no poder dos Hollandezes, cujo soccorro na passagem pela Capitania do Espirito Santo, ajudou, e salvou aquella Colonia de ser tomada por seis náos Hollandezas, quepretendião conquista-la; mandarão soccorros de gente e mantimentos a Pernambuco, cooperarão com os seus donativos, gente, e munições para a restauração do Reino de Angola, que aquella soccorro deveu em parte a sua felicidade, e victoria alcançada sobre os inimigos; por muitas vezes se prestarão para as fortificações desta Cidade com a sua fazenda, serviços, e assistencia de escravos para serventes, sem algum dispendio da Real Fazenda; e finalmente servimos a Vossa Magestade em tempo de tanta necessidade, como a que estão padecendo estes moradores com o presente pedido, mostrando a Vossa Magestade o nosso desejo, que he maior do que nossos cabedaes, por estarem tão atenuados com a mortandade que houve dos escravos, pelo contagio que propagou em todas as Praças deste Estado além de outras que originarão os tempos que cá se não podem remediar, pelo que estão estes moradores eleaes vassallos de Vossa Magestade tão miseraveis, que não têm com que poder accudir a sua fazenda, o que vem a ser de muito em prejuizo da de Vossa Magestade, cujo interesse pela Gloria de seu Trono, felicidade e ampara de seus vassallos, pede, e clama seja servidor dar efficazes providencias na escolha de homens para o Governo desta terra, levando à con-

sideração de Vossa Magestade pesar os inconvenientes de huma Autoridade sem limitação na distancia de mais de mil legoas do Trono, onde não devem chegar os nossos clamores e gritos da nossa dôr, e se por ventura tocar as nossas lagrimas ao Paternal Coração de Vossa Magestade, a que afflições, e perseguições não ficamos expostos, debaixo de huma Autoridade regida mais por caprichos e paixões, que pelo interesse da Justiça, e Serviço de Vossa Magestade, sustentados por parentes e amigos poderosos, que rodeião o Trono Augusto em que Deos collocou a Vossa Magestade, os quaes fazem por tanto inuteis todos os nossos sacrificios da fazenda, vida e honra pelo Real Serviço; titubiando por isso os fracos para abandonarem os verdadeiros interesses, que o Real Serviço pede, aquella honra que exaltou o entusiasmo de seus Avós, que jamais forão indignos adultores das paixões, e vicios dos Governadores, e só empenhados de conseguirem pelo Serviço de Vossa Magestade as honras e favores com que significou terem sido do Real agrado de Vossa Magestade, como Rei e Senhor, e Pai dos seus vassallos ouve aos seus Conselheiros, e Tribunaes para o acerto dos negocios do Estado, e hum Governador do Brazil, sem o necessario conhecimento das Leis e Direito, sem a sabedoria que lhe he precisa em todas as cousas, só consulta a protecção e confiança, que elle tem no Reino, e a sua fortuna privada, e não a gloria de fazer felizes huma parte daquella familia, que Vossa Magestade lhe confiou. Ainda que os Augustos Predecessores de Vossa Magestade mandárão às Camaras que ajudassem e aconselhassem aos Governadores, como pessoas experientes, e que servem de bom grado a Vossa Magestade, com tudo hoje se reputão impertinentes as nossas razões, que têm por fim só o Serviço de Vossa Magestade, e são notadas de orgulhosas nas suas lembranças e advertencias. Em fim, Clementissimo Rei e Senhor, a extensão deste Paiz, sua posição importante, que chama

a todo o mundo a relações commerciaes com elle, a sua fertilidade e riqueza natural desafião aos mais zelosos do serviço de Vossa Magestade, a rogar-lhe, não julgou a bem d'elle e da felicidade deste povo, a continuação do serviço do General Salvador Corrêa de Sá. Considere Vossa Magestade, de que estamos padecendo todo o peso da miseria, que de dia em dia cresce com a recção dos odios e vinganças, e só Vossa Magestade pôde acudir, e salvar do abismo que nos tem aberto a vingança de hum Governador, que a distancia dos recursos para com Vossa Magestade lhe facilita o cumprimento de suas paixões. Rogamos a Deos pela vida de Vossa Magestade e prosperidade de seu Reino, para amparo dos seus vassallos, e que igualmente lhe dê vencimento contra os inimigos da Real Corôa. Escripta em Camara a 2 de Julho de 1666. Mathias de Mendonça. D. Francisco da Fonseca Diniz. Francisco Monteiro Mendes. João Lopes do Lago.

LISBOA, B. S.

Annaes do Rio de Janeiro

Tomo IV

Pg. 64

Lisboa: 6 de Fevereiro de 1667

SUA MAJESTADE A CAMARA DO RIO DE JANEIRO SOBRE OS PRESOS DA REVOLTA

Juiz, Vereadores da Camara do Rio de Janeiro. Eu El-Rei vos envio muito saudar. Em razão do que me escrevestes pela vossa carta que se recebeu sobre Diogo Lobo Pereira, e Lucas da Silva, que estão presos nas Cadêas da Côrte, Mandei ordenar ao Conde Regedor da Casa da Supplicação fizesse abreviar a causa della, achou que a dilatação que tem havido em sentencear, procede delles não fazerem diligencia alguma, porque concedendo-se homenagem a Diogo Lobo Pereira em Outubro de 1666, e offerecendo o Promotor da Justiça libello contra elle, não tratou até agora de correr com a causa, e da mesma forma se ha Lucas da Silva, que estando preso na Cadeia desta Cidade, anda fóra della ha muitos tempos, e com estas liberdades não tratão da causa, em que se lhes ha de fazer todo o favor e justiça. De que me pareceu dizer-vos, para que tenhaes entendido quanto desejo que estes presos se favoreça, por vós me pedirdes, e que pela dilação de que usão não estão sentenceados. Escripta em Lisboa a 6 de Fevereiro de 1667 — Rei.

LISBOA, B. S.

Annaes do Rio de Janeiro

Tomo IV

Pg. 71

Rio de Janeiro: 2 de Setembro de 1667

CARTA DA CAMARA DO RIO DE JANEIRO A SUA Magestade AGRADECENDO A
LIBERDADE DOS PRESOS.

Senhor. Em Nome desta sempre Leal Cidade rendemos humildemente a Vossa Magestade a graça por nos haver remettido os seus moradores livres da calumnia, com que o odio e paixão lhe haviam falsamente imposto o crime de inconfidencia, nome nelle sempre inaudito desde a sua primeira fundação, gloriando-se de ter hum tal Principe que com Justiça e Benignidade apurasse a innocencia dos seus vassallos, e premiasse aos que pelo seu Real serviço, honra da Patria, bem commum da Republica, padecem innocententes, como esperamos o faça Vossa Magestade com estes Cidadãos seus, para que conheça o mundo, que quando o odio lhes fulminava castigos por culpas falsamente arguidas, a benignidade de seu Principe e Senhor informado da verdade os premeia com honras, Deos Guarde a Vossa Magestade para gloria e honra de seus vassallos. Rio de Janeiro, em Camara, a 2 de Setembro de 1667.

LISBOA, B. S.

Annaes do Rio de Janeiro

Tomo IV

Pg. 72

BIBLIOGRAFIA

- . ARAÚJO, José De Souza Azevedo Pizarro e . Memórias Históricas do Rio de Janeiro, pref. de Rubens Borba de Moraes, Rio de Janeiro, Instituto Nacional do Livro, 1945-1951, 10 vols.
- . AZEVEDO, Manuel Duarte Moreira de. O Rio de Janeiro, sua História, Monumentos, Homens Notáveis, Usos e Curiosidades, Vol. 1, Rio de Janeiro. B. L. Garnier, 1877, 2 vols.
- . CALADO, Antônio. A Revolta da Cachaça, Rio de Janeiro, Ed. Nova Fronteira, 1980.
- . CALMON, Pedro. História do Brasil. Vol. III, Rio de Janeiro, José Olympio Editora, 1ª Ed. 1959 (2ª ed. 1963), 7 vols.
- . CASTRO, P. José de. D. Sebastião e D. Henrique, Lisboa, 1942.
- . COARACY, Vivaldo. O Rio de Janeiro no Século 17 (Vol. 39 da Coleção Documentos Brasileiros), Rio de Janeiro, Livraria José Olympio Editora, Rio, 1944 - 2ª ed. revista e aumentada, prefácio de Francisco de Assis Barbosa, Livraria José Olympio Editora, Rio, 1965.

- . CRULS, Gastão. Aparência do Rio de Janeiro, Vol. 1 e 2, 3ª edição, revista e aumentada da "Doleção Rio 4 Séculos", Rio de Janeiro, José Olympio, 1965.

- . FAZENDA, José Vieira. Antiquilhas e Memórias do Rio de Janeiro pelo Dr. , Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1921-1927.
 Separata da Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Volumes 140, 142, 143, 147 e 149.
 1940 Tomo 88, Vol. 142 - pg. 543 a 560
 1921 Tomo 89, Vol. 143 - pg. 9 a pg. 33
 1919 Tomo 86, Vol. 140 - pg. 81

- . FREIRE, Felisbello. História da Cidade do Rio de Janeiro, Vol. I (1564-1700), Rio de Janeiro, 1912.

- . FREIRE, Felisbello. História da Cidade do Rio de Janeiro. 1ª Vol., 1ª fasc., Rio de Janeiro, 1901.

- . JABOATÃO, Frei Antônio de Santa Maria. Catálogo Genealógico das Principais Famílias dos Albuquerque e Cavalcantes em Pernambuco e Caramurus na Bahia. (1768), 2 Vols.

- . KITZINGER, Alexandre Max. Resenha Histórica da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, desde a sua Fundação até a Abdicação de D. Pedro I.
 in Revista do Instituto Histórico e Geográfico, Tomo 76, 1ª Parte, Rio de Janeiro, 1913.

- . LAMEGO, Alberto Ribeiro. A Terra Goytacá, Livro I, L'Edition p'Art Paris.

- . LEMOINE, Carmen Nícias. Tradições da Cidade do Rio de Janeiro do Século 16 ao 19, Rio de Janeiro, Ed. Pongetti.
- . LESSA, Clado Ribeiro. Salvador Correia de Sá e Benevides, Vida e Feitos Principalmente no Brasil, Edição da Agência Geral das Colônias Comemorativa do Duplo Centenário da Fundação e Restauração de Portugal, 1940.
- . LISBOA, Balthazar da Silva. Annaes do Rio de Janeiro, contendo a Descoberta e Conquista deste paiz, a Fundação da Cidade, com a História, Civil e Eclesiástica, até a chegada D'el Rei D. João VI; além de Notícias Topográficas e Botânicas, Rio de Janeiro, Seignot Plancher, 1834-1835, 7 Vols.
- . LOBO, Eulalia Maria Lahmeyer. História do Rio de Janeiro, (Do Capital Comercial ao Capital Industrial e Financeiro), 1ª Vol., 1978, Rio de Janeiro, IBMEC.
- . MACEDO, Ribeiro. Cidade do Rio de Janeiro - Fundação e Primeiros Governadores 1565-1763 (Depoimentos e Documentos) DASP, 1967.
- . NORTON, Luís. A Dinastia dos Sás no Brasil (1558-1662). Lisboa, Agência Geral das Colônias, 1943.
- . TAUNAY, Affonso de. História Geral das Bandeiras Paulistas, Escrita à vista de avultada documentação inédita dos arquivos

brasileiros, hespanhoes e portugueses. Tomo V, São Paulo, 1924.

- . VARNHAGEN, Francisco Adolfo. História Geral do Brasil, antes de sua Separação e Independência de Portugal. Tomos 3 e 4, 7ª Edição integral, São Paulo, Ed. Melhoramentos 1927-1962.
- . VARNHAGEN, Francisco Adolfo. História Geral do Brazil, isto é, do seu descobrimento, colonização, legislação, desenvolvimento, e da declaração da independência e do império, escrita nos archivos do Brazil, de Portugal, da Hespanha e da Hollanda, e Dedicada a Sua Majestade Imperial o Senhor D. Pedro II, Tomo II, Rio de Janeiro, 1857.

PUBLICAÇÕES SERIADAS E DOCUMENTOS:

- . Documentos Históricos, Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro, 1894, 107 vols.
- . Arquivo do Distrito Federal, Revista de Documentos para a História da Cidade do Rio de Janeiro, 5 vols.
- . Revistas do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Rio de Janeiro.
- . Livro de Vereanças, do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, 1635-1650, Arquivo da Cidade do Rio de Janeiro.
- . Freg. da Sé, Livro de Óbitos, de 1654-1673. Catedral Metropolitana do Rio de Janeiro.

- . Autos de Correições de Ouvidores do Rio de Janeiro, 1624-1699, corrigidos e anotados por Eduardo Tomrinho, Prefeitura do Dist. Federal, Rio de Janeiro, 1929.
- . Livro de Ordens Régias, 1662-1756, Arquivo da Cidade, Rio de Janeiro.
- . Correia de Sá e Benevides, Salvador - Justificação de Morgado Produzida por, 1668, Rio de Janeiro, IHGB, Lata 77, Doc. 13, Pg. 4.
- . Alvarás, Leis, Cartas-Régias, Decretos, Assentos, 1656-1668, Vol. IV, Rio de Janeiro, IHGB, Lata 99, Doc. 5.
- . Papéis Vários, Tomo 8, Seção de Manuscritos da Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro